Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 7/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795.
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000

DIOE – OK
Disco – OK
Bens – OK

Amp – OK
Completo – OK

TCE –
Site –
LC –

CHOPINZINHO

02

Memorando 5.774/2021

Assunto: **LICITAÇÃO CONVÊNIO 404/2021-SEAB**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Dezembro de 2021 às 17:03

De:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani - Agricultura

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 5.774/2021

Memorando 5.774/2021

Assunto: **LICITAÇÃO CONVÊNIO 404/2021-SEAB**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Dezembro de 2021 às 17:03

De:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani - Agricultura

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 5.774/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de produtores rurais desse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; distribuidor de fertilizantes sólido, distribuidor de esterco liquido, equipamento de perfuração e solo, concha hidráulica, arado subsolador, roçadeira para trator, e colhedora de forragem, a serem adquiridos, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais e corretivos de solo, oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, bem como adequar-se as exigências ambientais, visando a sustentabilidade das atividades, além de facilitar o plantio das culturas anuais, principalmente o plantio de milho, bem como ira auxiliar, para a produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, principalmente bovinos leiteiros e o seu manejo.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Estes equipamentos listados, os recursos foram obtidos via convênio (em anexo), junto ao Governo Estadual, através da SEAB-PR sob o nº 404/2021, conforme Plano de Trabalho e Projeto Técnico em anexo, e deverá atender os produtores rurais das comunidades através das associações de produtores do município.

Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto a SEAB-PR, bem como parecer (em anexo) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

05

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2021.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/01/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

VALOR R$ 354.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F: 000
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F: 795

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/12/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	**58.900,00**	**58.900,00**
02	05	Unid.	Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	**9.600,00**	**48.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
03	02	Unid.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com	45.800,00	91.600,00
04	01	Unid.	Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.	54.000,00	54.000,00
05	01	Unid.	Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida	9.300,00	9.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.		
06	01	Unid.	Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	15.200,00	15.200,00
07	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e	77.000,00	77.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
TOTAL R$				**354.000,00**	

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2429) F: 795 e 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1247) F: 000.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	69.000,00	69.000,00
02	05	Unid.	Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	10.800,00	54.000,00
03	02	Unid.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de	69.700,00	139.400,00

83.726.778/0001-31
BALANSIN & BALANSIN LTDA.
7 de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com		
04	01	Unid.	Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.	78.000,00	78.000,00
05	01	Unid.	Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	10.500,00	10.500,00
06	01	Unid.	Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	15.200,00	15.200,00
07	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros composto por dois tambores recolhedores.	88.000,00	88.000,00

33.726.778/0001-31
BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$		454.100,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Validade da Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Vanderlei Balan

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	58900,00	58900,00
02	05	Unid.	Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	11.200,00	56.000,00
03	02	Unid.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de	45.800,00	91600,00

22.121.171/0001-01
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5780 Bairro Vera
85560-000 Chopinzinho PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com		
04	01	Unid.	Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.	62500,00	62500,00
05	01	Unid.	Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	10.246,00	10.246,00
06	01	Unid.	Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	15500,00	15.500,00
07	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores.	77.500,00	77.500,00

22.121.710/0001-07
AGROSOLO MAQUINAS LTDA
Rua Frei Eugênio 180 Bairro Centro
85560-000 Chopinzinho Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$		

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Validade da Proposta: 60 Dias.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 Bairro Verdi
85560-000 Chopinzinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	59.400,00	59.400,00
02	05	Unid.	Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	9.600,00	48000,00
03	02	Unid.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de	57.800,00	115.600,00

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com		
04	01	Unid.	Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.	54.000,00	54.000,00
05	01	Unid.	Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	9.300,00	9.300,00
06	01	Unid.	Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	16.700,00	16.700,00
07	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores,		

Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	77.000,00	77.000,00
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$		380.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Validade da Proposta: _____ Dias.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: **CHOPINZINHO**			
NR/SEAB: **PATO BRANCO**			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: **CHOPINZINHO**			CNPJ: **76.995.414/0001-60**
Endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel**			
UF: **PR**	CEP: **85.560-000**	Telefone: (**46**) **3242-8600**	
Banco: **001**	Agência: **0842-7**	Nº da Conta: **32.372-1**	
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: **EDSON LUIZ CENCI**			
Nº RG: **3.533.593-5 SESP PR**		Nº CPF: **518.894.719-68**	
Endereço: **Rua Presidente Dutra, 3999**		Telefone: **(46) 98401-3331**	
Email: **cenciedsonluiz@gmail.com**			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 distribuidor de esterco líquido capacidade mínima de 6000 l; 05 unidades de equipamento de perfuração de solo, por toma de força de trator com brocas de 100 e 200 mm; 02 unidades de distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica; 01 conjunto concha hidráulica frontal para trator; 01 unidade de arado subsolador com 5 hastes; 01 unidade de roçadeira acionada por tomada de forma de trator, com mínimo de 1,780 m de largura de corte e 01 unidade de colhedora de forragem, com plataforma de colheita área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar

3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
3.2. Término da execução/vigência: 12 *meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O modelo produtivo preconizado por muito tempo no Sudoeste do Paraná a exemplo das demais regiões de nosso País exigiu uma modernização nas técnicas de cultivo, na renovação e implementação de novas máquinas, para colheita, semeio e armazenagem de alimentos para toda a cadeia produtiva agrícola elevando o custo de produção.

O município de Chopinzinho destaca-se por sua produção agrícola e pecuária, evidenciando a produção de grãos, frangos, leite, suínos e bovinocultura de corte.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diante do exposto, os itens descritos no objeto deste Plano de trabalho, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais, oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, adequando a propriedade às exigências ambientais e, os demais equipamentos previstos serão utilizados para cercamento de áreas, manejo de solo e elaboração silagem, visando a sustentabilidade das atividades da agricultura familiar, que exploram as atividades leiteira, de suinocultura, grãos, carnes e de cereais, nas Comunidades do Município de Chopinzinho.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incremento de renda significativa por unidade de área, visando suprir as necessidades da família rural.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição do item descrito no Quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Sr. Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo, registro nº 21.375-D no Conselho de Classe, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Vanderlei José Crestani	Engenheiro Agrônomo	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Claudiomiro Cenci	Medico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Fernando Poter	Médico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Ricardo Scandolara	Técnico Agrícola	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Local.	Duração		Ind Físico		Custo (R$ 1,00)	
				Início	Término	Qtde	Unid	Unitário (R$)	Total (R$)
01	44.90.52.40	distribuidor de esterco líquido cap, min. de 6000 litros	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	58.820,00	58.820,00
02	44.90.52.40	equipamento perfuração de solo, por toma de força de trator com brocas de 100 e 200 mm	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	05	UN	10.969,00	54.845,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	44.90.52.40	distribuidor de adubos sólidos, capacidade mínima de 5,0 ton.	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	43.000,00	86.000,00
04	44.90.52.40	concha hidráulica frontal para trator	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	52.500,00	52.500,00
05	44.90.52.40	arado subsolador com 5 hastes	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	9.200,00	9.200,00
06	44.90.52.40	roçadeira para trator, mínimo de 1,78 m de largura de corte	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	11.900,00	11.900,00
07	44.90.52.40	colhedora de forragem, área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	72.200,00	72.200,00
Total (R$)								**345.465,00**	

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	**N.º Total**
1 - Número de comunidades atendidas	07
2 - Número de agricultores familiares	163
Comunidades atendidas: Comunidade de Estrela Gaúcha, Água Amarela, Passo da Erva, São Luiz, Campina, Invernadinha e Santa Cruz.	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Atividades que serão realizadas com os equipamentos em pleito:

• Garantir as adequações ambientais, segundo legislação atual, buscando a segurança e a preservação dos recursos naturais em cada propriedade, utilizando os dejetos como fonte de fertilizantes no solo agrícola, bem como, auxiliar a produção de grãos, reduzindo os custos com fertilizantes e fomentar a produção de alimentos, tipo volumoso para os animais que compõem o rebanho leiteiro de nossos agricultores, basicamente em regime de agricultura familiar, de modo a evitar os chamados vazios forrageiros, ou seja, ter a possibilidade de ofertar alimentos de boa

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualidade sempre que as pastagens cultivadas apresentarem déficit de produção, permitindo produção estável e ininterrupta o ano todo, através de ensilagem de milho e ou outros vegetais, que já dispõe de tecnologia para este objetivo, permitir o preparo do solo e o plantio das culturas anuais, nas pequenas propriedades, que pelo seu tamanho, inviabiliza a aquisição e a manutenção de máquinas e equipamentos de forma individual

b. Assistência técnica prestada aos beneficiários;

- A Secretaria Municipal de Agricultura conta com programa de sanidade agropecuária nos exames de Brucelose e Tuberculose, vacinas de Brucelose, com 3 Médicos Veterinários e fomento na atividade leiteira, assessoramento nas demandas ambientais com Eng. Ambiental para garantia da sustentabilidade das ações e técnicos para acompanhamento nas explorações das atividades agropecuárias.

c. Técnico Responsável pelo Projeto;

- Vanderlei José Crestani: Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura acompanhará todo andamento dos trabalhos e a utilização deste equipamento, sendo que o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural está alocado nesta Secretaria.

d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R$
Aquisição de equipamentos agrícolas	**SEAB**	290.000,00
Aquisição de equipamentos agrícolas	**Município**	55.465,00
TOTAL		**345.465,00**

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta(s)	**Parcela (R$)**
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R$ 290.000,00
Município (contrapartida financeira)	R$ 55.465,00
Valor total do convênio	R$ 345.465,00

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	**Meses após a publicação**											
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de equipamentos												

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	**Vanderlei José Crestani**	
Formação Profissional	**Engenheiro Agrônomo**	
N.º Registro Conselho	**21.375-D**	
Cargo/função	**Designado para a Secretaria Agricultura**	
Local	**Chopinzinho, PR**	
Data	**26 de outubro de 2021**	Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	**Edson Luiz Cenci**	
Cargo	**Prefeito**	
CPF	**518.894.719-68**	
Local	**Chopinzinho, PR**	
Data	**26 de outubro de 2021**	Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo		
Nome		
CPF		
Local		
Data		Assinatura

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ /____ /2021

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ **Márcio da Silva** CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ /____ /2021

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____ **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**	Curitiba, ____ /____ /2021

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71a
Mov. 36

Documento: **Chopinzinho_PlanodeTrabalhoSEAB2021prot177917133e178180959R290000.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 10/11/2021 13:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio Goncalves** em 10/11/2021 10:54, **Marcio da Silva** em 10/11/2021 11:14, **Leunira Vigano Tesser** em 10/11/2021 16:45.

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 10/11/2021 10:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1e0addaf90af25c5c674408a776306b1**.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO TÉCNICO

1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 - TÍTULO DO PROJETO

Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

1.2 - OBJETO:

Aquisição de 01 distribuidor de esterco líquido capacidade mínima de 6000 l; 05 unidades de equipamento de perfuração de solo, por toma de força de trator com brocas de 100 e 200 mm; 02 unidades de distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica; 01 conjunto concha hidráulica frontal para trator; 01 unidade de arado subsolador com 5 hastes; 01 unidade de roçadeira acionada por tomada de forma de trator, com mínimo de 1,780 m de largura de corte e 01 unidade de colhedora de foragem, com plataforma de colheita área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos.

1.3 - OBJETIVOS:

Implementar ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

1.4 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Chopinzinho, localizado sudoeste do estado do Paraná, distante 400 km de Curitiba, apresenta o IDH de 0,773, com população de 19.679 habitantes, sendo que desta, a população rural é 7.171 habitantes. Possui 92,13% de suas propriedades rurais com menos de 30 hectares, sendo que são cultivados 26.700 hectares de soja, 10.150 hectares de milho e 700 hectares de feijão. Apresentam ainda 64.500 cabeças de bovinos, 1.059.816 frango de corte, abate/ano, 47.850 suínos. Produz anualmente 65.364.916 litros de leite. Os principais produtos de origem animal são: Leite: 65.364.916 litros/ano; Bovinos de corte/abate: 10.776 cabeças/ano; Venda de bezerros: 1.778 cabeças/ano; Ovinos de corte 1.800 Cabeças/ano; suínos menores de 2 meses: 41.823 cabeças/ano; Suínos terminados 9.740 cabeças/ano. O uso do solo apresenta 38.398 hectares de culturas anuais, 24.557 hectares de pastagem perene/anual, 22.864 hectares de mata nativa. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município, visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família. A atividade leite está presente em mais de 850 propriedades e responde em mais de 80% como principal fonte de renda da agricultura familiar, com produção diária variando de 50 a 200 litros por dia na maioria das propriedades. Como o município apresenta uma área de 95.900 hectares de terras e desses 35.500 são ocupados com as culturas de soja, milho no verão e no inverno essa mesma área fica parte destinada ao trigo e a grande maioria a produção de forragens anuais.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O município implantou nos últimos tempos diversas ações proporcionando a sua população um desenvolvimento sustentável, destacando ações na área de saúde, educação e agropecuária.

Diante do exposto, os itens descritos no objeto deste Plano de trabalho, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais, oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, adequando a propriedade às exigências ambientais e, os demais equipamentos previstos serão utilizados para cercamento de áreas, manejo de solo e elaboração de silagem, visando a sustentabilidade das atividades da agricultura familiar, que exploram as atividades leiteira, de suinocultura, grãos, carnes e de cereais, nas Comunidades do Município de Chopinzinho.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incremento de renda significativa por unidade de área, visando suprir as necessidades da família rural.

1.5 - ENTIDADE PROPONENTE

- CNPJ: **76.995.414/0001/60**
- Razão social: **Município de Chopinzinho**
- Endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel**
- Município: **Chopinzinho**
- UF: **Paraná**
- CEP: **85.560-000**
- Telefones de contato: **(46) 3242-8629**
- Responsável legal: **Edson Luiz Cenci**
- RG e Órgão Expedidor: **3.533.593-5 SESP-PR**
- CPF: **518.894.719-68**
- Cargo ou Função: **Prefeito**
- E-mail: **gabinete@chopinzinho.pr.gov.br**
- Endereço Completo: **Rua Presidente Dutra, 3999, apto 01, centro, Chopinzinho, Paraná, CEP 85.560-000.**

1.6 – PÚBLICO ATENDIDO:

Os beneficiários diretos serão as famílias de produtores rurais, residentes na área rural do Município de Chopinzinho, estimada em 123 propriedades em 05 comunidades.

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	07
2 - Número de agricultores beneficiários diretos	163
3 - Número de agricultores beneficiários indiretos	165

Comunidades atendidas: **Comunidade de Estrela Gaúcha, Água Amarela, Passo da Erva, São Luiz, Campina, Invernadinha e Santa Cruz.**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Atividades que serão realizadas com os equipamentos em pleito:

• Garantir as adequações ambientais, segundo legislação atual, buscando a segurança e a preservação dos recursos naturais em cada propriedade, utilizando os dejetos como fonte de fertilizantes no solo agrícola, bem como, auxiliar a produção de grãos, reduzindo os custos com fertilizantes e fomentar a produção de alimentos, tipo volumoso para os animais que compõem o rebanho leiteiro de nossos agricultores, basicamente em regime de agricultura familiar, de modo a evitar os chamados vazios forrageiros, ou seja, ter a possibilidade de ofertar alimentos de boa qualidade sempre que as pastagens cultivadas apresentarem déficit de produção, permitindo produção estável e ininterrupta o ano todo, através de ensilagem de milho e ou outros vegetais, que já dispõe de tecnologia para este objetivo, permitir o preparo do solo e o plantio das culturas anuais, nas pequenas propriedades, que pelo seu tamanho, inviabiliza a aquisição e a manutenção de máquinas e equipamentos de forma individual

b. Assistência técnica prestada aos beneficiários;

• A Secretaria Municipal de Agricultura conta com programa de sanidade agropecuária nos exames de Brucelose e Tuberculose, vacinas de Brucelose, com 3 Médicos Veterinários e fomento na atividade leiteira, assessoramento nas demandas ambientais com Eng. Ambiental para garantia da sustentabilidade das ações e técnicos para acompanhamento nas explorações das atividades agropecuárias.

c. Técnico Responsável pelo Projeto;

• Vanderlei José Crestani: Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura acompanhará todo andamento dos trabalhos e a utilização deste equipamento, sendo que o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural está alocado nesta Secretaria.

d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR.

1.8 - CAPACIDADE INSTALADA:

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição do item descrito no Quadro 1.9 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Sr. Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo, registro nº 21.375-D no Conselho de Classe, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Vanderlei José Crestani	Engenheiro Agrônomo	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Claudiomiro Cenci	Medico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Fernando Poter	Médico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Ricardo Scandolara	Técnico Agrícola	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.9 - METAS / ETAPAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Local.	Duração		Ind Físico		Custo (R$ 1,00)	
				Início	Término	Qtde	Unid	Unitário (R$)	Total (R$)
01	44.90.52.40	distribuidor de esterco líquido cap, min. de 6000 litros	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	58.820,00	58.820,00
02	44.90.52.40	equipamento perfuração de solo, por toma de força de trator com brocas de 100 e 200 mm	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	05	UN	10.969,00	54.845,00
03	44.90.52.40	distribuidor de adubos sólidos, capacidade mínima de 5,0 ton.	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	43.000,00	86.000,00
04	44.90.52.40	concha hidráulica frontal para trator	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	52.500,00	52.500,00
05	44.90.52.40	arado subsolador com 5 hastes	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	9.200,00	9.200,00
06	44.90.52.40	roçadeira para trator, mínimo de 1,78 m de largura de corte	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	11.900,00	11.900,00
07	44.90.52.40	colhedora de forragem, área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	72.200,00	72.200,00
Total (R$)									**345.465,00**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.10 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS METAS / ETAPAS:

Fases	Especificação	Valores (R$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação			
2	Contratação			
3	Aquisição dos equipamentos	290.000,00	55.465,00	345.465,00
4	Acompanhamento e fiscalização			
	Total	**290.000,00**	**55.465,00**	**345.465,00**

1.11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Especificação	Partícipes	Valor R$
Aquisição de equipamentos agrícolas	**SEAB**	290.000,00
Aquisição de equipamentos agrícolas	**Município**	55.465,00
TOTAL		**345.465,00**

1.12 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação											
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de equipamentos												

1.13 - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO

O acompanhamento e avaliação do projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Chopinzinho, PR, 25 de outubro de 2021.

Vanderlei José Crestani

Designado para a Secretaria Agricultura *Ass:*

Edson Luiz Cenci

Prefeito *Ass:*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parecer do Conselho (CMDRS)

Aprovado o Projeto Técnico, conforme Plano de Trabalho, sob protocolos 17791713-3 e 17818095-9, através da Ata 117/2021-CMDR.

Luci Aparecida Comiran Baraldi-Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Luci A. C. Baraldi

Nome e Assinatura do Representante do Conselho

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 56
40

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 75.000,00; CONVENENTE: R$ 19.145,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001253, em 12/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

Convenente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Bom Jesus do Sul 17.294.144-3	1º TA AO CV 075/2021 18/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Bom Sucesso do Sul 17.300.913-5	1º TA AO CV 086/2021 18/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Bela Vista da Caroba 17.346.632-3	1º TA AO CV 087/2021 18/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Itapejara D'Oeste 17.320.959-2	1º TA AO CV 090/2021 18/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Nova Prata do Iguaçu 17.351.577-4	1º TA AO CV 091/2021 18/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Dois Vizinhos 17.342.066-8	1º TA AO CV 092/2021 18/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Jardim Alegre 17.111.762-3	1º TA AO CV 155/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Terra Roxa 17.309.639-9	1º TA AO CV 157/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Campina da Lagoa 17.308.835-3	1º TA AO CV 175/2021 18/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio

162801/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1164/2021 SRP
PROTOCOLO Nº 18.068.704-1
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **CAFÉ SUPERIOR.**
INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades do Estado do Paraná.
AUTORIZADO Exmo. Sr. Marcel Henrique Micheletto - Secretário da Administração e da Previdência, em 17 de novembro de 2021.
ABERTURA:06 de dezembro de 2021 às 09:30hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL:www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

162231/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1110/2021
PROTOCOLO Nº 18.069.638-5
OBJETO: Futura e eventual aquisição de PÃO FRANCÊS (KG)
INTERESSADO: Diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, nos Municípios de CASCAVEL, FOZ DO IGUAÇU, TOLEDO, SANTA TEREZA DO OESTE E MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Marcel Henrique Micheletto em 18 de novembro de 2021.
ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 às 09:00hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br
Marlene Guimarães
Pregoeira

162393/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2021/194 **AJ/SEDU em 19/11/2021**

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
007/2021	PORECATU	1º	455.000,00	300.000,00	155.000,00	18/11/2021
104/2020	MIRASELVA	4º	307.113,81	266.000,00	41.113,81	18/11/2021
427/2020	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	4º	103.881,67	57.000,00	46.881,67	18/11/2021

162582/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

Edital de Concurso Nº 002/2021-SECC Prêmio Técnicos e Técnicas da Cultura- LAB 2021, protocolo nº 17.483.288-9.
A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital Nº 002/2021-SECC Prêmio Técnicos e Técnicas da Cultura - LAB 2021, que está disponível para consulta no site da SECC www.comunicacao.pr.gov.br a lista completa contendo os recursos deferidos e indeferidos na fase recursal da etapa de Análise Documental e Habilitação.
Para conferir o parecer técnico, o proponente deverá acessar seu projeto no Sic.Cultura - http://www.sic.cultura.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail tecnicos@secc.pr.gov.br

Curitiba, 22 de novembro de 2021.
Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa - CACEC

161868/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Extrato de Autorização de Dispensa de Licitação

Dispensa nº 41/2021
Protocolo: 18.263.509-0
Contratada: ELEVADORES CONISTEL LTDA
CNPJ: 78.708.625/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador por 12 meses, nos termos do artigo 34, inciso II da Lei 15.608/2007.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
AUTORIZADO por Laureci Schmitz
Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 6705/2021.

162407/2021

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 23/11/2021 14:45.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, dando que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 122 Mov. 56

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 388/2021
CONVENENTE: Município de Rio Bonito
PROTOCOLO: 17.794.366-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Sezar Augusto Bovino - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 17 /11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 49.222,90
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001213, em 10/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Jorge Schipanski
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Laranjeiras Do Sul

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 391 /2021
CONVENENTE: Município de Atalaia
PROTOCOLO: 17.560.818-4
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Carlos Eduardo Armelin Mariani - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 75.000,00; CONVENENTE: R$ 20.318,16;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001208, em 09/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Eder Dalla Pria
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Maringá

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 392/2021
CONVENENTE: Município de Santana do Itararé
PROTOCOLO: 17.647.790-3
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e José de Jesuz Izac - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R 50.000,00; CONVENENTE: R$ 2.800,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001158, em 08/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: André Dias Lopes
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Jacarezinho

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 393/2021
CONVENENTE: Município de Siqueira Campos
PROTOCOLO: 17.658.915-9
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Luiz Henrique Germano - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 100.000,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001229, em 11/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: José Rausis de Deus
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Jacarezinho

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 394/2021
CONVENENTE: Município de Manoel Ribas
PROTOCOLO: 17.610.404-0
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e José Carlos da Silva Corona - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 350.000,00; CONVENENTE: R$ 101.000,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001228, em 11/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: João Ricardo Pachulski
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Pitanga

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 398/2021
CONVENENTE: Município de Leópolis
PROTOCOLO: 17.615.645-7
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Alessandro Ribeiro - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 100.000,00; CONVENENTE: R$ 4.000,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001232, em 11/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Fábio Melo Pontes
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Cornélio Procópio

OBJETO: PPMC II – Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 399/2021
CONVENENTE: Município de Cândido de Abreu
PROTOCOLO: 17.709.290-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Renan Menck Romanichen - Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 60.000,00; CONVENENTE: R$ 5.930,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001237, em 12/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: João Ricardo Pachulski
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Pitanga

OBJETO: Aquisição de 01 ensiladeira e 01 veículo utilitário
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 400/2021
CONVENENTE: Município de Lidianópolis
PROTOCOLO: 17.978.214-6
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Adauto Aparecido Mandu - Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 145.000,00; CONVENENTE: R$ 17.913,34;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001211, em 10/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Carlos Eduardo dos Santos
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 402/2021
CONVENENTE: Município de Quitandinha
PROTOCOLO: 17.806.230-1
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Jose Ribeiro de Moura - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 199.998,84; CONVENENTE: R$ 813,66;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001237, em 12/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Márcio Garcia Jacometti
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Curitiba

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 404/2021
CONVENENTE: Município de Chopinzinho
PROTOCOLO: 18.280.267-0
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Edson Luiz Cenci - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 290.000,00; CONVENENTE: R$ 55.465,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001250, em 12/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Antônio Celson Carraro
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Pato Branco

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 406/2021
CONVENENTE: Município de São João do Triunfo
PROTOCOLO: 17.745.685-3
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Abimael do Valle - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 804.900,00
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001168, em 08/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Cláudio Marques Bittencourt
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Ponta Grossa

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 407/2021
CONVENENTE: Município de Rio Bom
PROTOCOLO: 17.719.033-0
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Moises Jose de Andrade - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 220.000,00; CONVENENTE: R$ 3.800,00;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001247, em 12/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Eder Dalla Pria
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Apucarana
OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 410/2021
CONVENENTE: Município de Capanema
PROTOCOLO: 17.758.361-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Américo Bellé - Prefeito

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 23/11/2021 14:45.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parecer do Conselho (CMDRS)

Aprovado o Projeto Técnico, conforme Plano de Trabalho, sob protocolos 17791713-3 e 17818095-9, através da Ata 117/2021-CMDR.

Luci Aparecida Comiran Baraldi-Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Luci A. C. Baraldi

Nome e Assinatura do Representante do Conselho

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 55

TERMO DE CONVÊNIO N° 404/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

O **ESTADO DO PARANÁ,** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, com sede na **R. Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel**, CEP **85.560-000**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **EDSON LUIZ CENCI**, residente e domiciliado no município de Chopinzinho - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado n° **18.280.267-0**, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **01 (um) distribuidor de esterco líquido 6.000 litros, 05 (cinco) equipamentos de perfuração de solo, 02 (dois) distribuidores de adubo sólido 5 ton., 01 (uma) concha hidráulica frontal, 01 (um) subsolador 5 hastes, 01 (uma) roçadeira e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.280.267-0.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12(Doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 55

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao CONVENENTE:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 55

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;
4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE;**
4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;
4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 55

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;
4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R$ 345.465,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais),** cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R$ 55.465,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.
5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes **(CONCEDENTE e CONVENENTE)**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílios a Municípios**, Fonte de Recursos: **100 – Ordinário não vinculado**, pré-empenhado sob nº **21001250,** em data de **12/11/2021.**

6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **10.01.20.608.0022.1.012 – Aquisição equipamentos / Patrulhas rurais,** Natureza de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente,** Fonte de Recursos **000 – Livres.**

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 55

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE,** sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE,** a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE,** quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE,** de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE;**

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 55

c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo,** o seguinte:

1. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
2. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas
3. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
4. A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE,** como fiscal deste Convênio o servidor **Antônio Celson Carraro,** portador do CPF/MF sob o nº **211.906.749-04**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.
10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE,** como gestor deste convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) Cópia do edital de licitação;
b) As atas decorrentes da licitação;

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

c) As propostas decorrentes da licitação;
d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE,** vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências – SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução físico-financeira;
b) Relatório de execução da receita e despesa;
c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
i) Parecer jurídico da homologação do certame;
j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade;

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74**.

51
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 55

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE,** esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;

13.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE,** tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso;

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE;**

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 55

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. . O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução n° 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE,** na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE,** competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 55

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL
Edson Luiz Cenci
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Leunira Vigano Tesser
Chefe do Núcleo Regional de **Pato Branco**

ASSINATURA DIGITAL
Roquelani Iorenzi
CPF: 545.916.009-04

/nm

Inserido ao protocolo **18.280.267-0** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 18/11/2021 11:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b7088f2813c40a12b1dcfdb0edbae74.**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/01/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PA-RA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PA-RA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022 Ano X – Edição Nº 2518

56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Cod378863

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 507/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito[1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2518 de 03/01/2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022 Ano X – Edição Nº 2518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 507/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito[1]

Cod378964

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5774/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, de janeiro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 03.
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021 de 30/12/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrar-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
17.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
17.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
21.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	**58.900,00**	**58.900,00**
02	05	Unid.	Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	**9.600,00**	**48.000,00**
			Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	02	Unid.	largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com	45.800,00	91.600,00
04	01	Unid.	Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.	54.000,00	54.000,00
05	01	Unid.	Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	9.300,00	9.300,00
06	01	Unid.	Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	15.200,00	15.200,00
			Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	01	Unid.	picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	77.000,00	77.000,00
TOTAL R$				**354.000,00**	

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 354.000,00
(trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2429) F: 795 e 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1247) F: 000.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo

7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.25. Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRA-**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 350.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 5- 5.774/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2022 às 14:15:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

LICITAÇÃO CONVÊNIO 404/2021-SEAB

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

FOLHA 106

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_maquinas.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d[illegible]m.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.774/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.774/2021**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de máquinas agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio nº 404/2021-SEAB.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de máquinas agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio nº 404/2021-SEAB**.

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica parcialmente**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **Memorando Eletrônico nº 5.774/2021**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de máquinas agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio nº 404/2021-SEAB, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

> **Recomendação 1:** incluir nos autos o extrato de publicação do edital;
>
> **Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a obser-

---

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF2E-6DD5-1D91-F403

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF2E-6DD5-1D91-F403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 20/01/2022 14:15:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF2E-6DD5-1D91-F403

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 7/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 7/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 03.
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de fevereiro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021 de 30/12/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **09 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 09 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e

127

informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrar-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
17.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
17.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
21.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento -- ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	**58.900,00**	**58.900,00**
02	05	Unid.	Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	**9.600,00**	**48.000,00**
			Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	02	Unid.	largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com	45.800,00	91.600,00
04	01	Unid.	Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.	54.000,00	54.000,00
05	01	Unid.	Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	9.300,00	9.300,00
06	01	Unid.	Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	15.200,00	15.200,00
			Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	01	Unid.	picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	77.000,00	77.000,00
TOTAL R$				**354.000,00**	

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 354.000,00
(trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2429) F: 795 e 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1247) F: 000.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo

7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.25. Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2021.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: --------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRA-**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 354.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Diario Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, dando que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 49902822
Documento emitido em 27/01/2022 09:02:17.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11100 | 27/01/2022 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

P... Á.

PRE... 2021

De acordo com o resultado por fornecedor, tamb... são eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2021, ...ão por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração det... tas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundar... onentes, valores e descontos relacionados abaixo:
PROPONENTE FORNECEDORA: P C ZYD...

Item	Descri...			Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Fornecimento de mão de obra e equipamentos com emprego de explosivos, para perfuração e detonação de rochas e pedreiras em metros lineares, com diâmetro de 1.1/2" e 2.1/2", em áreas exploradas pelo Município, incluso mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	m²	1.000	R$ 84,00	R$ 84.000,00
2	Execução de serviços com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com peso mínimo de 1.800kg, incluso mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	horas	350	R$510,00	R$178.500,00
Valor Total dos Itens em R$ 262.500,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃOR$ 262.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Bom Sucesso do Sul, 26 de janeiro de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

6779/2022

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES - AVISO DE LICITACÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo
Data da sessão de abertura:11/02/2022. - Protocolo até: 13h45mim. **- Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 142.585,20 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponivel no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 25 de Janeiro de 2022

Valdir Zielinski
Prefeito em Exercicio

6385/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES - AVISO DE LICITACÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de gasolina comum e aditivada, etanol e óleo diesel em prol da manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais.. As quantidades e especificações constam no Anexo
Data da sessão de abertura: 09/02/2022. **- Protocolo até:** 08h45mim. **- Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 2.897.500,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponivel no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 25 de Janeiro de 2022

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

6441/2022

Candói

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Data: 17 de fevereiro de 2022.
Horário: 08h30min00seg.

Local: Avenida XV de Novembro, nº1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado da Prefeitura Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site https://www.candoi.pr.gov.br/licitacao/

Candói, 24 de janeiro de 2022.

Silvestre Gonçalves Ferreira Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

6547/2022

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 354.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

6667/2022

DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:80192081000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.01.26 16:56:27 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8066
Pato Branco, 27 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa POLIDEC AMBIENTAL LTDA, solicita o comparecimento de seu funcionário o Sr. CLAUDIA NOELI REZENDE, portador do CPF/MF nº 094.689.799.97 e da CTPS nº 01.361.563/004-0 -PR , ao estabelecimento desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, para tratar de assuntos de seu interesse.

SANEPAR — **PARANÁ** GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7749 do seguinte empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO - ETE, REDE COLETORA DE ESGOTO E INTERCEPTOR DE ESGOTO CORONEL VIVIDA. Endereço: Continuação da Rua Santa Catarina. Município: Coronel Vivida. Validade: 24/01/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 - *Processo Licitatório 115/2021. Homologado em 25/01/2022.*

CONTRATANTE: Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede a Rua Cândido Mario, nº 290, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NELSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com sede na Cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, na ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 Nº 2160, Bairro SANTO INÁCIO, CEP nº 823.305-100.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos: 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, conforme descrição e características técnicas constantes no modelo 07 Anexo ao Edital.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do contrato é de R$ 410.000,00 (Oitocentos e dezoito mil reais). As despesas com o fornecimento do objeto do contrato serão oriundas da Dotação Orçamentária da concedente 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01. fonte de Recurso Tesouro do Estado e da convenente nº. 0500 Departamento e Obras e Serviços Rodoviarios nº 01 - Divisão de Serviços Rodoviarios 26.782.0005 - 0012 - Aquisição de Maquinas Equipamentos e Veículos e ... (Tesouro do Estado) - R$ 410.000,00 - Departamento de Municipal Pavimentação e Obras - DPO.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ... (...) dias contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 26 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021
(Processo Licitatório Nº 114/2021)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em consonância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2021, cujo objeto é o *Registro de preços para contratações de empresas para locação por hora (chamada ao equivalente hidráulico com munueio e mão de obra para perfuração, alargação de rocha, perfuração, operações e auxiliares decorrentes da execução dos Anexo I do Edital)*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: P C ZYDEK & CIA LTDA - CNPJ Nº 02.655.854/0001-17.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Fornecimento de mão de obra e equipamentos com operação de explosivos, para perfuração e detonação de rochas e pedregulho em dentro Pedreira, com diâmetro de 3,1/2" e 2.1/2", em áreas exploradas pelo Município, inclusa mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	m³	1.000	R$ 94,00	R$ 94.000,00
2	Execução de serviços com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, ano de fabricação mínimo 2017, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com peso mínimo de 1.800kg, inclusa mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	horas	950	R$ 810,00	R$ 179.500,00

Valor Total dos Itens em R$ 262.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 262.500,00
(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Bom Sucesso do Sul, 26 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº014/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **FATIMA ANTÔNIA SENHOR**, como Diretora da Escola Municipal Professor Marculino Pontes, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº015/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **GLEISMERY CARNEIRO FLORES**, como Documentadora Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, com dedobore de padrão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 013/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são contendas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados, para formarem a Unidade Gestora de Transferência, segmento do sistema de controle interno da entidade tomadora de transferências voluntárias, sob a coordenadoria do primeiro.

Thomaz Henrique Loyola	Controle Interno-Presidente	Matricula-1472-9
Paulo Roberto Lindner	Membro	Matricula-1456-7
Silas Hélder Pilissari	Membro	Matricula-1546-6
Oliveangela Macagnan	Membro	RG nº 7.374.497-6
Jaqueson Alves Pereira	Membro	Matricula- 2724-1

Art. 2º- Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições.

I- Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade representada e controle na aplicação dos recursos.
II- Encaminhamento da Prestação de Contas das transferências voluntárias avaliando: no ... (...) e observância das normas desta resolução.
III- ... (...) Poder Público ...

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
Rua: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1322
CEP: 85.540-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de Fevereiro de 2022 às 14h45min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **Registro de preços para futura e eventual fornecimento de carga de gás de cozinha GLP-13 e botijões, para atendimento as necessidades dos departamentos da Administração Municipal.** E que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **08 de Fevereiro de 2022, das 13h45min horas até as 13h30min**. Local do protocolo e de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: A disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonoreserpa@hotmail.com

Honório Serpa, 26 de Janeiro de 2022.

Indianara Patrícia Brizola
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
Rua: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1322
CEP: 85.540-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, **em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **09 de Fevereiro de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado **a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas na área urbana do Município de Honório Serpa – PR**, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacaopmhonoreserpa@hotmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 26 de Janeiro de 2022

Indianara Patrícia Brizola
Pregoeira

DECRETO Nº 8.2023
DATA: 25/01/2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.727,41 (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.301.0010.2.051 – ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1018	300.000,00
08.01.10.302.0010.2.026 – MANUT E A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1018	22.727,41

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:
FONTE DE RECURSO
1.1018 – Emendas Individuais Impositivas — 1.1018 — 322.727,41

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data de Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariopolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação. PROCESSO Nº 1169/2021. Aos vinte e seis (26) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 8 (Seis), numero mil e trinta (1030), centro, em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes da Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência numero onze barra dois mil e vinte e um (11/2021), que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 53/2021. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e propostas a seguinte proponente: Siviero Cereais, Insumos Agrícolas e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.673.608/0003-01, inscrição estadual nº 90227851-65, representada na sessão por Cleito Fernando de Freitas. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADA. A licitante encaminhou declaração de que abre mão do prazo de recurso, ou seja nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Propostas de Preços do proponente Habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente, Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Bruna Almeida Zanikoski – Membro, Representante: Cleito Fernando de Freitas.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 1169/2021. Aos vinte e seis (26) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e trinta minutos (09h30), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, numero mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços referente ao Edital de Concorrência numero onze barra dois mil e vinte e um (11/2021), que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 53/2021. Como não houve prazo recursal conforme previsto na ata de abertura de habilitação fica HABILITADA para abertura dos envelopes de proposta de preços a seguinte empresa: Siviero Cereais, Insumos Agrícolas e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.673.608/0003-01, inscrição estadual nº 90227851-65, representada na sessão por Cleito Fernando de Freitas. A proponente está CLASSIFICADA. O resultado segue abaixo: VENCEDOR DO ITEM 1: Siviero Cereais, Insumos Agrícolas e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.673.608/0003-01, inscrição estadual nº 90227851-65, com a maior oferta no valor total de R$ 150.021,37 (Cento e Cinquenta mil vinte e um reais e trinta e sete centavos). O resultado será publicado no Diário Eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, site e Diário Oficial do Município. Cópia do Resultado e das Atas foi entregue a empresa participante do certame. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente, Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Bruna Almeida Zanikoski – Membro, Representante: Cleito Fernando de Freitas.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2022, Forma: Eletrônico, Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E De Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 394.000,00. Gênero: Equipamentos Plurianuais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kunzel, nº 3.311 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 354.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Continuação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 7-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
SEAB_404_2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Agricolas Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 354.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:30B95A3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SCHLICKMANN
REVENDA DE MÁQUINAS, EMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETA-RIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNI-CÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Schlickmann e Rotta LTDA, estabelecida na Avenida Brasil nº 264, em Três Barras do Paraná -PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, neste ato representada por Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, Sócia- Administradora, RG:10.699.996-1 SESP-PR, CPF: 096.053.829-11, Residente na Avenida Brasil nº 350, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022, conforme abaixo discriminado:

Lote	Qtd	Un	Descrição	Marca/ Modelo	R$ Unitário	R$ Total
4	01	Un	Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.	PANTER/PHP 1000	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00
Total						**R$ 41.000,00**

TOTAL: R$ 41.000,00(Quarenta e um mil reais).

validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Garantia: Conforme o Edital.

Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Dados Bancários: Banco: SICOOB/Agência: 4370/ Conta Corrente: 21378-0

Três Barras do Paraná, 09 de Fevereiro de 2022.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Plainas Hidráulicas **ANO 2020**

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Plainas Hidráulicas

GERAÇÃO II - 2020



Equipada com batentes de fim de curso os quais evitam sobre carga nos cilindros hidráulicos

Pinos
Todos os pinos são feitos de aço temperado e estão equipados com engraxadeira para lubrificação.



Buchas
Todos os pontos de articulação possuem buchas feitas em bronze, com alta resistência anti-desgaste.

Os modelos apresentados neste impresso, poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

Os modelos apresentados neste impresso, poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

PHP 1000 Mono

Potência Requerida
até 100 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
  3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
  25°
- **Ângulo de descarregamento**
  36°
- **Peso da Estrutura**
  415 kg
- **Capacidade da carga**
  1000 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  4,6 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 1000 Autonivelante

- **Potência Requerida**
  até 100 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
  3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  501 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1000 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  4,6 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 1200 fixa

Potência Requerida
75-110 CV (3)

Mono



- **Alt. de levante até o pino**
  3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
  1000 25° / 1200 52°
- **Ângulo de descarregamento**
  1000 36°/ 1200 25°
- **Peso da Estrutura**
  mono 440 / fixa 490 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1200 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  4,6 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 1200 Autonivelante

- **Potência Requerida**
  75-110 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
  3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  536 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1200 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  4,6 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 1700 e 1900

- **Potência Requerida** (3)
  1700 / 100-120 CV
  1900 / 120-160 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  3,95 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,70 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  1700 540 / 1900 595 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1500 e 1700 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 1700 e 1900 Autonivelante

- **Potência Requerida** (3)
  1700 / 100-120 CV
  1900 / 120-160 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  3,95 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,70 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  1700 603 / 1900 649 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1500 e 1700 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 2200

- **Potência Requerida** (3)
  160-200 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  4,40 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  4,15 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  680 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1900 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5,45 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 2200 Autonivelante

- **Potência Requerida**
  160-200 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
  4,40 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  4,15 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  751 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1900 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5,45 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

169

CONCHA

1000 LARGURA 1,95 m
PESO 206 kg CARGA 0,45m³

1200 LARGURA 1,95 m
PESO 210 kg CARGA 0,60m³



1700 /1900 LARGURA 2,20 m
PESO 265 kg CARGA 0,70m³

1900 /2200 LARGURA 2,2 m
PESO 287 kg CARGA 0,90m³

CONCHA AUTO BASCULANTE



PESO 503 kg

LÂMINA

1000 / 1200/ 1700
LARGURA 2,20 m
PESO 174kg



1900/2200
LARGURA 2,40 m
PESO 225 kg

PALETEIRA



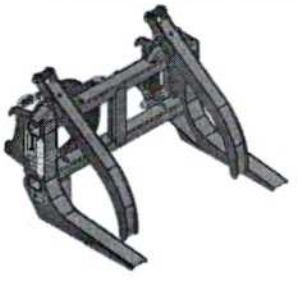
PESO 156 kg

GARFO TORA



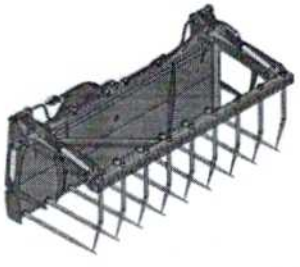
PESO 169 kg

GARFO TORA COM GARRA



PESO 228 kg

GARFO DE SILAGEM



PESO 377 kg

CONCHA COM GARRA



PESO 277 kg

GARFO FENO BOLA



PESO 174 kg

SUPORTE BIG BAG



PESO 122 kg

ENLEIRADOR



PESO 165 kg

REPRESENTANTE :

Fone: (46) 3563-25 44 - 3756

www.panter.ind.br

CANELLO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

comercial.gerente@panter.ind.br

CNPJ: 09.260.435/0001-40 **INSC. EST.:** 90426653-10

BR 163 - Quadra 198 - Lote 01 - Bairro Industrial Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 1

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE**: 41207696741

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, casada, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº. **41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Capital: O capital social, no valor de R$ 198.000,00 (cento noventa e oito mil reais), fica elevado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte forma e proporção:

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), subscritos e integralizados pelas sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA e JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, sendo os quais cada uma irá integralizar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE**: 41207696741

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	**(%)**	**Quotas**	**Valores em R$**
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana	50,00	100.000	100.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	100.000	100.000,00
Total do Capital Social	**100,00**	**200.000**	**200.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17
NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, casada, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE**: 41207696741

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº. **41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira – O capital da sociedade é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	**(%)**	**Quotas**	**Valores em R$**
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana	50,00	100.000	100.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	100.000	100.000,00
Total do Capital Social	**100,00**	**200.000**	**200.000,00**

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE**: 41207696741

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Objeto Social e Enquadramento

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de: **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, **4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **4623-1/06** - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, **4683-4/00** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, **3314-7/11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, **3314-7/12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, **3314-7/13** - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

Cláusula Sexta – Declaração De Empresa De Pequeno Porte: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE**: 41207696741

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Oitava – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA ou JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de

mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Nona – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Segunda – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a. aprovação das contas da administração;
b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE**: 41207696741

d. pedido de concordata;
e. transformação da sociedade; e
f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Terceira – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE**: 41207696741

falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Sexta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE**: 41207696741

Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Oitava – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 30 de novembro de 2020

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02173703900	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
09605382911	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 16:31 SOB Nº 20207429294.
PROTOCOLO: 207429294 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005969778. CNPJ DA SEDE: 18960416000117.
NIRE: 41207696741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTM17218

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA - Rua Barão do Rio Branco, 1.290 - Centro - Cx. Postal 21 - Cep 85.960-000 - Cel/Fax: (45) 3235-1290

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR. 2021

Em Test°. _____ da Verdade.

Três Barras do Paraná
PR

Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Franceli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Elaine Rosa - Escrevente

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
096.053.829-11

Nome
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA

Nascimento
31/07/1995

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTM17219

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA - Rua Barão do Rio Branco, 1.290 - Centro - Cx. Postal 21 - Cep 85.960-000 - Cel/Fax: (45) 3235-1290

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR. 2021

Em Test°. _____ da Verdade.

Três Barras do Paraná
PR

Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Franceli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Elaine Rosa - Escrevente

CÓDIGO DE CONTROLE
59CC.81F2.1D84.D255

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:24:35 do dia 18/02/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.294.102-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2013

NOME: JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

FILIAÇÃO: ATILIO ROTTA
IRIS ROTTA

NATURALIDADE: CATANDUVAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CATANDUVAS/PR, T BARRAS PARANA
C.CAS=203, LIVRO=2B, FOLHA=3

CURITIBA/PR

NEWTON TASSU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR. 2021

Tres Barras do Paraná PR

Em Test da Verdade.

Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
Fernanda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jamur Rosa - Escrevente

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTM17220

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Tres Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas/PR
Fone/Fax: (45) 3235-1280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.294.102-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR. 2021

Tres Barras do Paraná PR

Em Test da Verdade.

Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
Fernanda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jamur Rosa - Escrevente

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTM17221

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Tres Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas/PR
Fone/Fax: (45) 3235-1280

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

Nº de Inscrição
021737039-00

Data do Nascimento
20/11/75

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/09/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.960.416/0001-17 MATRIZ		02/09/2013

NOME EMPRESARIAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SCR MAQUINAS AGRICOLAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	264	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SCHLICKMANN1852@GMAIL.COM	(45) 3235-1245/ (45) 3235-2019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **15:56:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:18 do dia 30/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2022.
Código de controle da certidão: **C2ED.745C.FFF1.3C1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026012500-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.416/0001-17**
Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/01/2022 16:00:42)

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR. 121/2022

Cadastro Econômico: 1104-0

Razão Social.: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA
CPF/CNPJ.....: 18.960.416/0001-17
Nome Fantasia: SCR MAQ. AGRICOLAS
Endereço.....: * AV BRASIL 264
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos p
Alvará.....:

Certificamos, SCHLICKMANN E ROTTA LTDA em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº , que o cadastro econômico, com as atividades acima mencionadas, residente nesta cidade de Três Barras do Paraná, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município, PORÉM POSSUI DÉBITOS A VENCER referente a parcelamento de impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão Negativa

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 28 de Janeiro de 2022
Válida até: 27/02/2022
Ano/Número da certidão.....: 2022/121
Código de autenticidade da certidão: 8206729008206
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.960.416/0001-17
Razão Social: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 264 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020105220296470072

Informação obtida em 07/02/2022 09:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Certidão nº: 3605189/2022
Expedição: 28/01/2022, às 16:03:41
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.960.416/0001-17, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2022 10:43:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**
CNPJ: **18.960.416/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18960416000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.960.416/0001-17**	DUNS®:	**903076393**
Razão Social:	**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SCR MAQUINAS AGRICOLAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/01/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/02/2022**
FGTS		Validade:	**02/03/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/03/2021** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/04/2021** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/05/2021** (*)

SCHLICKMANN
REVENDA DE MÁQUINAS, EMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETA-RIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNI-CÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Schlickmann e Rotta LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 264, C.N.P.J. nº 18.960.416/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Três Barras do Paraná, 08 de Fevereiro de 2022.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

SCHLICKMANN
REVENDA DE MÁQUINAS, EMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETA-RIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNI-CÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Schlickmann e Rotta LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 264, C.N.P.J. nº 18.960.416/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Três Barras do Paraná, 08 de Fevereiro de 2022.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

SCHLICKMANN
REVENDA DE MÁQUINAS, EMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETA-RIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNI-CÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa Schlickmann e Rotta LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 264, C.N.P.J. nº 18.960.416/0001-17, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Três Barras do Paraná, 08 de Fevereiro de 2022.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

SCHLICKMANN
REVENDA DE MÁQUINAS, EMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETA-RIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNI-CÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Schlickmann e Rotta LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 264,Em Três Barras do Paraná-PR C.N.P.J. nº 18.960.416/0001-17, neste ato representada pela Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, portadora da carteira de identidade RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR. e inscrita no CPF sob nº : 096.053.829-11, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº07/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedações previstas nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná, 08 de Fevereiro de 2022.

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2209988069
NIRE (Sede) 41207696741	**CNPJ** 18.960.416/0001-17	**Data de Ato Constitutivo** 02/09/2013	**Início de Atividade** 16/09/2013

Endereço Completo
Avenida BRASIL, Nº 264, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	021.737.039-00	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA	096.053.829-11	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	021.737.039-00	Indeterminado
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA	096.053.829-11	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 02/12/2020	**Número** 20207429294	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2022, às 11:17:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5FAMOZEZ**.

PRC2209988069

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SCHLICKMANN E ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 31 de Janeiro de 2022

ADRIANE STRZELECKI
ADRIANE STRZELECKI
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.3325.76CBCDGD.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90643783-06	18.960.416/0001-17	09/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 264 - CENTRO - CEP 85485-000 FONE: (45) 3235-1852
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 09/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.053.829-11	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	021.737.039-00	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90643783-06

Emitido Eletronicamente via Internet
28/01/2022 15:58:09

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.° 1104

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 04/02/2022

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.° 199/2013

Fica: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA

CNPJ: 18.960.416/0001-17 CAD: 11040

Nome de Fantasia : SCR MAQ. AGRICOLAS

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL

CENTRO TRES BARRAS DO PARANA

Com o ramo de MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE MAQUINA FERRAMENTA
MANUT E REPARA DE MAQU E EQUI AGRICULAS E PECUARIA

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.° 1104

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 04/02/2022

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2022

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.° 4246/2021

Edenilson Gianini
Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 4246/2021

Funcionario(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 8000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, em nome da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº: 76.178.029/0001-20, que a Empresa **Schlickmann & Rotta Ltda - ME**, inscrita sob o CNPJ **nº 18.960.416/0001-17,** situada na Avenida Brasil, 264, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná – PR, forneceu o produto, **DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO 2.500KG,** novo, em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido.

Verificando em nossos arquivos, até a presente data, não encontramos nada que a desabone, tal seja na qualidade, agilidade, eficiência e cumprimento de exigências estabelecidas em nossos contratos.

Inácio Martins, 16 de abril de 2018.

Edna Nogueira
Diretora do Depto de Compras e Licitações
Decreto 013-17

201

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 18.960.416/0001-17, com sede à Avenida Brasil, n.º 264, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, EXECUTOU os contratos abaixo descritos:

CONTRATO n.º 083/2014, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PULVERIZADOR AGRÍCOLA E CARRETA AGRÍCOLA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 796858/2013, PROCESSO 59250.000198/2013, CONTRATO FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.**

CONTRATO n.º 174/2014, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CARRETA FORRAGEIRA ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE 795857/2013, PROCESSO 1011739-63/2013 – AUMENTO DE META FÍSICA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Atestamos ainda, que os produtos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório suprindo as necessidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 06 de abril de 2015.

FIRMA RECONHECIDA

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, domiciliada em Três Barras do Paraná - Pr., é fornecedora desta Prefeitura Municipal e efetuou a entrega de plantadeira, grade aradora e pulverizador agrícolas.

Atestamos ainda que o equipamento foi entregue a contento e na íntegra, nada tendo que desabone a capacidade técnica e conduta comercial da empresa.

Por ser expressão de verdade e para que surta os efeitos legais, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2014.

RECONHECIDA

Carmen Brandini Fongaro
Pregoeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS

Selo Digital nº TuZAc.9MpGI.MfUoF, Controle: Yvz1M.gv8S
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de CARMEN BRANDINI FONGARO, a pedido das partes. Dou fé. Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2014 - 07:48:58h
Em Test° da Verdade
Jamir Rosa
Escrevente

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergio Bozza de Lima
REGISTRADOR
Fernanda Bozza de Lima Rosa
AUX. JURAMENTADA
Franciele Bozza de Lima
AUX. JURAMENTADA
Três Barras do Paraná - PR

203

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, domiciliada em Três Barras do Paraná - Pr., é fornecedora desta Prefeitura Municipal e efetuou a entrega de equipamentos agrícolas.

Atestamos ainda que o equipamento foi entregue a contento e na íntegra, nada tendo que desabone a capacidade técnica e conduta comercial da empresa.

Por ser expressão de verdade e para que surta os efeitos legais, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2014.

RECONHECIDA

Carmen Brandini Fongaro
Pregoeira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS -

Selo Digital nº LYXoc.9k16y.JG9oF, Controle: YwO1M.ywjS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de CARMEN BRANDINI FONGARO. Dou fé. 29 de setembro de 2014 - 13:35:15h
Em Test° da Verdade

Sergia Bozza de Lima
Notária

Atestado de Capacidade Técnica

Nos da Empresa Sandra Alves Descorovaine – ME, inscrita no CNPJ n. 13.622.991/0001-96, estabelecida na Rua Pioneira, s/n, Três Barras do Paraná – PR, Telefone: (45) 91171875, atestamos para devidos fins, que a empresa Schlickmann & Rotta Ltda – ME, Inscrita no CNPJ n. 18.960.416/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, 264, Centro, Três Barras do Paraná – PR, efetuou a entrega dos itens descriminados abaixo:

Quantidade	Descrição
01	Conjunto de Lamina e concha, para utilização em Trator MF 292, com as seguintes especificações: 1- Plaina Agrícola "H", 850; 2- Concha; 3- Lamina; 4- Adaptador; Obs.: as quatro peças compõem o conjunto e é de fácil acoplamento.

Os equipamentos foram entregues e demostrados através da entrega técnica atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná – PR, 15 de julho de 2015.

Sandra Alves Descorovaine – ME
Sócio: Deoclecio Descorovaine
CPF: 782.649.449-49
RG: 5308801-5

205
205
R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, estabelecida à Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná– PR, efetuou a entrega dos equipamentos agrícolas a este Município, conforme segue:

- 02 unidades de Homogenizador de Esterco projetado para eliminar a deposição em camadas profundas, misturar os materiais sólidos e líquidos para propiciar condições favoráveis de carga dos tanques para adubos orgânicos, construído em aço carbono, com pintura poliuretano, acionamento pela tomada de força e hidráulica do trator, profundidade de trabalho 1500mm, potência de 35cv, comprimento 6500mm e largura de 820mm, marca IPACOL, modelo HE 500.

Os equipamentos foram entregues e demonstrados através da entrega técnica atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Catanduvas/PR, 09 de setembro de 2016.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Diretor do Departamento de Licitações
Município de Catanduvas/PR.

76 208.842/0001-03
MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS
Avenida Dos Pioneiros, 500
Centro CEP- 85470-000
CATANDUVAS PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, estabelecida à Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná– PR, efetuou a entrega de equipamentos agrícolas a este Município.

Os equipamentos foram entregues e demonstrados através da entrega técnica atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Catanduvas/PR, 29 de setembro de 2014.

TABELIONATO BERNARTT

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Diretor do Departamento de Licitações
Município de Catanduvas/PR.

76.208.842/0001-03
MUNÍCIPIO DE
CATANDUVAS
AVENIDA DOS PIONEIROS, 900
CENTRO - CEP 85470-000
CATANDUVAS — PARANÁ

207

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitação.ivate@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio de Janeiro, 2758, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, CNPJ nº 18.960.416/0001-17, foi contratada deste Município de Ivaté/PR, Estado do Paraná, para aquisição de implementos agrícolas, que foi destinado a incrementar a produção agrícola e pecuária, e a realização das atividades inerentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ivaté, conforme Contrato de fornecimento nº 1.065/2018 de 27/01/2018, modalidade Pregão Presencial nº 085/2017. A contratada entregou 01 (um) Terraceador e 01 (um) arado reversível hidráulico, de acordo com o que foi previsto no referido contrato (Objeto e termo de referência), apresentando todas as características contidas no edital de licitação, e seus anexos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e de desempenho e que cumpriu com sua obrigação, cumprindo com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos arquivos cadastrais que a desabone, até a presente data.

E, por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente atestado.

Ivaté-PR, 11 de Abril de 2018.

Sergio Sabino
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura de Iguatu

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 03/12/2014

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SCHILICKMANN & ROTTA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil 264 saída para Itaguaçu, Centro, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 18.960.416/0001-17. Nos autos de nosso pregão presencial 026/2014, vinculado ao contrato de repasse nº. 791439/2013/MDA/CAIXA do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal. Forneceu os seguintes objetos:

1. 01 (uma) Grade Niveladora, **MODELO GNPCR MARCA PICCIN**, com 40 discos, de controle remoto, espessura 4,50 milimetros, espaçamento entre discos de 195 mm, mancais à graxa, peso aproximado 1.580 kg, largura de trabalho de 3,70 (m) com garantia total de 12 (doze) meses contados da emissão da nota fiscal. No valor de R$ 24.380,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais).

2. 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, **MARCA NEW HOLLAND SÉRIE 30 MODELO 8030** com potencia no motor de 122 CV, transmissão mecânica com 16 marchas a frente e 4 marchas à Ré, tração 4x4, direção hidrostática, motor turbo com intercooler, TDF independente de acionamento hidráulico com 2200 RPM, capacidade 170 litros, comando duplo, pesos frontais, pesos de roda, arco de segurança e capota, para lamas dianteiros, pneus dianteiros 14.9/28, traseiros 23.1/30, trator novo com zero horas, trator de fabricação nacional, com garantia total de 12 meses contados a partir da emissão da nota fiscal. No valor de R$129.220,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte reais)

Informamos ainda, que os bens foram entregues dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Rubia Mara di Bernardo Pinto
Secretária Municipal de Administração
(Decreto nº. 279/2014)

203

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Schlickmann e RottaLtda – ME, inscrita no CNPJ n° 18.960.416/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, n°264, centro, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, efetuo a entrega do equipamento agrícola a este Município, conforme segue:

Quant.	Descrição
01	CARRETA AGRICOLA METALICA HIDRAULICA, BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 9.500 LTS, CARROCERIA CAÇAMBA 3,5M X 2,1M X 1,36M, CHASSI EM CHAPA 6,35MM, POMTA DE EIXO 57MM, RODADO DUPLO COM EIXO DIRECIONAL, 6 RODAS, 6 FUROS ARO 16 , 06 PNEUS NOVOS 700X16 COM CAMARA.

Atestamos ainda que os produtos foram entregues corretamente, e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório suprindo as necessidades.

Terra Roxa, 29 de Novembro de 2017.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
DIRETORA DO DEPTO. DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Maria Janete da Silva Nabão
DIRETORA DO DEPTO. DE COMPRAS

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº 18.960.416/0001-17, estabelecida à Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná/PR, forneceu a esta Administração Pública os seguintes equipamentos:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO
1	1	Unid.	Trator agrícola sobre rodas, novo, mínimo 75CV, com teto protetor capota, transmissão sincronizada, com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, sincronizado com reversor, comando duplo, com alavanca lateral, embreagem independente, freios multidisco, sistema hidráulico com vazão de 23,5 litros por minuto, capacidade de levante hidráulico de 3.015kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 106 litros.	LS TRACTORS PLUS 80
2	1	Unid.	Carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, mínimo 04 rodas, mínimo 02 eixos, 4 pneus novos aro 16, mínimo 10 lonas.	IAC / CAMB
3	1	Unid.	Plantadeira pantográfica com desarme e festisystem de no mínimo 5 linhas, nova, de arrasto, com distribuição de sementes mecânica com discos de corte e sistema de adubo sulcador, sistema de distribuição de adubo com dosador com mínimo duas roscas helicoidal, sulcador com desarme automático, regulagem de ângulo do compactador em "V", realizado pelo manipulo com várias opções de grau em relação ao solo, sem marcador de linha, disco de cote 17".	VENCE TUDO SUMER
4	2	Unid.	Carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, mínimo 4 rodas, mínimo 2 eixos, mínimo 4 pneus novos aro 16, mínima 12 lonas, comprimento 5 metros.	IAC/ CAMB
5	1	Unid.	Plantadeira, nova, com mínimo 7 linhas, espaçamento entre linhas 45 cm, com largura útil de trabalho mínima de 3000mm, capacidade de semente mínimo 280kg, capacidade de adubo mínimo 1160kg, com caixas de polietileno, peso mínimo da máquina 2617kg, com haste desarme automático e com 65 combinações de distribuição de semente, com sistema de distribuição de adubo através de rosca sem fim, todo suporte em ferro.	TATU MARCHESAN / PST PLUS
6	2	Unid.	Grade aradora, nova, controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa.	PICCIN / GAICR
7	4	Unid.	Ensiladeira de uma linha, nova, com mínimo 12 facas picadoras, mínimo 4 rolos, mínimo 12 facas ceifadeiras, tamanho de corte mínimo 5 opções, produção mínima de 20 a 30 toneladas/hora, com bica semi-hidráulica.	PINHEIRO/ MAX GOLD PREMIER

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues e demonstrados através da entrega técnica atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2018.

RECONHECIDA

78.121.936/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 245
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Diretor do Departamento de Licitações
Município de Três Barras do Paraná

211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (043) 3565 1252 - fax 3565 1288**
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, estabelecida à Avenida Brasil, nº. 264, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à **Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista**, CNPJ nº 76.920.818/0001-94, o seguinte bem, objeto do Pregão Presencial nº. 59/2014, Processo Administrativo nº. 85/2014:

Item	Descrição
01	Roçadeira Nova, transmissão através de cardan, possibilidade de trabalhar em posição central ou lateral, mínimo de 2 navalhas, com roda guia traseira, largura de trabalho mínima de 1,70 metros.

Registramos, ainda, que até o momento a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José da Boa Vista, Paraná, em 13 de março de 2015.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 09/2015

Willys Manoel Barbosa
Departamento de Licitação

Dircinei de Paulo Dias
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

DIRCINEI DE PAULO DIAS
Secret. de Obras e Serviços

76920818/0001-94
São José da Boa Vista
Prefeitura Municipal
Rua Reinaldo Martins
Gonçalves, nº 85
São José da Boa Vista - PR

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME** inscrita no CNPJ 18.960.416/0001-17 localizada à AV BRASIL, 264 CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR. Realizou a entrega dos equipamentos agrícolas ganhos através do Pregão Presencial **03/2016,** sendo eles conjunto fenação, concha agrícola e pulverizador. Todos em conformidade e no prazo estipulado pelo edital, portanto, não há nada em nossos registros que venha desabonar sua conduta comercial e técnica.

Catanduvas, 23 de Fevereiro de 2017.

TABELIONATO SOARES

Oziel de Oliveira
Secretário de Finanças
Decreto nº 22/2017

Oziel de Oliveira
Secretário de Finanças

Tabelionato de Notas e Anexos de Catanduvas

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: OZIEL DE OLIVEIRA. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Catanduvas-Paraná, 23/02/2018.

RAPHAEL SILVA SOARES
Selo Digital: mUELG.DoPtR.jOct-a9dqD.d2hs2
Consulte em: http://funarpen.com.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Raphael Silva Soares
Tabelião Substituto

213

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP: 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Schlickmann e RottaLtda – ME, inscrita no CNPJ n° 18.960.416/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, n°264, centro, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, efetuo a entrega do equipamento agrícola a este Município, conforme segue:

Quant.	Descrição
01	CARRETA AGRICOLA METALICA HIDRAULICA, BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 9.500 LTS, CARROCERIA CAÇAMBA 3,5M X 2,1M X 1,36M, CHASSI EM CHAPA 6,35MM, POMTA DE EIXO 57MM, RODADO DUPLO COM EIXO DIRECIONAL, 6 RODAS, 6 FUROS ARO 16 , 06 PNEUS NOVOS 700X16 COM CAMARA.

Atestamos ainda que os produtos foram entregues corretamente, e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório suprindo as necessidades.

Terra Roxa, 29 de Novembro de 2017.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
DIRETORA DO DEPTO. DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Maria Janete da Silva Nabão
DIRETORA DO DEPTO. DE COMPRAS

Tabelionato de Notas e Protestos de Terra Roxa
Yvone Aparecida Marino - Tabeliã Interina
Av. Pres. Costa e Silva, nº551 - Centro - Terra Roxa - PR
CEP: 86990-000 - Fone: (44) 3645-1500

Selo Digital nº DxMH6.gJChN.IfgNs, Controle: dQb5Y.hasS
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO. Dou fé. Emolumentos: R$3,95 - ISFC: 21,73 - Funarpen: R$0,75 - Total: R$ 26,43
Terra Roxa-PR, 29 de novembro de 2017 - 08:45:12s

Em Test.º

YVONE APARECIDA MARINO - Notária Designada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
TERRA ROXA PR

214

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o numero 18.960.416/0001-17, estabelecida na AVENIDA BRASIL , 264, CENTRO, no Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, encontra-se em período de vigência desde 06/03/2015 com duração de 12 meses, o contrato administrativo nº 08/2015, referente ao Pregão Presencial nº 57/2014, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS".*** O produto fornecido até a presente data está descrito no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBINADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, PLATAFORMADO, CAIXA DE CÂMBIO LATERAL SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 08 MARCHA À FRENTE E 04 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COMANDO DUPLO, TOMADA DE FORÇA COM ATUAÇÃO INDEPENDENTE, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAL MÍNIMO DE 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS) KG	**UN**	**1,0**

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual entregou o equipamento discriminado de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 20 de novembro de 2017.

DE - CARL

DARLEI FORLIN
Responsável pelo Departamento de Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, estabelecida à Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná– PR, efetuou a entrega de equipamentos agrícolas a este Município, conforme segue:

01	Conjunto de lâmina e concha, novo, fabricação 2014, para utilização em trator NEW HOLLAND 75CV, com as seguintes especificações: 1. Plaina agrícola com dois cilindros para articulação, com sistema autonivelante, capacidade de carga mínima de 600kg, peso da estrutura mínima de 450kg, altura de levante mínima de 3,20m, largura mínima da estrutura 84cm, engates rápidos de fácil acoplamento; 2. Concha com largura mínima de 1,60m, peso mínimo 180kg e volume de carga 0,5m³; 3. Lâmina com largura mínima de 2,20m, peso mínimo de 260kg. Obs.: As três peças que compõem o conjunto deverão ter a mesma marca e fácil acoplamento de concha e lâmina com pinos de engate rápido.
01	Conjunto de concha (pá Carregadeira agrícola) e garfo para silagem, com as seguintes especificações: a) Plaina agrícola nova, autonivelante/pantográfica, capacidade de carga 900kg, largura mínima 840mm, altura de levante mínima de 3,20m, peso mínimo da estrutura 500kg, potência requerida para operação de 75 a 100cv, sistema de engate rápido para acoplamento/desacoplamento dos acessórios, instalada com comando hidráulico para terceiro estágio em trator de pneus marca New Holland, modelo TL 85E, ano e modelo de fabricação 2013; b) Concha, nova, largura mínima 1950mm, capacidade de volume mínimo de 0,55m³ e peso mínimo 300kg; c) Garfo para silagem, novo, com base fechada (assoalho) com chapa de aço SAE 1020 com espessura mínima 5mm, capacidade mínima 0,70m³, peso aproximado 400kg.
02	Plantadeira equipada com disco de corte 18", facão desarme automático, disco duplo no adubo, distribuidor de adubo individual rosca sem fim, caixas em retomoldado, disco duplo alveolados de 15" e 15,5" na semente com distribuição mecânica horizontal , sistema de plantio pantográfico na semente, transmissão cardam na semente, discos defasados de 14,5" e 16" no adubo, 7 linhas com espaçamento entre linhas 45 cm, capacidade da semente 210 kg, capacidade do adubo 1020 kg, potência mínima requerida no disco 70 HP.
02	Grade aradora intermediária 16x26x6mm, espaçamento 235 mm entre discos, largura de trabalho 1750 mm, potência mínima 76cv, com pneus novos.
02	Pulverizador de barras, capacidade 600 litros, com abastecedor automático, 14 metros de barras, canária em inox, bomba com comando hidráulico independente, barras automáticas e comando de pulverização mecânico, bico simples, tanque de água limpa.

Os equipamentos foram entregues e demonstrados através da entrega técnica atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

76.208.842/0001-03

MUNÍCIPIO DE CATANDUVAS

AVENIDA DOS PIONEIROS, 900
CENTRO - CEP 85470-000
CATANDUVAS — PARANÁ

Catanduvas/PR, 29 de setembro de 2014.

TABELIONATO BERNARTT

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Diretor do Departamento de Licitações
Município de Catanduvas/PR.

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, pessoa juridica de direito privado, situada a Av Brasil, 264, centro, cidade de Três Barras, Estado do Paraná, CEP 85485-000, inscrita no CNPJ sob nº 18960416/0001-17, forneceu a esta municipalidade através de certame de pregão presencial 96/2014, que abrange as seguintes especificações:

1. Contrato 128/2014 com execução/fornecimento de:

Item	Quantia	Produto/discriminação
01	01 (Uma unidade)	Trator agricola novo com potência minima de 85cv, minimo 4 cilindros, tração 4x4, embreagem com no minimo 9 marchas a frente e 3 a ré, tomada de potência independente, com sistema hidraulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco, com pneus novos, capota de proteção, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, farois auxiliares, pneus novos compativeis com a potência requerida e tração do trator. Modelo Plus 90/R da marca LS Tractors.

O objeto foi entregue em perfeita consonância com o pactuado em contrato sem quaisquer ocorrências desabonadoras quanto à sua competência comercial, até o momento.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de abril de 2015

Alessandro Krulikoski
Pregoeiro
Portaria 48/2013

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.
RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA - Tabelião de Notas
Rua Ver. José Maria B. da Silveira, s/n - CEP 85.557-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ - Fone/Fax: (46) 3254-1201. E-mail: cartoriocds@hotmail.com
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de ALESSANDRO KRULIKOSKI.
Selo Número: p9DNc 9OJI1 . kfGAG Controle: OOfhD . hDNS
E dou fé. Em Test[illegible] da Verdade.
Coronel Domingos Soares - Paraná, 17 de Abril de 2015.
André Braganholo Lustoza
Escrevente Juramentado

TABELIONATO LUSTOZA

217

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ 78.103.884/0001-05, situado à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, neste ato representado pelo Responsável do Departamento de Licitação, Senhor ELOIR FILIPINI, portador do RG nº 5.876.847-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 990.049.419-91, atesta para os devidos fins que se fizer necessário que a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME**, Pessoa Jurídica, com sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 264, Centro, CEP 85.485-000, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, forneceu a esse município, o equipamento agrícola abaixo discriminado, conforme Contrato nº 082/2014, do Pregão Presencial nº 025/2014, dentro do prazo determinado e obedecendo a garantia e assistência técnica especificado no edital, sendo que até a presente data a referida empresa sempre honrou com seus compromissos e qualidade.

Trator agrícola novo, marca LS TRACTOR, modelo PLUS 90R.

Por ser expressão de verdade e para que surta os efeitos legais, firmamos o presente atestado de capacidade técnica.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2014.

ELOIR FILIPINI
Responsável Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Candói, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e a Avenida de XV de Novembro, nº 900 Centro, na cidade de Candói, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Miss, **ATESTA**, para fins de comprovação técnica e de participação em Licitações, que a empresa **SCHICKMANN & ROTTA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.18.960.416/0001-17, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Saída Para Itaguaçu, Centro , , CEP 85.485-000, Tres Barras - PR, executou de maneira satisfatoriamente os contratos nº. 52/2014 e 56/2014 cujos objetos em resumo são: fornecimento de multiplantadeiras , Trator agrícola , contrato nº 069/2014 – Trator Agrícola, contrato nº 106/2014 – grade niveladora, contrato nº 87/2015 – Trator Agricola, contrato nº 126/2015 – Ancinho e Segadeira, Requisição nº 14687 /Pregão nº 06/2016 – Colhedora de Forragem, Tratador de Semente 1060, Pregão nº 026/2016 - Tratores agrícolas, pregão nº 062/2017 – Trator Agrícola.

Vale ressaltar ainda, que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua "**CAPACIDADE TÉCNICA**" nos compromissos assumidos.

Candói/PR, 05 de dezembro de 2017.

Luciano Henrard

Secretário de Planejamento e Projetos
CPF 811.212.379-91

Luciano Henrard
Sec. Mun. Planejamento e Projetos
Portaria nº 554/2013

219
095

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.960.416/0001-17, localizada na Av. Brasil, 264 – Centro – Três Barras do Paraná – PR, efetuou a entrega dos equipamentos abaixo, conforme processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 79/2014-PMNL, Contrato nº 105/2014.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca
1	4	PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO Plantadeira adubadeira de arrasto, controle remoto, caixa de adubo em polietileno com capacidade mínima de 280kg e de sementes com capacidade mínima de 25kg por linha, com rosca sem fim no adubo, distribuição de sementes com discos, disco de corte com sulcador, com 05 linhas de no mínimo 40 centímetros ou 03 linhas de no mínimo 80 centímetros. Rodas compactadoras e limitadoras.	IMASA – MOD. PHX 500
1	6	TRATOR NOVO TRACADO 4X4 DE PNEUS Trator de pneus novo de fabricação nacional, traçado 4x4, turbinado, contra-pesos com suporte dianteiro com 8 pesos e traseiro com 2 pesos cada roda, com toldo cobertura rops de proteção, comando duplo, a diesel, injeção direta, 4 tempos, no mínimo 6 marchas à frente e 2 à ré, direção hidrostática, freios à disco em banho de óleo nas rodas traseiras, com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal, freio de estacionamento de acionamento mecânico, sistema hidráulico com capacidade mínima de levante do olhal 3.600kgf, motor 4 cilindros, potência mínima do motor de 95CV, 2400RPM, sistema de injeção bomba rotativa com filtro simples, tomada de força independente 3º ponto, vazão bomba hidráulica mínima 27 litros/min. Peso total do trator mínimo 3.500kg isento de água. Pneus dianteiros 12-4-24 de no mínimo 10 lonas e pneus traseiros 18-4-30 de no mínimo 12 lonas. Obs: Trator com as especificações acima ou superior, não compacto.	LS TRACTOR – MOD. PLUS 100

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues e demonstrados por equipe técnica, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Nova Laranjeiras - Pr, 17 de Abril de 2015.

TABELIONATO NOVA LARANJEIRAS PR

ADEMAR TESSARO
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ: 188.960.416/0001-17 com sede, Avenida Brasil, 264, Centro, Três Barras Paraná - Paraná, fez a entrega de 01 (uma) grade niveladora nova com comando hidráulico; 02 (duas) roçadeiras hidráulicas central e lateral nova e 01 (um) subsolador novo de 07 hastes através do Pregão Presencial nº 46/2016/contrato 143/2016, e o fornecimento foi prestado satisfatoriamente, cumprindo os prazos de entrega, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Querência do Norte, 01 de dezembro de 2017

SERVENTIA DISTRITAL Q. DO NORTE

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

SERVIÇO NOTARIAL - SERVENTIA DISTRITAL DE QUERÊNCIA DO NORTE / PR | BEL. JOSÉ CARLOS ROSSI

8WqpqZPbWu.v7Rd2. Controle: 4c7HA.RtQEL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA. Dou fé.
Querência do Norte-Paraná, 01 de dezembro de 2017
Em Test° da Verdade
Aline de Souza Obino - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R$0,99, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$5,69

221

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Schlickmann & Rotta Ltda - ME**, Inscrita no CNPJ sob o numero 18.960.416/0001-17, estabelecida à Av. Brasil nº 264, Bairro Centro – CEP.: 85.485-000 – Três Barras do Paraná – Paraná , forneceu para o Município de Três Barras do Paraná, o seguinte equipamento:

Quant.	DESCRIÇÃO
01	Distribuidor de adubo orgânico sólido ou calcário, novo, para ser adaptado sobre chassi de caminhão com capacidade mínima de 16m3, fabricado em chapa metálica, com caixa redutora banhada a óleo, esteira reforçada de mínimo 0,80cm de largura, mínimo dois discos traseiros, com caixas redutoras, tampa traseira, com sistema de molas contra entrada de objetos estranhos, para-lamas, cardan, pintura interna e externa, completo, de fabricação nacional.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Três Barras do Paraná, 01 de agosto de 2014.

RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CNPJ N.º 78.121.936/0001-68

Carmem Brandini Fongaro
Secretária Mun. de Finanças
RG 3.716.439-9
Decreto 1332/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CAMPO MOURÃO - [illegible]

Selo Digital nº zYXoC.9k16y.jz7oF, Controle: YT51M.ywjS.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de CARMEN BRANDINI FONGARO. Dou fé, 29 de setembro de 2014 - 13:35:20h.
Em Test° da Verdade
Sergia Bozza de Lima
Notária

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 07/10/2019 DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, sediada na Avenida Brasil, nº 264, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17 e Inscrição Estadual sob o nº 906.43783-06, é considerada IDÔNIA, no que se refere ao fornecimento de PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR, COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETA BASCULANTE), atendendo sempre os prazos e quantidades estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório suprindo as necessidades.

A conferência dos dados pode ser feito junto ao portal de transparência do Município no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br. Nota de empenho 386/2019, nota fiscal eletrônica nº 1366, serie 55, datada de 21/05/2019, Ata de registro 187/2018 decorrente do Pregão Presencial 140/2018, conforme descrição que segue.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA	1	32450	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Novo, potência mínima de 75cv, 04 cilindros, toldo, transmissão de velocidades de 10 a frente e 04 a ré, rodagem, dianteira mínimo 12.4x24, setas direcionais/luz de freio, alerta, luz de ré, faroletes auxiliares.	Farmtrac – FT 6075 PRO	UN	2.00	84.499,00	168.998,00
TOTAL								168.998,00

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

223
SSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (043) 3565 1252 - fax 3565 1288**
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, estabelecida à Avenida Brasil, nº. 264, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à **Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista**, CNPJ nº 76.920.818/0001-94, o seguinte bem, objeto do Pregão Presencial nº. 59/2014, Processo Administrativo nº. 85/2014:

Item	Descrição
01	Roçadeira Nova, transmissão através de cardan, possibilidade de trabalhar em posição central ou lateral, mínimo de 2 navalhas, com roda guia traseira, largura de trabalho mínima de 1,70 metros.

Registramos, ainda, que até o momento a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José da Boa Vista, Paraná, em 13 de março de 2015.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 09/2015

Willys Manoel Barbosa
Departamento de Licitação

Dircinei de Paulo Dias
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

DIRCINEI DE PAULO DIAS
Depto. de Obras e Serviços

76920818/0001-94
São José da Boa Vista
Prefeitura Municipal
Rua Reinaldo Martins
Gonçalves, nº 85
São José da Boa Vista - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Trabalhando para o Crescimento
PREFEITURA DE
Espigão Alto do Iguaçu - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasília, 551, Centro, Espigão alto do Iguaçu – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.612.634/0001-68, ATESTA, para fins de comprovação técnica e de participação em Licitações, que a empresa Schlickmann & Rotta Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, sediada na Avenida Brasil, 264, Centro, Três Barras do Paraná – PR, executou de maneira satisfatória a entrega das maquinas Abaixo:

Descrição
Colhedora de forragens (Semi-hidráulica, produção mínima de 28 ton/h, tamanho do picado mínimo 2 à 36 mm, número de rotores 01, número de facas mínimo 12 formato "c", 04 rolos recolhedores, potência mínima TDP 540, correias 5 V, corrente estabilizadora, cardan reforçado, bica em polietileno revestida interno em inox).
Semeadora de arrasto nova; com 15 linhas para plantio de trigo/ pastagem , espaçamento mínimo de 17cm; capacidade de semente mínima de 337 litros, capacidade total de adubo de 468 litros, peso da maquina vazia mínimo de 1570 kg; roda de cobertura revestida em borracha; reservatório de adubo em polietileno; dosagem de sementes por rotor acanalado helicoidal; dois pneus novos modelo militar 6.50 16"; regulagem de adubo e semente por engrenagens em caixa de cambio; passarela para operador.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 13 de Março de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
CPF: 588.789.399-00
Secretário de Administração/Pregoeiro

01.612.634/0001-68
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AV. BRASÍLIA, 551 - CENTRO
85485-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
NIRE	41207696741
CNPJ	18.960.416/0001-17
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	DIARIO
Município	TRES BARRAS DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14739

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14739
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

226

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.077.746,23	R$ 2.154.728,29
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.953.074,56	R$ 2.042.627,10
DISPONIVEL		R$ 728.968,92	R$ 1.109.083,88
CAIXA		R$ 706.959,75	R$ 1.094.311,98
CAIXA GERAL		R$ 706.959,75	R$ 1.094.311,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 21.107,87	R$ 11.450,28
BANCO DO BRASIL		R$ 60,48	R$ 0,00
BANCO SICOOB		R$ 20.788,55	R$ 5.029,52
BANCO SICREDI		R$ 258,84	R$ 6.420,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 901,30	R$ 3.321,62
BB CURTO PRAZO 200		R$ 201,30	R$ 201,30
CAPITAL SICREDI		R$ 700,00	R$ 800,00
BB RF CP AUT MAIS		R$ 0,00	R$ 2.320,32
CLIENTES		R$ 479.678,35	R$ 136.837,80
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 479.678,35	R$ 136.837,80
ADAIR BIANCHINI		R$ 3.840,00	R$ 0,00
AILSON MAZIEIRO		R$ 30.500,00	R$ 0,00
CAROLYNA AP. ROTTA SCHLICKMANN		R$ 10.832,00	R$ 0,00
EDIMAR KOLAKOVSKI		R$ 0,00	R$ 17.000,00
ELOI CESARI		R$ 3.100,00	R$ 0,00
ELOIR TEODORO		R$ 13.148,55	R$ 0,00
JONAS MARTINS		R$ 950,00	R$ 0,00
LUDOVICO BELISKI		R$ 45.000,00	R$ 0,00
MARCOS BAREA		R$ 19.000,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO BONITO		R$ 108.500,00	R$ 108.500,00
MUNICIPIO DE LARANJAL		R$ 52.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU		R$ 7.670,00	R$ 0,00
NEIDE CONRADI DE SOUZA		R$ 11.337,80	R$ 11.337,80
NILDO FOSCARINI		R$ 9.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS		R$ 111.800,00	R$ 0,00
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI EPP		R$ 50.000,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VILSON ROSSI		R$ 2.500,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 9.286,72	R$ 23.372,09
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 9.286,72	R$ 23.372,09
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 14.568,54
ICMS SOBRE IMOBILZADO A RECUPERAR		R$ 4.472,62	R$ 4.174,45
COFINS A RECUPERAR		R$ 3.955,37	R$ 3.803,37
PIS A RECUPERAR		R$ 858,73	R$ 825,73
ESTOQUE		R$ 729.843,80	R$ 765.306,36
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 729.843,80	R$ 765.306,36
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 613.648,80	R$ 760.261,36
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R$ 116.195,00	R$ 5.045,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 5.296,77	R$ 8.026,97
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 5.296,77	R$ 8.026,97
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 5.296,77	R$ 8.026,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 124.671,67	R$ 112.101,19
IMOBILIZADO		R$ 124.671,67	R$ 112.101,19
IMÓVEIS		R$ 20.304,42	R$ 20.304,42
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 20.304,42	R$ 20.304,42
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 16.410,00	R$ 16.410,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 16.410,00	R$ 16.410,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ 2.000,00	R$ 0,00
IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ 0,00	R$ 2.000,00
VEICULOS		R$ 247.217,69	R$ 247.217,69
VEÍCULO - FIAT STRADA		R$ 42.792,00	R$ 42.792,00
GM/S10 LTZ DD4 A		R$ 141.880,00	R$ 141.880,00
FIAT/STRADA FREEDOM CC		R$ 47.230,19	R$ 47.230,19
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO (CAMERA DE SEGURANAÇA)		R$ 15.315,50	R$ 0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO (CAMERA DE SEGURANAÇA)		R$ 0,00	R$ 15.315,50

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (164.260,44)	R$ (176.830,92)
(-) (-) GM/S10 LTZ DD4 A		R$ (127.849,82)	R$ (134.943,83)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ (2.733,33)	R$ (2.883,33)
(-) (-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE		R$ (2.379,62)	R$ (2.550,38)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSILIOS		R$ (5.192,38)	R$ (5.602,63)
(-) (-) FIAT STRADA		R$ (19.969,60)	R$ (22.109,20)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.497,06)	R$ (3.879,95)
(-) (-) IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ (652,62)	R$ (752,61)
(-) (-) FIAT/STRADA FREEDOM CC - P124		R$ (1.986,01)	R$ (4.108,99)
PASSIVO		R$ 2.077.746,23	R$ 2.154.728,29
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 40.078,28	R$ 309.813,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 32.847,80	R$ 306.007,43
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 250.000,00
EMPRÉSTIMO SICREDI (CONTRATO C010300259)		R$ 0,00	R$ 250.000,00
TITULOS A PAGAR		R$ 32.847,80	R$ 56.007,43
HDI SEGUROS S.A.		R$ 1.844,05	R$ 0,00
CONSORCIO A PAGAR		R$ 31.003,75	R$ 51.056,11
ZURICH AUTOMÓVEL INDIVIDUAL		R$ 0,00	R$ 4.951,32
FORNECEDORES		R$ 755,81	R$ 755,81
FORNECEDORES		R$ 755,81	R$ 755,81
IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A		R$ 127,79	R$ 127,79
IND. AGROMECANICA PINHEIRO LTDA.		R$ 628,02	R$ 628,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.269,67	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.269,67	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 246,31	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 918,46	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 551,07	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 96,77	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 457,06	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.170,00	R$ 2.170,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 2.170,00	R$ 2.170,00
INSS A RECOLHER		R$ 2.170,00	R$ 2.170,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.035,00	R$ 880,00
CONTAS A PAGAR		R$ 2.035,00	R$ 880,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 2.035,00	R$ 880,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 460.895,65	R$ 284.900,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 460.895,65	R$ 284.900,00
FINANCIAMENTOS		R$ 460.895,65	R$ 284.900,00
SICREDI - B71030733-9		R$ 10.895,65	R$ 0,00
SICREDI - B81030746		R$ 200.000,00	R$ 109.900,00
BANCO SICOOB (CRÉDITO ROTATIVO 458710)		R$ 250.000,00	R$ 175.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.576.772,30	R$ 1.560.015,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.378.772,30	R$ 1.362.015,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.378.772,30	R$ 1.362.015,05
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.378.772,30	R$ 1.362.015,05
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREJUÍZO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

230

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.154.728,29	R$ 2.086.836,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.042.627,10	R$ 1.954.181,06
DISPONIVEL		R$ 1.109.083,88	R$ 637.629,87
CAIXA		R$ 1.094.311,98	R$ 603.143,36
CAIXA GERAL		R$ 1.094.311,98	R$ 603.143,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 11.450,28	R$ 32.177,13
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SICOOB		R$ 5.029,52	R$ 31.237,15
BANCO SICREDI		R$ 6.420,76	R$ 939,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.321,62	R$ 2.309,38
BB CURTO PRAZO 200		R$ 201,30	R$ 201,30
CAPITAL SICREDI		R$ 800,00	R$ 920,00
BB RF CP AUT MAIS		R$ 2.320,32	R$ 1.188,08
CLIENTES		R$ 136.837,80	R$ 147.337,80
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 136.837,80	R$ 147.337,80
EDIMAR KOLAKOVSKI		R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
MUNICIPIO DE CAMPO BONITO		R$ 108.500,00	R$ 108.500,00
NEIDE CONRADI DE SOUZA		R$ 11.337,80	R$ 11.337,80
VALDECIR JOSE SCOPEL		R$ 0,00	R$ 10.500,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 23.372,09	R$ 58.023,02
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 23.372,09	R$ 58.023,02
ICMS A RECUPERAR		R$ 14.568,54	R$ 48.900,85
ICMS SOBRE IMOBILZADO A RECUPERAR		R$ 4.174,45	R$ 4.325,09
COFINS A RECUPERAR		R$ 3.803,37	R$ 3.941,39
PIS A RECUPERAR		R$ 825,73	R$ 855,69
ESTOQUE		R$ 765.306,36	R$ 1.102.348,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 765.306,36	R$ 1.102.348,90
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 760.261,36	R$ 1.097.303,90
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R$ 5.045,00	R$ 5.045,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 8.026,97	R$ 8.841,47
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 8.026,97	R$ 8.841,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 8.026,97	R$ 8.841,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 112.101,19	R$ 132.655,36
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 276,91
TRIBUTOS A RECUPARAR		R$ 0,00	R$ 276,91
ICMS A RECUPERAR SOBRE IMOBILIZADO - LP		R$ 0,00	R$ 276,91
IMOBILIZADO		R$ 112.101,19	R$ 132.378,45
IMÓVEIS		R$ 20.304,42	R$ 40.304,42
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 20.304,42	R$ 40.304,42
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 16.410,00	R$ 16.410,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 16.410,00	R$ 16.410,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
VEICULOS		R$ 247.217,69	R$ 259.874,26
VEÍCULO - FIAT STRADA		R$ 42.792,00	R$ 42.792,00
GM/S10 LTZ DD4 A		R$ 141.880,00	R$ 141.880,00
FIAT/STRADA FREEDOM CC		R$ 47.230,19	R$ 47.230,19
FERRAMENTAS (DIVERSOS)		R$ 0,00	R$ 12.656,57
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO (CAMERA DE SEGURANAÇA)		R$ 15.315,50	R$ 15.315,50
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (176.830,92)	R$ (189.210,23)
(-) (-) GM/S10 LTZ DD4 A		R$ (134.943,83)	R$ (141.880,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ (2.883,33)	R$ (3.000,00)
(-) (-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE		R$ (2.550,38)	R$ (2.721,14)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSILIOS		R$ (5.602,63)	R$ (6.012,88)
(-) (-) FIAT STRADA		R$ (22.109,20)	R$ (24.248,80)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.879,95)	R$ (4.262,84)
(-) (-) IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ (752,61)	R$ (852,60)
(-) (-) FIAT/STRADA FREEDOM CC - P124		R$ (4.108,99)	R$ (6.231,97)
PASSIVO		R$ 2.154.728,29	R$ 2.086.836,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 309.813,24	R$ 264.476,58

252

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 306.007,43	R$ 259.970,77
EMPRESTIMOS		R$ 250.000,00	R$ 218.749,99
EMPRÉSTIMO SICREDI (CONTRATO C010300259)		R$ 250.000,00	R$ 218.749,99
TITULOS A PAGAR		R$ 56.007,43	R$ 41.220,78
HDI SEGUROS S.A.		R$ 0,00	R$ 4.375,24
CONSORCIO A PAGAR		R$ 51.056,11	R$ 34.607,27
ZURICH AUTOMÓVEL INDIVIDUAL		R$ 4.951,32	R$ 2.238,27
FORNECEDORES		R$ 755,81	R$ 755,81
FORNECEDORES		R$ 755,81	R$ 755,81
IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A		R$ 127,79	R$ 127,79
IND. AGROMECANICA PINHEIRO LTDA.		R$ 628,02	R$ 628,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.170,00	R$ 2.870,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 2.170,00	R$ 2.870,00
INSS A RECOLHER		R$ 2.170,00	R$ 2.870,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 880,00	R$ 880,00
CONTAS A PAGAR		R$ 880,00	R$ 880,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 880,00	R$ 880,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 284.900,00	R$ 284.900,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 284.900,00	R$ 284.900,00
FINANCIAMENTOS		R$ 284.900,00	R$ 284.900,00
SICREDI - B81030746		R$ 109.900,00	R$ 109.900,00
BANCO SICOOB (CRÉDITO ROTATIVO 458710)		R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.560.015,05	R$ 1.537.459,84
CAPITAL SOCIAL		R$ 198.000,00	R$ 198.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.362.015,05	R$ 1.339.459,84
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.362.015,05	R$ 1.339.459,84
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.362.015,05	R$ 1.339.459,84
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREJUÍZO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.086.836,42	R$ 2.238.161,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.954.181,06	R$ 2.050.669,92
DISPONIVEL		R$ 637.629,87	R$ 1.029.608,73
CAIXA		R$ 603.143,36	R$ 1.025.554,40
CAIXA GERAL		R$ 603.143,36	R$ 1.025.554,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 32.177,13	R$ 2.637,06
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 1.630,25
BANCO SICOOB		R$ 31.237,15	R$ 823,06
BANCO SICREDI		R$ 939,98	R$ 183,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.309,38	R$ 1.417,27
BB CURTO PRAZO 200		R$ 201,30	R$ 201,30
CAPITAL SICREDI		R$ 920,00	R$ 1.040,00
BB RF CP AUT MAIS		R$ 1.188,08	R$ 175,97
CLIENTES		R$ 147.337,80	R$ 166.003,80
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 147.337,80	R$ 166.003,80
DENNER JOSE CHIQUIN		R$ 0,00	R$ 18.666,00
EDIMAR KOLAKOVSKI		R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
MUNICIPIO DE CAMPO BONITO		R$ 108.500,00	R$ 108.500,00
NEIDE CONRADI DE SOUZA		R$ 11.337,80	R$ 11.337,80
VALDECIR JOSE SCOPEL		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 58.023,02	R$ 32.172,82
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 58.023,02	R$ 32.172,82
ICMS A RECUPERAR		R$ 48.900,85	R$ 19.279,90
ICMS SOBRE IMOBILZADO A RECUPERAR		R$ 4.325,09	R$ 3.815,67
COFINS A RECUPERAR		R$ 3.941,39	R$ 8.249,46
PIS A RECUPERAR		R$ 855,69	R$ 827,79
ESTOQUE		R$ 1.102.348,90	R$ 817.522,83
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.102.348,90	R$ 817.522,83
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.097.303,90	R$ 736.815,83
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R$ 5.045,00	R$ 80.707,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 8.841,47	R$ 5.361,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 8.841,47	R$ 5.361,74
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 8.841,47	R$ 5.361,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 132.655,36	R$ 187.491,92
OUTROS CRÉDITOS		R$ 276,91	R$ 3.396,92
TRIBUTOS A RECUPARAR		R$ 276,91	R$ 3.396,92
ICMS A RECUPERAR SOBRE IMOBILIZADO - LP		R$ 276,91	R$ 3.396,92
IMOBILIZADO		R$ 132.378,45	R$ 184.095,00
IMÓVEIS		R$ 40.304,42	R$ 50.443,02
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 40.304,42	R$ 50.443,02
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 16.410,00	R$ 16.410,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 16.410,00	R$ 16.410,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 5.000,00	R$ 13.180,89
NOTEBOOK ACER 4 GB		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SERVIDOR WORKSTATION XEON		R$ 0,00	R$ 6.930,89
NOBREAK INTELBRAS 1800VA		R$ 0,00	R$ 1.250,00
VEICULOS		R$ 259.874,26	R$ 300.280,93
VEÍCULO - FIAT STRADA		R$ 42.792,00	R$ 42.792,00
GM/S10 LTZ DD4 A		R$ 141.880,00	R$ 141.880,00
FIAT/STRADA FREEDOM CC		R$ 47.230,19	R$ 42.793,59
FERRAMENTAS (DIVERSOS)		R$ 12.656,57	R$ 12.376,06
FIAT/STRADA HARD WORKING		R$ 0,00	R$ 45.123,78
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO (CAMERA DE SEGURANAÇA)		R$ 15.315,50	R$ 15.315,50
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (189.210,23)	R$ (196.219,84)
(-) (-) GM/S10 LTZ DD4 A		R$ (141.880,00)	R$ (141.880,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ (3.000,00)	R$ (3.000,00)
(-) (-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE		R$ (2.721,14)	R$ (2.891,90)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.012,88)	R$ (6.423,13)
(-) (-) FIAT STRADA		R$ (24.248,80)	R$ (26.388,40)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (4.262,84)	R$ (4.645,73)

236

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ (852,60)	R$ (952,59)
(-) (-) FIAT/STRADA FREEDOM CC - P124		R$ (6.231,97)	R$ (8.354,95)
(-) FERRAMENTAS (DIVERSOS)		R$ 0,00	R$ (215,34)
(-) SERVIDOR WORKSTATION XEON		R$ 0,00	R$ (316,72)
(-) NOBREAK INTELBRAS 1800VA		R$ 0,00	R$ (57,12)
(-) FIAT/STRADA HARD WORKING		R$ 0,00	R$ (1.093,96)
PASSIVO		R$ 2.086.836,42	R$ 2.238.161,84
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 264.476,58	R$ 323.473,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 259.970,77	R$ 317.244,98
EMPRESTIMOS		R$ 218.749,99	R$ 187.499,98
EMPRÉSTIMO SICREDI (CONTRATO C010300259)		R$ 218.749,99	R$ 187.499,98
TITULOS A PAGAR		R$ 41.220,78	R$ 129.745,00
HDI SEGUROS S.A.		R$ 4.375,24	R$ 2.187,61
CONSORCIO A PAGAR		R$ 34.607,27	R$ 127.557,39
ZURICH AUTOMÓVEL INDIVIDUAL		R$ 2.238,27	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 755,81	R$ 755,81
FORNECEDORES		R$ 755,81	R$ 755,81
IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A		R$ 127,79	R$ 127,79
IND. AGROMECANICA PINHEIRO LTDA.		R$ 628,02	R$ 628,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 1.722,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.722,63
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 746,37
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 447,82
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISSQN A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 528,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.870,00	R$ 2.870,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 2.870,00	R$ 2.870,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 2.870,00	R$ 2.870,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 880,00	R$ 880,00
CONTAS A PAGAR		R$ 880,00	R$ 880,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 880,00	R$ 880,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 284.900,00	R$ 371.314,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 284.900,00	R$ 371.314,53
FINANCIAMENTOS		R$ 284.900,00	R$ 371.314,53
SICREDI - B81030746		R$ 109.900,00	R$ 196.314,53
BANCO SICOOB (CRÉDITO ROTATIVO 458710)		R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.537.459,84	R$ 1.543.373,89
CAPITAL SOCIAL		R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.339.459,84	R$ 1.345.373,89
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.339.459,84	R$ 1.345.373,89
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.339.459,84	R$ 1.345.373,89
LUCRO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

238

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.238.161,84	R$ 2.249.768,96
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.050.669,92	R$ 2.070.184,38
DISPONIVEL		R$ 1.029.608,73	R$ 574.923,67
CAIXA		R$ 1.025.554,40	R$ 444.442,59
CAIXA GERAL		R$ 1.025.554,40	R$ 444.442,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.637,06	R$ 128.779,94
BANCO DO BRASIL		R$ 1.630,25	R$ 3.322,77
BANCO SICOOB		R$ 823,06	R$ 121.869,83
BANCO SICREDI		R$ 183,75	R$ 3.587,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.417,27	R$ 1.701,14
BB CURTO PRAZO 200		R$ 201,30	R$ 201,30
CAPITAL SICREDI		R$ 1.040,00	R$ 1.247,16
BB RF CP AUT MAIS		R$ 175,97	R$ 252,68
CLIENTES		R$ 166.003,80	R$ 313.563,80
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 166.003,80	R$ 313.563,80
ALTAIR JOSE DZINGELESKI		R$ 0,00	R$ 4.000,00
CARLOS BATTISTEL NETO		R$ 0,00	R$ 23.200,00
CARLOS BONAMIGO		R$ 0,00	R$ 36.000,00
DENNER JOSE CHIQUIN		R$ 18.666,00	R$ 18.666,00
DERYCK JEFFREY SARMIECKI FERREIRA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
EDIMAR KOLAKOVSKI		R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
GILSON FOGACA		R$ 0,00	R$ 2.720,00
LOURIVAL DE MORAES		R$ 0,00	R$ 1.600,00
MUNICIPIO DE CAMPO BONITO		R$ 108.500,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA		R$ 0,00	R$ 60.000,00
NADIR DERZBACHER		R$ 0,00	R$ 24.000,00
NEIDE CONRADI DE SOUZA		R$ 11.337,80	R$ 11.337,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		R$ 0,00	R$ 24.290,00
SIDNEI MARCOS		R$ 0,00	R$ 2.550,00
VALDECIR JOSE SCOPEL		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
VALDIR CASSOL		R$ 0,00	R$ 66.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VOLNEI CONRADI		R$ 0,00	R$ 1.700,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 32.172,82	R$ 12.291,90
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 32.172,82	R$ 12.291,90
ICMS A RECUPERAR		R$ 19.279,90	R$ 0,00
ICMS SOBRE IMOBILZADO A RECUPERAR		R$ 3.815,67	R$ 3.214,65
COFINS A RECUPERAR		R$ 8.249,46	R$ 8.249,46
PIS A RECUPERAR		R$ 827,79	R$ 827,79
ESTOQUE		R$ 817.522,83	R$ 1.165.051,68
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 817.522,83	R$ 1.165.051,68
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 736.815,83	R$ 493.006,68
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R$ 80.707,00	R$ 672.045,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 5.361,74	R$ 4.353,33
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 5.361,74	R$ 4.353,33
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 5.361,74	R$ 4.353,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 187.491,92	R$ 179.584,58
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.396,92	R$ 3.396,92
TRIBUTOS A RECUPARAR		R$ 3.396,92	R$ 3.396,92
ICMS A RECUPERAR SOBRE IMOBILIZADO - LP		R$ 3.396,92	R$ 3.396,92
IMOBILIZADO		R$ 184.095,00	R$ 176.187,66
IMÓVEIS		R$ 50.443,02	R$ 50.443,02
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 50.443,02	R$ 50.443,02
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 16.410,00	R$ 16.410,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ 16.410,00	R$ 16.410,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 13.180,89	R$ 13.180,89
NOTEBOOK ACER 4 GB		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SERVIDOR WORKSTATION XEON		R$ 6.930,89	R$ 6.930,89
NOBREAK INTELBRAS 1800VA		R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
VEICULOS		R$ 300.280,93	R$ 300.280,93
VEÍCULO - FIAT STRADA		R$ 42.792,00	R$ 42.792,00
GM/S10 LTZ DD4 A		R$ 141.880,00	R$ 141.880,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FIAT/STRADA FREEDOM CC		R$ 42.793,59	R$ 42.793,59
FERRAMENTAS (DIVERSOS)		R$ 12.376,06	R$ 12.376,06
FIAT/STRADA HARD WORKING		R$ 45.123,78	R$ 45.123,78
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO (CAMERA DE SEGURANAÇA)		R$ 15.315,50	R$ 15.315,50
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (196.219,84)	R$ (204.127,18)
(-) (-) GM/S10 LTZ DD4 A		R$ (141.880,00)	R$ (141.880,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R$ (3.000,00)	R$ (3.000,00)
(-) (-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE		R$ (2.891,90)	R$ (3.062,66)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSILIOS		R$ (6.423,13)	R$ (6.833,38)
(-) (-) FIAT STRADA		R$ (26.388,40)	R$ (28.528,00)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (4.645,73)	R$ (5.028,62)
(-) (-) IMPRESSORA HP M-426 FDW		R$ (952,59)	R$ (1.052,58)
(-) (-) FIAT/STRADA FREEDOM CC - P124		R$ (8.354,95)	R$ (10.477,93)
(-) (-) FERRAMENTAS (DIVERSOS)		R$ (215,34)	R$ (430,68)
(-) (-) SERVIDOR WORKSTATION XEON		R$ (316,72)	R$ (663,25)
(-) (-) NOBREAK INTELBRAS 1800VA		R$ (57,12)	R$ (119,61)
(-) (-) FIAT/STRADA HARD WORKING		R$ (1.093,96)	R$ (3.050,47)
PASSIVO		R$ 2.238.161,84	R$ 2.249.768,96
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 323.473,42	R$ 298.209,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 317.244,98	R$ 281.233,65
EMPRESTIMOS		R$ 187.499,98	R$ 156.249,97
EMPRÉSTIMO SICREDI (CONTRATO C010300259)		R$ 187.499,98	R$ 156.249,97
TITULOS A PAGAR		R$ 129.745,00	R$ 124.983,68
HDI SEGUROS S.A.		R$ 2.187,61	R$ 1.446,01
CONSORCIO A PAGAR		R$ 127.557,39	R$ 123.537,67
FORNECEDORES		R$ 755,81	R$ 755,81
FORNECEDORES		R$ 755,81	R$ 755,81
IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A		R$ 127,79	R$ 127,79
IND. AGROMECANICA PINHEIRO LTDA.		R$ 628,02	R$ 628,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.722,63	R$ 9.844,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A		R$ 1.722,63	R$ 9.844,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER			
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.080,60
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 746,37	R$ 5.147,22
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 447,82	R$ 3.088,33
ISSQN A RECOLHER		R$ 528,44	R$ 528,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.870,00	R$ 4.340,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 2.870,00	R$ 4.340,00
INSS A RECOLHER		R$ 2.870,00	R$ 4.340,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 880,00	R$ 2.035,00
CONTAS A PAGAR		R$ 880,00	R$ 2.035,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 880,00	R$ 2.035,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 371.314,53	R$ 371.314,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 371.314,53	R$ 371.314,53
FINANCIAMENTOS		R$ 371.314,53	R$ 371.314,53
SICREDI - B81030746		R$ 196.314,53	R$ 196.314,53
BANCO SICOOB (CRÉDITO ROTATIVO 458710)		R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.543.373,89	R$ 1.580.245,38
CAPITAL SOCIAL		R$ 198.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 198.000,00	R$ 200.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 100.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.345.373,89	R$ 1.380.245,38
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.345.373,89	R$ 1.380.245,38
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.345.373,89	R$ 1.380.245,38
LUCRO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

242

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 703.496,00	R$ 720.094,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 703.496,00	R$ 720.094,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (50.293,56)	R$ (50.442,94)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R$ (0,00)	R$ (7.200,00)
(-) (-) ICMS		R$ (50.293,56)	R$ (43.057,94)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (152,00)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (33,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 653.202,44	R$ 669.651,06
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (458.135,98)	R$ (551.302,14)
(-) (+)ESTOQUE INICIAL		R$ (451.287,55)	R$ (619.809,71)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (687.214,25)	R$ (816.908,01)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 35.261,11	R$ 57.328,31
(-) (+) FRETE E CARRETOS		R$ (150,00)	R$ (4.201,00)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 25.445,00	R$ 67.996,00
(-) (+) BONIFICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (2.130,00)
(-)ESTOQUE FINAL		R$ 619.809,71	R$ 766.422,27
LUCRO BRUTO		R$ 195.066,46	R$ 118.348,92
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (191.090,03)	R$ (137.868,01)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (12.433,51)	R$ (12.570,48)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (10.500,00)	R$ (10.500,00)
(-) INSS		R$ (2.100,00)	R$ (2.100,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (1.475,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.321,16)	R$ (4.107,30)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (300,67)	R$ (294,50)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (79,97)	R$ (202,35)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (988,26)	R$ (1.338,53)
(-) CORREIOS E POSTAIS		R$ (52,41)	R$ (386,81)
(-) CONSUMO EM GERAL		R$ (93.445,81)	R$ (37.501,37)
(-) CARTÓRIO		R$ (0,00)	R$ (1.865,61)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (5.195,00)	R$ (3.540,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.146,00)	R$ (387,63)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (4.770,79)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (5.308,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (21.744,83)	R$ (18.675,35)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.		R$ (11.775,26)	R$ (24.081,94)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA		R$ (400,00)	R$ (602,92)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (300,00)	R$ (1.300,00)
(-) SEGUROS		R$ (2.887,56)	R$ (3.125,45)
(-) VIAGENS		R$ (3.991,25)	R$ (3.722,76)
(-) PEDÁGIO		R$ (1.532,86)	R$ (1.377,34)
(-) INTERNET		R$ (120,00)	R$ (300,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS (458710)		R$ (8.599,72)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (7.404,97)	R$ (3.104,23)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 631,84
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 631,84
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.770,79	R$ (0,00)
RECEITA CRÉDITO DE ICMS		R$ 4.770,79	R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 2.130,00
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 2.130,00
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R$ 8.747,22	R$ (16.757,25)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (551,07)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (551,07)	R$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		R$ 8.196,15	R$ (16.757,25)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R$ (918,46)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (918,46)	R$ (0,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 7.277,69	R$ (16.757,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 720.094,00	R$ 783.693,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 720.094,00	R$ 784.053,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (360,00)
(-) DEDUÇÕES		R$ (50.442,94)	R$ (48.752,45)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R$ (7.200,00)	R$ 0,00
(-) (-) ICMS		R$ (43.057,94)	R$ (48.289,39)
(-) (-) COFINS		R$ (152,00)	R$ (380,46)
(-) (-) PIS		R$ (33,00)	R$ (82,60)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 669.651,06	R$ 734.940,55
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (551.302,14)	R$ (622.403,23)
(-) (+)ESTOQUE INICIAL		R$ (619.809,71)	R$ (766.422,27)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (816.908,01)	R$ (1.129.666,00)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 57.328,31	R$ 82.117,63
(-) (+) FRETE E CARRETOS		R$ (4.201,00)	R$ (4.550,30)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 67.996,00	R$ 92.447,00
(-) (+) BONIFICAÇÃO		R$ (2.130,00)	R$ (0,00)
(-) ICMS S/ COMPRAS SIMPLES NACIONAL		R$ 0,00	R$ 205,90
(-)ESTOQUE FINAL		R$ 766.422,27	R$ 1.103.464,81
LUCRO BRUTO		R$ 118.348,92	R$ 112.537,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (137.868,01)	R$ (135.606,59)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (12.570,48)	R$ (12.379,31)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (10.500,00)	R$ (10.500,00)
(-) INSS		R$ (2.100,00)	R$ (2.100,00)
(-) IPVA		R$ (1.475,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (4.107,30)	R$ (192,93)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (294,50)	R$ (287,68)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (202,35)	R$ (265,11)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (1.338,53)	R$ (1.008,51)
(-) CORREIOS E POSTAIS		R$ (386,81)	R$ (580,60)
(-) CONSUMO EM GERAL		R$ (37.501,37)	R$ (46.058,36)
(-) CARTÓRIO		R$ (1.865,61)	R$ (580,85)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (3.540,00)	R$ (3.540,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (387,63)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (17,90)
(-) MANUTENCAO VEICULOS		R$ (5.308,44)	R$ (110,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (18.675,35)	R$ (18.317,45)
(-) CORREIOS		R$ (0,00)	R$ (259,55)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.		R$ (24.081,94)	R$ (20.225,25)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA		R$ (602,92)	R$ (604,38)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.300,00)	R$ (900,00)
(-) SEGUROS		R$ (3.125,45)	R$ (3.560,74)
(-) VIAGENS		R$ (3.722,76)	R$ (3.652,50)
(-) PEDÁGIO		R$ (1.377,34)	R$ (2.335,00)
(-) INTERNET		R$ (300,00)	R$ (600,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (3.104,23)	R$ (7.038,67)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (491,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 631,84	R$ 65,25
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 631,84	R$ 0,00
JUROS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 65,25
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 448,81
RECEITA CRÉDITO DE ICMS		R$ 0,00	R$ 448,81
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 2.130,00	R$ (0,00)
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO		R$ 2.130,00	R$ 0,00
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R$ (16.757,25)	R$ (22.555,21)
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		R$ (16.757,25)	R$ (22.555,21)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (16.757,25)	R$ (22.555,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 783.693,00	R$ 1.626.827,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 784.053,00	R$ 1.613.616,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (360,00)	R$ 13.211,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (48.752,45)	R$ (105.326,83)
(-) (-) ICMS		R$ (48.289,39)	R$ (104.641,96)
(-) (-) COFINS		R$ (380,46)	R$ (128,53)
(-) (-) PIS		R$ (82,60)	R$ (27,90)
(-) (-) ISSQN		R$ (0,00)	R$ (528,44)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 734.940,55	R$ 1.521.500,17
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (622.403,23)	R$ (1.344.499,82)
(-) (+)ESTOQUE INICIAL		R$ (766.422,27)	R$ (1.103.464,81)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (1.129.666,00)	R$ (1.123.984,37)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 82.117,63	R$ 74.511,59
(-) (+) FRETE E CARRETOS		R$ (4.550,30)	R$ (5.082,18)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 92.447,00	R$ 70.543,21
(-) (-) ICMS S/ COMPRAS SIMPLES NACIONAL		R$ 205,90	R$ (0,00)
(-)ESTOQUE FINAL		R$ 1.103.464,81	R$ 742.976,74
LUCRO BRUTO		R$ 112.537,32	R$ 177.000,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (135.606,59)	R$ (170.014,81)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (12.379,31)	R$ (7.009,61)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (10.500,00)	R$ (10.500,00)
(-) INSS		R$ (2.100,00)	R$ (2.100,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (192,93)	R$ (1.515,35)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (287,68)	R$ (376,07)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (265,11)	R$ (247,89)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (1.008,51)	R$ (1.373,70)
(-) CORREIOS E POSTAIS		R$ (580,60)	R$ (96,40)
(-) CONSUMO EM GERAL		R$ (46.058,36)	R$ (60.156,62)
(-) CARTÓRIO		R$ (580,85)	R$ (2.330,63)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (3.540,00)	R$ (3.900,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (17,90)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO VEICULOS		R$ (110,00)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (18.317,45)	R$ (28.729,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CORREIOS		R$ (259,55)	R$ (640,52)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.		R$ (20.225,25)	R$ (20.768,85)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA		R$ (604,38)	R$ (604,38)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (900,00)	R$ (1.900,00)
(-) SEGUROS		R$ (3.560,74)	R$ (3.479,73)
(-) VIAGENS		R$ (3.652,50)	R$ (5.747,25)
(-) PEDÁGIO		R$ (2.335,00)	R$ (3.147,79)
(-) INTERNET		R$ (600,00)	R$ (350,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (7.038,67)	R$ (14.440,30)
(-) JUROS DE MORA		R$ (491,80)	R$ (600,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 65,25	R$ 122,70
JUROS DIVERSOS		R$ 65,25	R$ 122,70
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 448,81	R$ (0,00)
RECEITA CRÉDITO DE ICMS		R$ 448,81	R$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R$ (22.555,21)	R$ 7.108,24
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (0,00)	R$ (447,82)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (447,82)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		R$ (22.555,21)	R$ 6.660,42
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R$ (0,00)	R$ (746,37)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (746,37)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (22.555,21)	R$ 5.914,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.626.827,00	R$ 1.067.377,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 1.613.616,00	R$ 1.067.377,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 13.211,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (105.326,83)	R$ (50.452,35)
(-) (-) ICMS		R$ (104.641,96)	R$ (50.452,35)
(-) COFINS		R$ (128,53)	R$ 0,00
(-) PIS		R$ (27,90)	R$ 0,00
(-) ISSQN		R$ (528,44)	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.521.500,17	R$ 1.016.924,65
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (1.344.499,82)	R$ (850.398,50)
(-) (+)ESTOQUE INICIAL		R$ (1.103.464,81)	R$ (742.976,74)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (1.123.984,37)	R$ (655.126,00)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 74.511,59	R$ 29.490,83
(-) (+) FRETE E CARRETOS		R$ (5.082,18)	R$ (389,18)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 70.543,21	R$ 19.435,00
(-)ESTOQUE FINAL		R$ 742.976,74	R$ 499.167,59
LUCRO BRUTO		R$ 177.000,35	R$ 166.526,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (170.014,81)	R$ (124.613,30)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (7.009,61)	R$ (7.907,34)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (10.500,00)	R$ (10.500,00)
(-) INSS		R$ (2.100,00)	R$ (2.100,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.515,35)	R$ (156,16)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (376,07)	R$ (277,82)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (247,89)	R$ (247,89)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (1.373,70)	R$ (1.767,84)
(-) CORREIOS E POSTAIS		R$ (96,40)	R$ (67,48)
(-) CONSUMO EM GERAL		R$ (60.156,62)	R$ (28.196,66)
(-) CARTÓRIO		R$ (2.330,63)	R$ (138,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (3.900,00)	R$ (5.875,00)
(-) OUTRAS DESP.		R$ (0,00)	R$ (350,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (1.029,69)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (190,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (28.729,72)	R$ (17.291,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CORREIOS		R$ (640,52)	R$ (87,59)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.		R$ (20.768,85)	R$ (26.934,27)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA		R$ (604,38)	R$ (604,38)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.900,00)	R$ (2.000,00)
(-) SEGUROS		R$ (3.479,73)	R$ (3.074,16)
(-) VIAGENS		R$ (5.747,25)	R$ (2.333,11)
(-) PEDÁGIO		R$ (3.147,79)	R$ (1.175,13)
(-) INTERNET		R$ (350,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (14.440,30)	R$ (12.023,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (600,00)	R$ (286,03)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 122,70	R$ (0,00)
JUROS DIVERSOS		R$ 122,70	R$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R$ 7.108,24	R$ 41.912,85
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (447,82)	R$ (2.640,51)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (447,82)	R$ (2.640,51)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		R$ 6.660,42	R$ 39.272,34
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R$ (746,37)	R$ (4.400,85)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (746,37)	R$ (4.400,85)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.914,05	R$ 34.871,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 18.960.416/0001-17 Número de Ordem do Livro: 8

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN (R$)	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	99.000,00	99.000,00	1.378.772,30	0,00	1.576.772,30
Lucro Liquido ou Prejuizo Líquido			(-)16.757,25		(-)16.757,25
Saldo Final em 31.03.2020	99.000,00	99.000,00	1.362.015,05	0,00	1.560.015,05
Notas					

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNP **18.960.416/0001-17** Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN (R$)	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.04.2020	99.000,00	99.000,00	1.362.015,05	0,00	1.560.015,05
Lucro Líquido ou Prejuízo Líquido			(-)22.555,21		(-)22.555,21
Saldo Final em 30.06.2020	99.000,00	99.000,00	1.339.459,84	0,00	1.537.459,84

Notas

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 18.960.416/0001-17 Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN (R$)	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.07.2020	99.000,00	99.000,00	1.339.459,84	1.537.459,84
Lucro Líquido ou Prejuizo Líquido			5.914,05	5.914,05
Saldo Final em 30.09.2020	99.000,00	99.000,00	1.345.373,89	1.543.373,89
Notas				

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 18.960.416/0001-17 Número de Ordem do Livro: 8

Periodo Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN (R$)	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.10.2020	99.000,00	99.000,00	1.345.373,89	1.543.373,89
Aumento de Capital	1.000,00	1.000,00		2.000,00
Lucro Líquido ou Prejuizo Líquido			34.871,49	34.871,49
Saldo Final em 31.12.2020	100.000,00	100.000,00	1.380.245,38	1.580.245,38
Notas				

Empresa: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP** Folha: 0000
CNPJ: 18.960.416/0001-17 Número livro: 0004

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCICIO DE 31/12/2020.

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A sociedade, constituída sob forma de 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, gira sob a razão social SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP, com sede na cidade de TRES BARRAS DO PARANA - PR, na AVENIDA BRASIL Nº 264, Bairro CENTRO, iniciou suas atividades em 02/09/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem como atividade econômica de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

2) POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020, aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram demonstradas de forma comparativas. Demonstrações: Balanço, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa.

4) CONTINGÊNCIAS PASSIVAS
A empresa declara não haver contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

5) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão expressas em moeda corrente brasileira (reais).

6) DECLARAÇÃO EXPLÍCITA
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 – Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.

7) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa – Envolve caixa, bancos e aplicações financeiras de curto prazo de liquidação imediata.

b) Clientes – Na rubrica "Clientes" estão concentradas as contas a receber pela prestação de serviços e revenda de mercadorias.

c) Imobilizado - O ativo imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo Método Linear.

d) Fornecedores – Na rubrica "Fornecedores" esta composta pelos valores a pagar pela compra de mercadorias destinadas para revendas, prestação de serviços, materiais uso e consumo e serviços tomados.

e) Apuração de Resultado – As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas segundo o regime de competência.

f) Tributação – A empresa é tributada pelo lucro real.

8) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
A contabilidade foi escriturada com base nos documentos apresentados pela empresa.

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN:02173703900

Assinado de forma digital por JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN:02173703900
Dados: 2021.06.25 17:44:05 -03'00'

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 021.737.039-00

Josney Natalicio Fell
Contador
CRC-PR 057975/O-4
CPF 046.441.999-90

Assinado de forma digital por JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990
Dados: 2021.06.25 16:44:37 -03'00'

JOSNEY NATALICIO FELL
Reg. no CRC – PR sob o Nº 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped CONTÁBIL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	046.441.999-90
N° de Série do Certificado	4011387600887544190
Nome do Signatário	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	03/03/2021 a 03/03/2022

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	046.441.999-90
N° de Série do Certificado	4011387600887544190
Nome do Signatário	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	03/03/2021 a 03/03/2022

256

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207696741	18.960.416/0001-17	

NOME EMPRESARIAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.97.3E.FB.5A.A9.48.78.66

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990	401138760088754419 0	03/03/2021 a 03/03/2022	Não
Procurador	04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990	401138760088754419 0	03/03/2021 a 03/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

86.E0.69.F8.87.0F.B5.E9.75.95.D3.20.9
7.3E.FB.5A.A9.48.78.66-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2021 às 11:50:02

09.38.9C.E8.0D.90.35.46
13.F3.AC.1F.B4.4E.C2.A7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Grassi maquinas
@Gmail.com
A/C Luana.

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS L

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2766 - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA, estabelecida Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2766, bairro Industrial, Fone: (46) 9.8809-9573, e-mail: inscrita no CNPJ sob nº 25.420.898/0001-88, neste ato representada por LUANA STEFANY GRASSI, Sócia Administradora, RG 13.196.550-8, CPF 114.353.159-01, domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2766, bairro Industrial, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	INCOMAGRI	45.599,00	45.599,00
TOTAL R$						45.599,00

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2766 - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTA BANCÁRIA:
SICOOB
Agencia: 4390
Conta Corrente: 18093-9
GRASSI MÁQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.

LUANA STEFANY GRASSI
Sócia Administradora
RG: 131965508
CPF: 114.353.159-01

259

Incomagri

DISTRIBUIDOR DE
ESTERCO LÍQUIDO

DELN



DISTRIBUIDOR DE
ESTERCO LÍQUIDO

DELN

O tanque DELN Incomagri proporciona uma forma econômica e ecológica de fertilizar sua lavoura ou pastagem, reduzindo os custos com fertilizantes minerais e empregando o correto destino aos dejetos animais.





- Bomba a vácuo/pressão Incomagri com rotor e 7 palhetas.
- Registro traseiro de bronze 4" com abertura lateral opcional 4" ou 6"
- Faixa de aplicação de 14 m
- Acionamento manual ou hidráulico
- Tampa traseira com abertura total
- Revestimento interno anticorrosivo a base de epóxi
- Sistema interno de agitação
- Tampa superior de 140mm para abastecimento por gravidade
- Quebra ondas em tanques a partir de 5000l

Versões:
- Rodagem: Simples, Dupla ou Tandem, aros 16", 20" ou 15,5"(alta flutuação).

Opcionais:
- Freio a disco em 2 ou 4 rodas
- Opções de bicos espalhadores: Bico reto / Bico lateral / Bico lateral duplo / Bico regador

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
MODELO	2000	3000	4000	5000	6000	8000	10000	12000
Bomba BVP 180 e BVP 300	180	180	180	300	300	300	300	300
Mangote de sucção Ø x comprimento	4 X 4 (metros)	4 X 4 (metros)	4 X 4 (metros)	4 X 4 (metros)	4 X 4 (metros)	4 X 4 (metros)	4 X 4 (metros)	4 X 4 (metros)
Tempo Carga/Descarga (min)	1.5/6.0	1.5/8.0	2.0/10	2.5/12	3.0/10	4.0/14	5.0/16	8.0/18
Potência Min. Trator (cv)	30	45	65	75	75	100	110	120
Pneu rodado simples/tandem	10.5/65 16	10.5/65 16	10.5/65 16	10.5/65 16 rtd	10.5/65 16 rtd	900x20	900x20	900x20
Pneus rodado duplo	--	7.50x16	7.50x16	7.50x16	7.50x16	900x20	--	--
Pneus alta flutuação	400/60-15.5	400/60-15.5	400/60-15.5	400/60-15.5	400/60-15.5	400/60-15.5	400/60-15.5	400/60-15.5
Peso (kg)	700	890	1020	1400	1700	2300	2130	2650
Comprimento (m)	3.86	4.10	4.85	4.93	5.10	6.3	7.2	5.51
Altura (m)	1.95	2.1	2.1	2.30	2.5	2.5	2.55	2.8
Largura (m)	1.6	1.68	1.68	2.05	1.8	2.05	1.95	2.4

*Peso e dimensões variam conforme a versão do produto. Alterações de projeto podem ocorrer sem prévio aviso

*Imagens meramente ilustrativas

Incomagri
Rod. Estadual SP-147, 41 - 13.974-905 - Itapira/SP
incomagri@incomagri.com.br
(19) 3843-9900
@incomagri

www.incomagri.com.br

TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUANA S. GRASSI
CNPJ 25.420.898/0001-88 **NIRE 41108105478**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

LUANA STEFANY GRASSI, brasileira, solteira, natural da cidade de Chopinzinho/PR, nascida em 05/09/1999, RG nº 13.196.550-8 SESP-PR e CPF nº 114.353.159-01, residente e domiciliado na Comunidade de Santo Antônio, S/N, Zona Rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000; Empresária individual, sob o nome empresarial **"LUANA S. GRASSI"** com sede à comunidade do Santo Antônio, S/N, zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108105478 e no CNPJ sob nº 25.420.898/0001-88, por despacho em sessão de 09/08/2016, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3°, com redação alterada pela Lei Complementar n° 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME: A sociedade passará a girar sob o Nome Empresarial de: **GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social que era: Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos; comércio atacadista de máquinas agrícolas, aparelhos, equipamentos e peças para uso agropecuário; comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor; comércio atacadista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; comércio varejista de lubrificantes; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; serviço de manutenção e reparação de veículos; comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários. **Por este instrumento passa a ser: :** Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos; comércio atacadista de máquinas agrícolas, aparelhos, equipamentos e peças para uso agropecuário; comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor; comércio atacadista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; comércio varejista de lubrificantes; comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

serviço de manutenção e reparação de veículos; comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários.

CLÁUSULA QUARTA – PORTE DA EMPRESA:
O porte empresarial que era MICROEMPRESA **agora passa a ser:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 25.420.898/0001-88
CONTRATO SOCIAL

- **LUANA STEFANY GRASSI,** brasileira, solteira, natural da cidade de Chopinzinho/PR, nascido em 05/09/1999, RG nº 13.196.550-8 SESP-PR e CPF nº 114.353.159-01, residente e domiciliado na Comunidade de Santo Antônio, S/N, Zona Rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, e tem sede na Comunidade de Santo Antônio, S/N, Zona Rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em: 09/08/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos; comércio atacadista de máquinas agrícolas, aparelhos, equipamentos e peças para uso agropecuário; comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor; comércio atacadista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; comércio varejista de lubrificantes; comércio atacadista de ferragens

TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUANA S. GRASSI
CNPJ 25.420.898/0001-88 **NIRE 41108105478**

---

e ferramentas; serviço de manutenção e reparação de veículos; comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000(dez mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizado em moeda nacional, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor (R$)	Perc.
LUANA STEFANY GRASSI	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	**10.000**	**10.000,00**	**100 %**

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida por **LUANA STEFANY GRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1° É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2° Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LUANA S. GRASSI
CNPJ 25.420.898/0001-88 **NIRE 41108105478**

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho 12 de Abril de 2021.

Luana Stefany Grassi.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11435315901	LUANA STEFANY GRASSI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 16:18 SOB Nº 41209848069.
PROTOCOLO: 212244752 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102489651. CNPJ DA SEDE: 25420898000188.
NIRE: 41209848069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.420.898/0001-88 NIRE 41209848069

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LUANA STEFANY GRASSI,** brasileira, solteira, natural da cidade de Chopinzinho/PR, nascida em 05/09/1999, RG nº 13.196.550-8 SESP-PR e CPF nº 114.353.159-01, residente e domiciliado na Comunidade de Santo Antônio, S/N, Zona Rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000

Sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o Nome Empresarial de **"GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA"**, com sede à comunidade do Santo Antônio, S/N, zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, com Transformação de Instrumento de inscrição de empresário individual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209848069 por despacho em sessão de 13 de Abril de 2021, resolve de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina está forma societária.

1ª - Altera-se o endereço da empresa que passa a ser: Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766, Bairro Industrial, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.

2ª Das disposições finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2021.

LUANA STEFANY GRASSI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11435315901	LUANA STEFANY GRASSI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2021 11:52 SOB Nº 20216230020.
PROTOCOLO: 216230020 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106934102. CNPJ DA SEDE: 25420898000188.
NIRE: 41209848069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

263

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20220201124149390300 1

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GRASSI MAQUINAS E PEÇAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 25.420.898/0001-88

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 1 de fevereiro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.02.01 12:42:13 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.420.898/0001-88 MATRIZ		09/08/2016

NOME EMPRESARIAL
GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRASSI MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2766	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	INDUSTRIAL	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRASSIMAQUINAS@GMAIL.COM	(46) 8823-9775

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **08:29:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 25.420.898/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:18 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.
Código de controle da certidão: **8E46.D6CE.165F.E531**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026029255-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.420.898/0001-88**
Nome: **GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/01/2022 17:32:39)

272

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 194351
Nome.....: GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CPF/CNPJ....: 25.420.898/0001-88 RG/Inscr....:
Endereço....: LOC LINHA SANTO ANTONIO Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 31/01/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/677
Código de autenticidade da certidão: 624830319624830

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 31 de Janeiro de 2022.

273

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.420.898/0001-88
Razão Social: GRASSI MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: COM SANTO ANTONIO SN / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012307494929790509

Informação obtida em 31/01/2022 17:33:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.420.898/0001-88
Certidão nº: 3998409/2022
Expedição: 31/01/2022, às 17:34:31
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.420.898/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766 - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766, bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, declara, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.

Luana S. Grassi

LUANA STEFANY GRASSI
Sócia Administradora
RG: 131965508
CPF: 114.353.159-01

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766 - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766, bairro Industrial, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.

LUANA STEFANY GRASSI
Sócia Administradora
RG: 131965508
CPF: 114.353.159-01

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766 - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.420.898/0001-88, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766, bairro Industrial, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. LUANA STEFANY GRASSI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 13.196.550-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 114.353.159-01, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766 - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.

LUANA STEFANY GRASSI
Sócia Administradora
RG: 131965508
CPF: 114.353.159-01

GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766 - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, empresa GRASSI MAQUINAS & PEÇAS AGRICOLAS LTDAE, CNPJ nº 25.420.898/0001-88, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 2766, bairro Industrial, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.

LUANA STEFANY GRASSI
Sócia Administradora
RG: 131965508
CPF: 114.353.159-01

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.420.898/0001-88**	DUNS®:	**92*****33**
Razão Social:	**GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**GRASSI MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/04/2022**
FGTS	Validade:	**21/02/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/05/2022**
Receita Municipal	Validade:	**30/03/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/02/2022 14:52
CPF: 114.353.159-01 Nome: LUANA STEFANY GRASSI
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2022 14:58:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **25.420.898/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Server Error in '/TCEPR/Municipal/AIL' Application.

The resource cannot be found.

Description: HTTP 404. The resource you are looking for (or one of its dependencies) could have been removed, had its name changed, or is temporarily unavailable. Please review the following URL and make sure that it is spelled correctly.

Requested URL: /tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.420.898/0001-88**	DUNS®:	**921647633**
Razão Social:	**GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**GRASSI MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/04/2022**
FGTS	Validade:	**21/02/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/05/2022**
Receita Municipal	Validade:	**30/03/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2022**

CPF: 062.575.819-66 Nome: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2022 09:43:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **25.420.898/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25420898000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 54646251949 (Logout)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204182277	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100184711

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTO AUGUSTO
Local

22 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

283

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.067-4	RSP2100184711	22/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 007 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

PAULO ROGÉRIO HERRMANN, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Ijuí, RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ermínia Gonzatto, nº 300, casa, bairro Leonízio Gonzatto, Santo Augusto, RS, CEP 98590-000 e portador da carteira de identidade nº 1049254111 expedida pela SSP/RS e CPF nº 661.852.700-72, sendo representado neste ato pelo seu procurador o **Sr.: DIOGO VALDIR SPERLING**, brasileiro, casado em Regime de comunhão Universal de Bens, contador, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 834, Bairro Centro, do município de Alegria RS, CEP 98905-000, portador do CPF nº 000.998.190.07 e Cédula de Identidade nº 7071383348 expedida pelo SJS/RS; e,
FERNANDA CARDOSO HERRMANN, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Ijuí RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Ermínia Gonzatto, nº 300, casa, bairro Leonízio Gonzatto, Santo Augusto, RS, CEP 98590-000 e portadora da carteira de identidade nº 1051265311 expedida pela SSP/RS e CPF nº 713.056.450-49, sendo representado neste ato pelo seu procurador o **Sr.: DIOGO VALDIR SPERLING**, brasileiro, casado em Regime de comunhão Universal de Bens, contador, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 834, Bairro Centro, do município de Alegria RS, CEP 98905-000, portador do CPF nº 000.998.190.07 e Cédula de Identidade nº 7071383348 expedida pelo SJS/RS.
Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Av.: Pedro Campos nº 495 , bairro: Leonízio Gonzatto, em Santo Augusto, RS, CEP 98590-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.204.182.277** em sessão de 26/01/1999 tendo a primeira alteração contratual sob nº 2161640 em sessão de 19/07/2002, a segunda alteração sob nº 3320284 em sessão de 24/06/2010, a terceira alteração sob nº 4265104 em sessão de 19/04/2016, a quarta alteração sob nº 4471452 em sessão de 04/07/2017, inscrita no **CNPJ/MF n.º 02.981.970/0001-40**, resolvem por esta e na melhor forma de direito promover a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**, mediante as condições e clausulas a seguir:

I – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 1ª: Altera o objeto da sociedade para comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, parte e peças, comercio atacadista de material elétrico, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, produção de forjados de aço, fabricação de artefatos de metal para escritório, fabricação de maquinas e equipamentos apara a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto apara irrigação, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de urbanização - ruas, praças e calcadas, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de toldos e similares, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedras britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção, gestão de ativos intangíveis não financeiro,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

serviço de capitação de imagens de reuniões e conferências ao vivo, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário.

CLÁUSULA 2ª: Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumentos.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

II – DA CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de **HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade é o **comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, parte e peças, comercio atacadista de material elétrico, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, produção de forjados de aço, fabricação de artefatos de metal para escritório, fabricação de maquinas e equipamentos apara a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto apara irrigação, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de urbanização - ruas, praças e calcadas, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de toldos e similares, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedras britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção, gestão de ativos intangíveis não financeiro, serviço de capitação de imagens de reuniões e conferências ao vivo, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário.**

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem a sua sede na **Av.: Pedro Campos nº 495, bairro: Leonízio Gonzatto, CEP 98590.000 em Santo Augusto, RS.**

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 26/01/1999.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA 5ª: O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, já inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

. **PAULO ROGÉRIO HERRMANN** possuí 49.500 quotas no valor R$ 1,00 (um real) cada totalizando sua participação em R$ 49.500,00 (quarenta nove mil quinhentos reais) **= 99,00 %**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

. **FERNANDA CARDOSO HERRMANN** possuí 500 quotas no valor de R$1,00 (um real) cada totalizando sua participação em R$ 500,00 (quinhentos reais) **= 1,00 %**

TOTALIZANDO **50.000** QUOTAS NO VALOR DE **R$ 50.000,00** **= 100,00 %**

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1° Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
§2° As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

CLÁUSULA 8ª: A Administração da sociedade é exercida única e exclusivamente pelo sócio **PAULO ROGÉRIO HERRMANN.**

§1° O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;
§2° O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§3° É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§4° O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 9ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

293

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

CLÁUSULA 11ª: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:
§1°) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.
§2°) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.
§3°) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.
§4°) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.
§5°) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada ou Morte de Sócio.

CLÁUSULA 12ª: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA 13ª: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§1° Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§2° Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 14ª: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
§1° Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.
§2° A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

CLÁUSULA 15ª: O exercício social coincidi com o ano civil.
§1° Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§2° Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

CLÁUSULA 16ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Três de Maio, Rs, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 01(uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Santo Augusto, RS 22 de Junho de 2.021.

PAULO ROGÉRIO HERRMANN
Representado por
Diogo Valdir Sperling
Procurador

FERNANDA CARDOSO HERRMANN
Representado por
Diogo Valdir Sperling
Procurador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.067-4	RSP2100184711	22/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Pessoa física: **FERNANDA CARDOSO HERRMANN,** brasileira, casada, empresária, portadora do CIC sob nº 713.056.450-49 e RG sob nº 1051265311, expedida por SSP-IGP/RS, residente e domiciliado na Rua Ermínia Gonzatto, nº 300, bairro Leonízio Gonzatto, município de Santo Augusto, RS, CEP 98590-000.

OUTORGADO:

DIOGO VALDIR SPERLING, brasileiro, casado, contador, portado do CIC sob nº 000.998.190-07 e CI nº 7071383348, expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 834, centro do município de Alegria RS, e-mail escritorioavs@yahoo.com.br.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ALTERAÇÃO, ALTERAÇÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO, ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO, EXTINÇÃO DE FILIAL, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS ATOS CONTENDO DELIBERAÇÃO(ÕES) SOBRE AQUISIÇÃO, FAZER DISTRATO, LIQUIDAR E EXTINGUIR A EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DOS LIVROS E DOCUMENTOS DA EMPRESA E SE RESPONSABILIZAR PELO ATIVO OU PASSIVO SUPERVENIENTES E ASSINAR O DOCUMENTO HÁBIL PARA PROCEDER A EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA, NOMEAR ADMINISTRADOR(ES), INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, AQUISIÇÃO DAS COTAS DO MANDANTE PELO MANDATÁRIO, ALTERAR ATIVIDADES, ALTERAR ENDEREÇO, ASSINAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COMPRAR E VENDER COTAS, ALIENAR COTAS, SE RETIRAR DA SOCIEDADE, ENTRAR NA SOCIEDADE, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – Jucis RS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Chiapetta RS, 29 de Julho de 2020.

TABELIONATO SCHNEIDER

Fernanda Cardoso Herrmann

Fernanda Cardoso Herrmann

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

TABELIONATO SCHNEIDER
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO AUGUSTO - RS
LETICIA LEDUR SCHNEIDER - TABELIÃ
Rua Rio Branco, 701 - sl. 01 - CEP 98590-000 - Fone: (55) 3751-1576 - Santo Augusto - RS

Reconheço AUTÊNTICA a(s) firma de FERNANDA CARDOSO HERRMANN, indicada pela seta usual. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Augusto, 07/08/2020
Vanessa Polesso Batista - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 28923
0573.01.2000001.07208

TABELIONATO
Vanessa Polesso Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.067-4	RSP2100184711	22/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Pessoa física: **PAULO ROGÉRIO HERRMANN**, brasileira, casado, empresário, portador do CIC sob nº 661.852.700-72 e RG sob nº 1049254111, expedida por SSP-IGP/RS, residente e domiciliado na Rua Ermínia Gonzatto, nº 300, bairro Leonízio Gonzatto, município de Santo Augusto, RS, CEP 98590-000.

OUTORGADO:

DIOGO VALDIR SPERLING, brasileiro, casado, contador, portado do CIC sob nº 000.998.190-07 e CI nº 7071383348, expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 834, centro do município de Alegria RS, e-mail escritorioavs@yahoo.com.br.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ALTERAÇÃO, ALTERAÇÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO, ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO, EXTINÇÃO DE FILIAL, TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS ATOS CONTENDO DELIBERAÇÃO(ÕES) SOBRE AQUISIÇÃO, FAZER DISTRATO, LIQUIDAR E EXTINGUIR A EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DOS LIVROS E DOCUMENTOS DA EMPRESA E SE RESPONSABILIZAR PELO ATIVO OU PASSIVO SUPERVENIENTES E ASSINAR O DOCUMENTO HÁBIL PARA PROCEDER A EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA, NOMEAR ADMINISTRADOR(ES), INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, AQUISIÇÃO DAS COTAS DO MANDANTE PELO MANDATÁRIO, ALTERAR ATIVIDADES, ALTERAR ENDEREÇO, ASSINAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COMPRAR E VENDER COTAS, ALIENAR COTAS, SE RETIRAR DA SOCIEDADE, ENTRAR NA SOCIEDADE, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – Jucis RS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Chiapetta RS, 29 de Julho de 2020.

TABELIONATO SCHNEIDER

Paulo Rogério Herrmann

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL


TABELIONATO SCHNEIDER
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO AUGUSTO - RS
LETÍCIA LEDUR SCHNEIDER - TABELIÃ
Rua Rio Branco, 781 - SL 02 - CEP 98590-000- Fone: (55) 3781-1076 - Santo Augusto - RS

Reconheço AUTÊNTICA a firma de PAULO ROGERIO HERRMANN, indicada pela seta, usual. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Augusto, 07/08/2020
Vanessa Polesso Batista - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 32637
0573.01.2000001.07207

Vanessa Dolores Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.067-4	RSP2100184711	22/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **DIOGO VALDIR SPERLING,** brasileiro, casado, contador, nascido em 21/07/1984), CI nº 7071383348, expedido por SJS/RS, CPF nº 000.998.190-07, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 586, centro, município de Alegria RS, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Alegria RS, 22 de Junho de 2021.

Diogo Valdir Sperling

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/209.067-4	RSP2100184711	22/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , de CNPJ 02.981.970/0001-40 e protocolado sob o número 21/209.067-4 em 22/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7751382, em 26/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/209.067-4.

305

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.998.190-07	DIOGO VALDIR SPERLING	22/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2021

Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2021, às 16:59.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/209.067-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sábado, 26 de junho de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7751382 em 26/06/2021 da Empresa HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA , CNPJ 02981970000140 e protocolo 212090674 - 22/06/2021. Autenticação: D3DC162969016D02A83A8D6A376BB3C8E4119. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/209.067-4 e o código de segurança LwfZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.981.970/0001-40 MATRIZ		01/01/1999

NOME EMPRESARIAL
HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TORNEARIA E RETIFICA HM LTDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.31-4-01 - Produção de forjados de aço
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO CAMPOS	495	PREDIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.590-000	CENTRO	SANTO AUGUSTO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **15:01:56** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.981.970/0001-40 MATRIZ		01/01/1999

NOME EMPRESARIAL
HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO CAMPOS	495	PREDIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.590-000	CENTRO	SANTO AUGUSTO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **15:01:56** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 02.981.970/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:21 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2022.
Código de controle da certidão: **1D9F.8EBE.29F7.023A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018558694**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **HM COM DE PECAS MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA ME**

Endereço: **AV PEDRO CAMPOS, 495**
CENTRO, SANTO AUGUSTO - RS

CNPJ: **02.981.970/0001-40**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/3/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028521962**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/02/2022 10h11min

Número	Validade
345/2022	04/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA - ME — CPF: 02.981.970/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	Certidão de Débito - Contribuinte

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-000-OQXNHDFUQDCKTR-1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://santoaugusto.atende.net

Santo Augusto (RS), 02/02/2022

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.981.970/0001-40
Razão Social: HM COM PECAS MAQ E EQUIP AGRIC LTDA ME
Endereço: AV PEDRO CAMPOS 495 PREDIO / CENTRO / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011902523135188445

Informação obtida em 02/02/2022 10:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.981.970/0001-40
Certidão nº: 4206143/2022
Expedição: 02/02/2022, às 11:46:25
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.981.970/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2022 10:29:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **02.981.970/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02981970000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

HM IMPLEMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.981.970/0001-40, sediada na Av. Pedro Campos, Nº 495, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590000, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

02.981.970/0001-40
HM COM. DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME
Av. Pedro Campos, 495
CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS

Santo Augusto, 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Rogério Herrmann CI 1049254111 SSP RS

CPF 661.852.700-72 Sócio gerente

HM IMPLEMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Av. Pedro Campos, Nº 495, na cidade de Santo Augusto RS, CNPJ nº 02.981.970/000140, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos..

Santo Augusto, 08 de fevereiro de 2022.

02.981.970/0001-40
HM COM. DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME
Av. Pedro Campos, 495
CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS

Paulo Rogério Herrmann
Sócio, Proprietário
CPF 66185270072

HM IMPLEMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 02.981.970/0001-40, com sede na Av. Pedro Campos, Nº 495, na cidade de Santo Augusto RS, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

02.981.970/0001-40
HM COM. DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME
Av. Pedro Campos, 495
CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS

Santo Augusto, 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Rogério Herrmann
Sócio, Proprietário
CPF 66185270072

HM IMPLEMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A EMPRESA HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.981.970/0001-40 com sede na Av. Pedro Campos, Nº 495, na cidade de Santo Augusto RS, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Herrmann, portador da carteira de identidade RG nº 1049254111 e inscrito no CPF sob nº 66185270072, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 07/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Augusto, 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Rogério Herrmann
Sócio, Proprietário
CPF 66185270072

02.981.970/0001-40

HM COM. DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME
Av. Pedro Campos, 495
CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.981.970/0001-40**	DUNS®:	**904961547**
Razão Social:	**HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**TORNEARIA E RETIFICA HM LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/08/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/05/2022**
FGTS	Validade:	**08/03/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**06/08/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/03/2022**
Receita Municipal	Validade:	**04/04/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

HM COM PECAS MAQS E EQUIP AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02981970000140, Endereço - AVENIDA PEDRO CAMPOS 495, CENTRO SANTO AUGUSTO RS.

3 de Fevereiro de 2022, às 16:55:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e96dbb34b1a89256ef736d443eb62fe5**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320418227-7	02.981.970/0001-40	26/01/1999	01/01/1999

Endereço Completo:
AVENIDA PEDRO CAMPOS 495 - BAIRRO LEONIZIO GONZATTO CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, PRODUCAO DE FORJADOS DE ACO, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS APARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO APARA IRRIGACAO, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, SERVICOS DE INSTALCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS SERVICO DE CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AOA VIVO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIDARIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
713.056.450-49	FERNANDA CARDOSO HERRMANN	xxxxxxx	R$ 500,00	SOCIO
661.852.700-72	PAULO ROGERIO HERRMANN	xxxxxxx	R$ 49.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/06/2021 — Número: 7751382

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001316263 e visualize a certidão)

21/431.940-7

325

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TORNEARIA E RETIFICA HM LTDA	4320418227-7	4265104	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2021 08:30

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001316263 e visualize a certidão)

21/431.940-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
17/02/2021

18/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
1721	02.981.970/0001-40	1150031236	19/03/1999

NOME / RAZÃO SOCIAL
104981 - HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
TORNEARIA E RETIFICA HM LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Avenida PEDRO CAMPOS	495	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
98.590-000	LEONÍZIO GONZATTO	Santo Augusto	RS

ATIVIDADE PRINCIPAL
4520.0/01.00 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)
4530.7/00.00 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
7490.1/04.00 Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, DEVERÁ COMUNICAR O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Código de Controle
WIS031201-1397-PDRTICKMAQSFN-8

Emitido por: HENRIQUE LOTTERMANN

Cadastro Atualizado até: 03/02/2022 16:19:26

IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO / PESSOA

Inscrição Estadual	115/0031236	**Inscrição Única**	
CNPJ	02981970/0001-40		
Razão Social	HM COM DE PECAS MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA ME		
Nome Fantasia			
Tipo Estabelecimento	ICS - Indústria Comércio e Serviços		
Tipo de Pessoa	JURÍDICA		
Vínculo Pessoa e Estabelecimento	IE NORMAL	**Inscrição Estadual Atual**	

ENDEREÇO

Logradouro	AV PEDRO CAMPOS		
Número	495	**Complemento**	
Bairro	CENTRO		
Município	SANTO AUGUSTO	**UF**	RS
CEP	98590-000	**Telefone**	

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - EMPRESA

Categoria da Empresa	SIMPLES NACIONAL		
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Situação da Empresa	ATIVA	**Data Baixa - Empresa**	
Optante pelo ROT-ST	NÃO		

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - ESTABELECIMENTO

Delegacia Fazendária	9 - SANTO ANGELO		
CNAE Fiscal Principal	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
CAE Principal	8 13010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS		
Data Abertura Estabelecimento	09/03/1999	**Motivo Inclusão**	INCLUSÃO
Data Baixa Estabelecimento		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente	HABILITADO		
Arquivo Sintegra - Data da Intimação		**Período Inicial**	
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA À EMISSÃO		
Optante pelo Regime Diferenciado de Apuração de Restaurantes	NÃO		

Prazos de Vencimento
Sócios da Empresa
Dispensas
Outros Dados (Responsável Legal, Contabilista, Regime Especial)

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida na Av. Pedro Campos, Nº 495, na cidade de Santo Augusto RS, CEP 98590 000, telefone 55 37811141, email hm.implementos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob Nº 02.981.970/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Herrmann, sócio gerente, portador da carteira de identidade Nº 1049254111, e do CPF Nº 661.852.700.72, residente e domiciliado na Rua Erminia Gonzato Nº 304, na cidade de Santo Augusto RS, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	05	un	Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola, com duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	HM IMPLEMENTOS/ PPS1200/22	7498,00	37490,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados data do **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Dados para depósito: CX FEDERAL AG 0695 C/C 416 7 OPERAÇÃO 003.
CHAVE PIX CNPJ 02981970000140 – SICREDI

02.981.970/0001-40
HM COM. DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME
Av. Pedro Campos, 495
CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS

Santo Augusto, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Rogério Herrmann

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 02.981.970/0001-40


HM IMPLEMENTOS
Perfurador de Solo
Broca de 12"
HM IMPLEMENTOS
Avenida Pedro Campos, 495
Santo Augusto / RS
CEP: 98.590-000
www.hmimplementos.com.br
contato@hmimplementos.com.br
(55) 3781-1141
FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

HM IMPLEMENTOS

PERFURADOR DE SOLO

PPS 1200/22

ESPECIFICAÇÕES:

- **PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR;**
- **COM 3 REGULAGEM DE ALTURA;**
- **FABRICADA EM AÇO TUBULAR;**
- **ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR;**
- **SISTEMA DE ALINHAMENTO AUTOMATICO COM MOLAS;**
- **COM 2 BROCA 9" E 12"**
- **ACOMPANHA JOGO COMPLETO DE PINOS PARA ACOPLAR E DESACOPLAR NO TRATOR**

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 02.981.970/0001-40

Av. Pedro Campos, 495 – Fone 3781-1141 - Santo Augusto –RS

hm.implementos@gmail.com

HM IMPLEMENTOS

HM IMPLEMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida na Av. Pedro Campos, Nº 495, na cidade de Santo Augusto RS, CEP 98590 000, telefone 55 37811141, email hm.implementos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob Nº 02.981.970/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Herrmann, sócio gerente, portador da carteira de identidade Nº 1049254111, e do CPF Nº 661.852.700.72, residente e domiciliado na Rua Erminia Gonzato Nº 304, na cidade de Santo Augusto RS, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	01	Um	Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura" do chassi de 1,7 metros e "profundidade" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	HM IMPLEMENTOS/ AAS1700/22	6490,00	6490,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados data do **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR
Dados para depósito: CX FEDERAL AG 0695 C/C 416 7 OPERAÇÃO 003.
CHAVE PIX CNPJ 02981970000140 – SICREDI

02.981.970/0001-40

HM COM. DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME

Av. Pedro Campos, 495
CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS

Santo Augusto, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Rogério Herrmann

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 02.981.970/0001-40

Av. Pedro Campos, 495 – Fone 3781-1141 - Santo Augusto –RS

hm.implementos@gmail.com

HM IMPLEMENTOS

ARADO SUBSOLADOR - PÉ DE PATO

5 HASTES REFORÇADO

AAS 1700/22

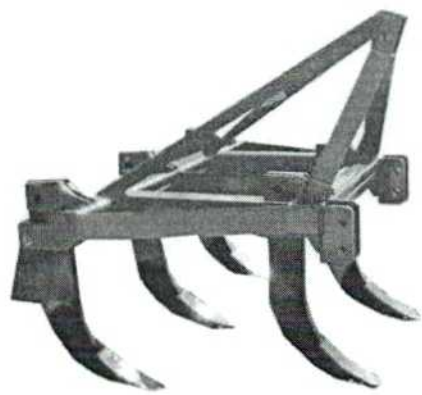


FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÕES:
- 5 HASTES, 03 ATRÁS E 2 NA FRENTE DESENCONTRADAS
- SISTEMA QUEBRA PINO PARA TRATOR TODOS
- LARGURA DO CHASSI 1,70 METROS
- ENGATE TIPO 3 PONTOS PARA TRATOR
- PROFUNDIDADE DE TRABALHO 50CM
- COM JOGO DE PINOS PARA ACOPLAR E DESACOPLAR

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 02.981.970/0001-40

Av. Pedro Campos, 495 – Fone 3781-1141 - Santo Augusto –RS

hm.implementos@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida na Av. Pedro Campos, Nº 495, na cidade de Santo Augusto RS, CEP 98590 000, telefone 55 37811141, email hm.implementos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob Nº 02.981.970/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Herrmann, sócio gerente, portador da carteira de identidade Nº 1049254111, e do CPF Nº 661.852.700.72, residente e domiciliado na Rua Erminia Gonzato Nº 304, na cidade de Santo Augusto RS, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	01	un	Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	HM IMPLEMENTOS/ RC1800/22	9990,00	9990,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados data do **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Dados para depósito: CX FEDERAL AG 0695 C/C 416 7 OPERAÇÃO 003.
CHAVE PIX CNPJ 02981970000140 – SICREDI

02.981.970/0001-40

HM COM. DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME

Av. Pedro Campos, 495
CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS

Santo Augusto, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Rogério Herrmann

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 02.981.970/0001-40

Av. Pedro Campos, 495 – Fone 3781-1141 - Santo Augusto –RS

hm.implementos@gmail.com

HM IMPLEMENTOS

ROÇADEIRA HIDRÁUYLICA RC 1800/22

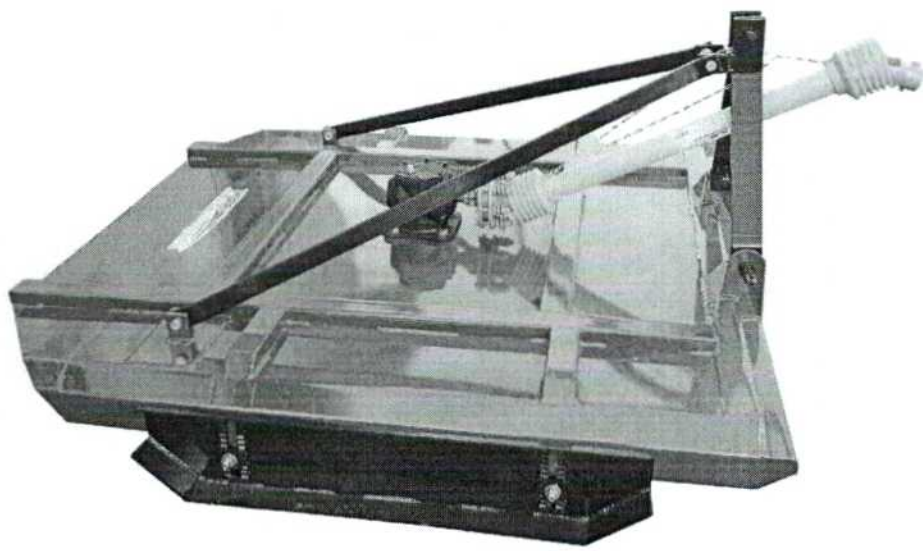


FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

ESPECIFICAÇÕES:

- ACOPLAMENTO CENTRAL / LATERAL- DESLOCADO
- CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE
- TRANSMISSÃO COM CARDAN
- LARGURA DE TRABALHO 1,80 METROS
- RODA ESTABILIZADORA TRASEIRA
- 2 FACAS DE AÇO
- JOGO DE PINOS PARA ACOPLAR E DESACOPLAR DO TRATOR

HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 02.981.970/0001-40

Av. Pedro Campos, 495 – Fone 3781-1141 - Santo Augusto –RS

hm.implementos@gmail.com

335

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.981.970/0001-40
Razão Social: HM COM PECAS MAQ E EQUIP AGRIC LTDA ME
Endereço: AV PEDRO CAMPOS 495 PREDIO / CENTRO / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020700483790622878

Informação obtida em 17/02/2022 11:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comanja
Comercial Agrícola Manjabosco Ltda

CNPJ: 87.346.185/0001-79
Insc./Est.: 147/0023382
Três de Maio/RS - CEP 98910-000
End.: Av. Santa Rosa, 401 - Centro
FONE / FAX: (55) 3535-1434
Contato Licitações: 55 9 9914-8389
E-mail – ews.licita@gmail.com
CONTATOS LICITAÇÕES: EDUARDO ou LUIZ AUGUSTO
DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0682-3 C/C.: 2005-2

À *PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade pregão eletrônico nº 07/2022, apresentando a seguinte proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
07	01 Unidade	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Marca: Nogueira, modelo: FTN1000	**R$ 66.000,00**	**R$ 66.000,00**

** Garantia dos Equipamentos: 12 Meses **Validade a Proposta: 60 dias. ** Prazo de Entrega : até 60 dias

** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Declaramos ainda, que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

** Assistência Técnica: Própria licitante, revenda autorizada da Marca ofertada;

** Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

**** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

** Demais prazos e condições: Cfe edital

***** Assinatura contrato/ata registro de preços, contatos e envio de documentos:*** ***Sr. Eduardo Weiler Schmitz, Procurador da Empresa - Cpf: 012.591.600-09, RG 1087877963, Casado, End.: Avenida do Comércio, 1496 – Bairro Getúlio Vargas, Município de Santo Augusto/RS – Cep: 98.590-000, fone: 55 9 9914-8389, email:*** ews.licita@gmail.com

Data: 09 de fevereiro de 2022

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009

Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22949096000171, ou=presencial, cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
Dados: 2022.02.09 11:19:23 -03'00'

Eduardo Weiler Schmitz
CPF 012.591.600-09
RG 1087877963

87.346.185/0001-79
Comercial Agrícola Manjabosco Ltda
Av. Santa Rosa, 401
CEP 98910-000 - Três de Maio - RS

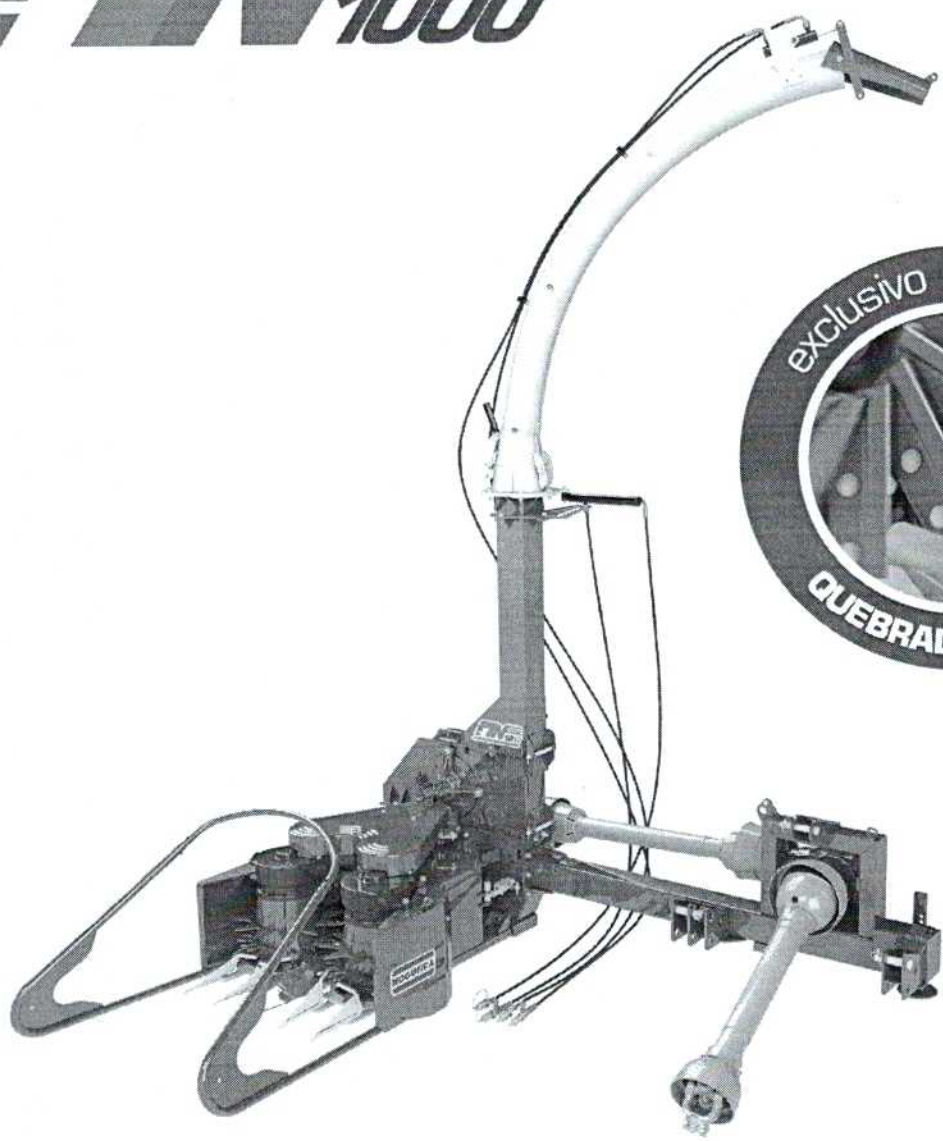
387

DIVISÃO
COLHEDORAS &
PLATAFORMAS

NOGUEIRA

Esencial en el campo

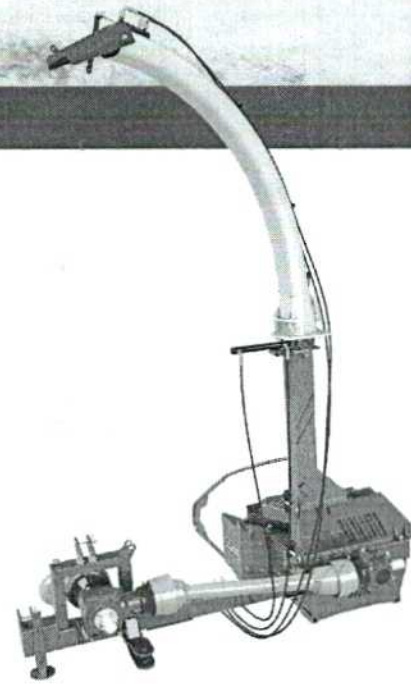
FN NOGUEIRA 1000



exclusivo sistema
QUEBRADOR DE GRÃOS

Colhedoras de Área Total

FTN 1000



A Linha FTN Forrageira Total Nogueira vem com a facilidade de corte em área total em todos os equipamentos.

A partir de agora nossos clientes podem ter as vantagens de trabalhar com estas plataformas e com tratores de pequeno porte.

A colhedora de área total FTN 1000 é uma máquina versátil e tem excelente desempenho em culturas limpas e também em culturas consorciadas, além de poder entrar em roças transversais (fora de linha)

Este produto sai de fábrica com serras triangulares que fazem o corte e com opção de ser colocado serras circulares para corte dos produtos nos tambores recolhedores.



- Transmissão caixa cardan e comando hidráulico completo;

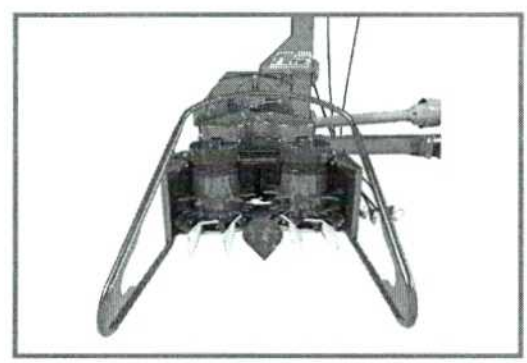
- Facilidade de manuseio de bica;

- Sistema de afiação de facas redondo que numa operação simples e segura, afia todo o conjunto rapidamente de forma segura e uniforme;

- Toda robustez já conhecida na linha NOGUEIRA, com bica de saída em aço carbono e design moderno que ajuda no lançamento do produto;

- Potente rotor com 12 facas retas e 06 lançadores garantindo uma excelente uniformidade de corte e ótimo lançamento na caçamba do caminhão evitando perdas.

- Sistema Quebra Grãos de série



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Produção (t/n)	até 35
Número de rolos	4
Potência para acionamento	de 65 a 95 cv na TDP
Número de facas no rotor	12
Opções de corte	24 (2 a 36 mm)
Acionamento da bica	hidráulico total
Roda de apoio	opcional
Engate (trator)	2N/2
Sistema quebra grãos	Sim de série
Transmissão	Cardan

NOGUEIRA

Essencial no campo

Rua Fernando de Souza, 533 - Distrito Industrial
São João da Boa Vista - SP - CEP 13877-755
Tel.: (19) 3813-9706 / Fax (19) 3813-9706

www nogueira.com.br /nogueiramaquinas YouTube /nogueiramaquinas @nogueiramaq

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE TRES PASSOS

ER DE TRES PASSOS

18/541.698-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43201675566	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

28 DEZ. 2018

Nº FCN/REMP

RS2201800284329

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TRES DE MAIO
Local

Nome: MARTA INES MANJABOSCO
Telefone de Contato: (55) 3535-1100
Assinatura: Martamanjabosco

18 Dezembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

14 JAN. 2019
Data

César R. Gazola
Mat. 825
JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VIA ÚNICA

MICRO 24 - TRÊS PASSOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4933682 em 14/01/2019 da Empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, CNPJ 87346185000179 e protocolo 185416985 - 28/12/2018. Autenticação: 421E60E3ACCB2908D7F3AB5E7E867CAEF7FA4C6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/541.698-5 e o código de segurança SsE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

3[illegible]

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA.
CNPJ Nº 87.346.185/0001-79

ESPÓLIO DE AUGUSTINO MANJABOSCO, neste ato representado pela inventariante **MARTA INES MANJABOSCO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 500.557.800-59 e RG. nº 1025408954/SSP-RS, residente e domiciliada na Av. Santa Rosa nº 1345, Centro na cidade de Três de Maio/RS., CEP nº 98910-000; **HORTENILA FOLETO MANJABOSCO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº 629.451.060-00 e RG. nº 1028791406/SSP-RS, residente e domiciliada na Av. Santa Rosa nº 1345, Centro na cidade de Três de Maio/RS., CEP nº 98910-000 e **MARTA INES MANJABOSCO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 500.557.800-59 e RG. nº 1025408954/SSP-RS., residente e domiciliada na Av. Santa Rosa nº 1345, Centro na cidade de Três de Maio/RS., CEP nº 98910-000, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA.** – CNPJ nº 87.346.185/0001-79, com sede na Av. Santa Rosa nº 401 na cidade de Três de Maio/RS., CEP nº 98910-000, e inscrito na MM. Junta Comercial deste Estado sob NIRE nº 43201675566 em data de 11 de abril de 1989 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

O endereço da sociedade, a partir deste ato, fica alterado para: **Av. Santa Rosa nº 401, Centro na cidade de Três de Maio/RS - CEP nº 98910-000.**

SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade a partir desta data, fica alterado para:

Cód. 4661-3/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes e peças,
Cód. 4789-0/99 - Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes, peças e quinquilharias.
Cód. 4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes,
Cód. 4520-0/01 - Oficina Mecânica,
Cód. 3314-7/12 - Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas,
Cód. 3314-7/11 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária,
Cód. 4614-1/00 - Representação Comercial de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos de uso Agrícola,
Cód. 4744-0/01- Comércio Varejista de Ferramentas,
Cód. 4663-0/00 - Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial; partes e peças.

CB

Marta Marta

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4933682 em 14/01/2019 da Empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, CNPJ 87346185000179 e protocolo 185416985 - 28/12/2018. Autenticação: 421E60E3ACCB2908D7F3AB5E7E867CAEF7FA4C6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/541.698-5 e o código de segurança SsE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL.

O capital social da empresa de R$ 60.000,00 – (Sessenta mil reais), fica alterado para R$ 150.000,00 -(Cento e Cinquenta mil reais), equivalente à 150.000(Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum) real cada, cuja diferença de R$ 90.000,00 -(Noventa mil reais), referente à 90.000 (noventa mil) quotas, foram integralizados, neste ato, proveniente da conta Reserva para Aumento de Capital, sendo distribuído nas seguintes proporções:

ESPÓLIO DE AUGUSTINO MANJABOSCO, 45,00%, equivalente a 40.500 (quarenta mil e quinhentas)quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

HORTENILA FOLETO MANJABOSCO, 5,00%, equivalente a 4.500(quatro mil e quinhentas)quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MARTA INES MANJABOSCO, 50,00%, equivalente a 45.000(quarenta e cinco mil)quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

QUARTA – DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL.

O Capital social, face as integralizações constantes na cláusula acima, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ESPÓLIO DE AUGUSTINO MANJABOSCO, com uma quota no valor de R$ 67.500,00 –(Sessenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente à 67.500 (Sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, representando 45,00% do capital social.

HORTENILA FOLETO MANJABOSCO, com uma quota de R$ 7.500,00 –(Sete mil e quinhentos reais), correspondente à 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, representando 5,00% do capital social.

MARTA INES MANJABOSCO, com uma quota no valor de R$ 75.000,00 – (Setenta e cinco mil reais), correspondente à 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas, representando 50,00% do capital social.

QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Fica convencionado entre os sócios de que, havendo disponibilidade poderá haver distribuição de lucros antecipados dentro do exercício social.

SEXTA – DA ADMINISTRACÃO.

A administração da sociedade será exercida unicamente pela sócia **MARTA INES MANJABOSCO**, nas seguintes condições:

a)- A sócia tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

b)- Os sócios que desempenharem atividades laborativas na empresa, terão direito a um "pró-labore "mensal, fixado de comum acordo, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

c)- É vedado aos sócios fazer uso da firma na prestação de garantias, fianças, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

SETIMA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no contrato de constituição e sua suas alterações, não alcançadas ou modificadas por este instrumento de alteração.

Marta Jotta

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4933682 em 14/01/2019 da Empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, CNPJ 87346185000179 e protocolo 185416985 - 28/12/2018. Autenticação: 421E60E3ACCB2908D7F3AB5E7E867CAEF7FA4C6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/541.698-5 e o código de segurança SsE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES HAVIDAS, DECIDEM OS SÓCIOS EFETUAR A CONSOLIDAÇÃO DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME E SEDE SOCIAL.

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA.** e tem sua sede social instalada na Av. Santa Rosa nº 401, Centro na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul - CEP nº 98910-000. O nome de Fantasia é **COMANJA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto social é:

Cód. 4661-3/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes e peças,

Cód. 4789-0/99 - Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes, peças e quinquilharias.

Cód. 4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes,

Cód. 4520-0/01 - Oficina Mecânica,

Cód. 3314-7/12 - Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas,

Cód. 3314-7/11 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária,

Cód. 4614-1/00 - Representação Comercial de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos de uso Agrícola,

Cód. 4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferramentas,

Cód. 4663-0/00 - Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Industrial; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital social é de R$150.000,00 -(Cento e Cinquenta mil reais), correspondente à 150.000(Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada e está subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ESPÓLIO DE AUGUSTINO MANJABOSCO, com uma quota no valor de R$ 67.500,00 –(Sessenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente à 67.500 (Sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, representando 45,00% do capital social.

HORTENILA FOLETO MANJABOSCO, com uma quota de R$ 7.500,00 –(Sete mil e quinhentos reais), correspondente à 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, representando 5,00% do capital social.

MARTA INES MANJABOSCO, com uma quota no valor de R$ 75.000,00 – (Setenta e cinco mil reais), correspondente à 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas, representando 50,00% do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4933682 em 14/01/2019 da Empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, CNPJ 87346185000179 e protocolo 185416985 - 28/12/2018. Autenticação: 421E60E3ACCB2908D7F3AB5E7E867CAEF7FA4C6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/541.698-5 e o código de segurança SsE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRACÃO.

A administração da sociedade será exercida unicamente pela sócia **MARTA INES MANJABOSCO**, nas seguintes condições:

a)- A sócia tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

b)- Os sócios que desempenharem atividades laborativas na empresa, terão direito a um "pró-labore "mensal, fixado de comum acordo, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

c)- É vedado aos sócios fazer uso da firma na prestação de garantias, fianças, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades mercantis em data de 01 de abril de 1989.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO.

Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral, havendo lucros, poderá ser distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital, ou permanecer em conta de resultado, para posterior destinação. Em caso de prejuízo, este ficará em suspenso, para compensação com resultados futuro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Fica convencionado entre os sócios de que, havendo disponibilidade poderá haver distribuição de lucros antecipados dentro do exercício social.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRADORA.

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE.

Cabe ao sócio que desejar ceder a sua quota ou retirar-se da sociedade, comunicar ao outro por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

Marta Inês

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4933682 em 14/01/2019 da Empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, CNPJ 87346185000179 e protocolo 185416985 - 28/12/2018. Autenticação: 421E60E3ACCB2908D7F3AB5E7E867CAEF7FA4C6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/541.698-5 e o código de segurança SsE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Os casos omissos ou duvidosos que surgirem serão dirimidos na forma de legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Três de Maio/RS.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, em 01 (Uma) via, na presença e juntamente com duas testemunhas.

Três de Maio, 17 de dezembro de 2018.

TOMASI

P. Espólio de Augustino Manjabosco
Marta Ines Manjabosco

TOMASI

Hortenila Foleto Manjabosco

TOMASI

Marta Ines Manjabosco

Testemunhas:

Nome: Waldemar Blum
CPF nº 013.087.770-00

Claudete Redel Bombardelli
CPF nº 409.588.920-91

TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Av. Uruguai, 50 - Sala 05 - Centro - Três de Maio - RS - CEP: 98910-000
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone/Fax: (55) 3535 1202

Reconheço AUTENTICAs as firmas de Marta Inês Manjabosco(2) e Hortenila Foleto Manjabosco, assinadas na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Três de Maio, quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Pablo Machado Imhof - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 20,40 + Selo digital: R$ 0,00
0695.01.1800004.00997 a 00999

Tabelionato Tomasi
TRÊS DE MAIO - RS
Paulo Ricardo Tomasi
Tab. e Of. de Registro Civil
Maria do Carmo Tomasi
Tabeliã Substituta

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4933682 em 14/01/2019 da Empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, CNPJ 87346185000179 e protocolo 185416985 - 28/12/2018. Autenticação: 421E60E3ACCB2908D7F3AB5E7E867CAEF7FA4C6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/541.698-5 e o código de segurança SsE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBL...
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1025408954

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2008

NOME
MARTA INÊS MANJABOSCO

FILIAÇÃO
AUGUSTINO MANJABOSCO
HORTENILA FOLETO MANJABOSCO

NATURALIDADE
TRES DE MAIO RS

DATA DE NASCIMENTO
29/07/1966

DOC. ORIGEM
C NASC 20073 TRES DE MAIO RS
LV A30 FL 121V

CPF
500.557.800-59

PORTADOR DE
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151281 / 151281

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Rua Santo Ângelo, 681 Sala 201 - Centro - CEP 98570-000
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone/Fax (55) 3535 1202

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original do que dou fé
Três de Maio, 04 de junho de 2014
Juliana Rafaela Telka de Mattos - Escrevente Autorizada
Emol R$ 4,80 + Selo digital R$ 0,60 - 0695 01.1300017.24435 a 24436

*VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS SANTO AUGUSTO
Liria Lorena Sloczynski Oliveira - Tabeliã Designada
Rua Tiradentes, 610 - Sala 03 - CEP 98590-000 - Fone/Fax (55) 3781 1576 - Santo Augusto - RS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o presente documento que foi reproduzido fiel do original apresentado. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO 10 DA VERDADE

Camila de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

Comanja
Comercial Agrícola Manjabosco Ltda

CNPJ: 87.346.185/0001-79
Insc./Est.: 147/0023382
Três de Maio/RS - CEP 98910-000
End.: Av. Santa Rosa, 401 - Centro
FONE / FAX: (55) 3535-1434
Contato Licitações: 55 9 9914-8389
E-mail – ews.licita@gmail.com
CONTATOS LICITAÇÕES: EDUARDO OU LUIZ
DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0682-3 C/C.: 2005-2

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, inscrita sob CNPJ: 87.346.185/0001-79, situada na Avenida Santa Rosa, 401 município de Três de Maio / RS, representada neste ato por seu representante legal o Srª.: MARTA INES MANJABOSCO, portadora do CPF nº 500.557.800-59 e Carteira de Identidade nº 1025408954..*

OUTORGADOS:

EDUARDO WEILER SCHMITZ, *Casado, portador do CPF: 012.591.600-09 e Carteira de Identidade nº 1087877963, residente e domiciliado no município de Santo Augusto/RS. e/ou*

LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO, *portador do CPF: 201.005.820-87 e Carteira de Identidade nº 7034163209, residente e domiciliado no município de Três de Maio/RS. e/ou*

JONAS ARGÉLIO WOLLMUTH, *portador do CPF: 346.839.760-72 e Carteira de Identidade nº 1023788861, residente e domiciliado no município de Três de Maio/RS.*

PODERES AOS OUTORGADOS:

Pelo presente instrumento o outorgante nomeia e constitui seu procurador os presentes outorgados, a quem confere AMPLOS PODERES para representar a empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA frente a todo e qualquer processo licitatório, de qualquer modalidade, de órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e prefeituras do Brasil. Especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases da licitação, inclusive apresentar, oferecer, dar lances e assinar documentos e declarações; assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

PODERES ESPECÍFICOS A OUTORGADO:

O outorgado ***EDUARDO WEILER SCHMITZ****, tem poder específico de assinatura de todos os documentos inerentes à licitação pública em nome da Comercial Agrícola Manjabosco Ltda, mesmo que outro representante da empresa se faça presente em sessões presenciais, tanto dos outorgados e até mesmo do outorgante. Os poderes também são para:*

- Apresentar impugnações e recursos em licitações;

- Assinar contratos de fornecimento e atas de registro de preço em nome da empresa;

- Representação total frente a todo e qualquer tipo cadastramento da empresa: em órgãos públicos, prefeituras e sites/portais de pregão eletrônico.

Validade da presente procuração: 31/12/2025.

E por ser expressão de verdade, e para se ter efeito a que se destina, o outorgante assina a presente.

CARTÓRIO TRÊS DE MAIO

Três de Maio / RS, 07 de dezembro 2020.

Outorgante: MARTA INES MANJABOSCO
CPF nº 500.557.800-59 - Carteira de Identidade nº 1025408954
COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - CNPJ: 87.346.185/0001-79

87.346.185/0001-79
Comercial Agrícola Manjabosco Ltda - EPP
Av. Santa Rosa, 401
CEP 98910-000 - Três de Maio - RS

TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Av. Uruguai, 50 - Sala 04 - Centro - Três de Maio - RS - CEP: 98910-000
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone/Fax: (55) 3535.1202

Reconheço **AUTENTICA** a firma de Marta Inês Manjabosco (a) por Comercial Agrícola Manjabosco Ltda. assinada na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Três de Maio, 07 de dezembro de 2020
Elenize Dall' Agnese Pires - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 - 0695.01.2000001.12319

Três de Maio Tabelionato
TRÊS DE MAIO - RS
Juliana Rafaela Telka de Mattos
Tabeliã e Oficiala Designada
Elisandro Schmitz dos Santos
Tabelião Substituto

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / **DENATRAN**

343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA , CNPJ 87346185000179, Endereço - AV. SANTA ROSA, 401 - TRES DE MAIO / RS.

1 de Fevereiro de 2022, às 09:00:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bd8857ee65063f2fc07ee4f908269422**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.346.185/0001-79 MATRIZ		11/04/1989

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMANJA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTA ROSA	401	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.910-000	CENTRO	TRES DE MAIO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMANJATM@TERRA.COM.BR	(55) 3535-1434

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **08:56:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

2950

R

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: COML AGRICOLA MANJABOSCO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147/0023382

CNPJ: 87.346.185/0001-79

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA
CNPJ: 87.346.185/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:55:02 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.
Código de controle da certidão: **A889.2AD0.F81A.267C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

: 352 R

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018483747**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COML AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**

Endereço: **AV SANTA ROSA,401**
CENTRO, TRES DE MAIO - RS

CNPJ: **87.346.185/0001-79**

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/3/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028442963**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Município de TRÊS DE MAIO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2021**

Nº Certidão: **19180/2021**

Razão Social:	**COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**
CPF/CNPJ:	**87.346.185/0001-79**
Inscrição Municipal:	**1.426.C.2725**
Endereço:	**AV SANTA ROSA.,401**
Município:	**Três de Maio**

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais. Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Empresa cadastrada sob codigo nº:

Finalidade: **PARA FINS DE LICITAÇÃO**

Data da Emissão: **16/11/2021**

Validade: **14/02/2022**

Verificar Autenticidade

Emitida às 14:52 do dia 16/11/2021

Código de Controle: **8AKR.P9QI.6HZW.YHT4**

http://portaldocidadao.pmtresdemaio.com.br/validar-certidao

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.346.185/0001-79
Razão Social: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA
Endereço: AV SANTA ROSA 401 / CENTRO / TRES DE MAIO / RS / 98910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2022 a 15/02/2022

Certificação Número: 2022011700374188987303

Informação obtida em 18/01/2022 15:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.346.185/0001-79
Certidão nº: 29080886/2021
Expedição: 23/09/2021, às 15:16:57
Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.346.185/0001-79, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comanja
Comercial Agrícola Manjabosco Ltda

CNPJ: 87.346.185/0001-79
Insc./Est.: 147/0023382
Três de Maio/RS - CEP 98910-000
End.: Av. Santa Rosa, 401 - Centro
FONE / FAX: (55) 3535-1434
Contato Licitações: 55 9 9914-8389
E-mail – ews.licita@gmail.com
CONTATOS LICITAÇÕES: EDUARDO ou LUIZ AUGUSTO
DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0682-3 C/C.: 2005-2

À *PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO

A empresa COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA – CNPJ: 87.346.185/0001-79, por intermédio de seu representante legal abaixo assinalado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: 09 de fevereiro de 2022

Eduardo Weiler Schmitz
CPF 012.591.600-09
RG 1087877963

87.346.185/0001-79
Comercial Agrícola
Manjabosco Ltda
Av. Santa Rosa, 401
CEP 98910-000 - Três de Maio - RS

Comanja
Comercial Agrícola Manjabosco Ltda

CNPJ: 87.346.185/0001-79
Insc./Est.: 147/0023382
Três de Maio/RS - CEP 98910-000
End.: Av. Santa Rosa, 401 - Centro
FONE / FAX: (55) 3535-1434
Contato Licitações: 55 9 9914-8389
E-mail – ews.licita@gmail.com
CONTATOS LICITAÇÕES: EDUARDO ou LUIZ AUGUSTO
DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0682-3 C/C.: 2005-2

À *PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO

A empresa COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA – CNPJ: 87.346.185/0001-79, por intermédio de seu representante legal abaixo assinalado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 07/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: 09 de fevereiro de 2022

Eduardo Weller Schmitz
CPF 012.591.600-09
RG 1087877963

87.346.185/0001-79
Comercial Agrícola
Manjabosco Ltda
Av. Santa Rosa, 401
CEP 98910-000 - Três de Maio - RS

353

Comanja
Comercial Agrícola Manjabosco Ltda

CNPJ: 87.346.185/0001-79
Insc./Est.: 147/0023382
Três de Maio/RS - CEP 98910-000
End.: Av. Santa Rosa, 401 - Centro
FONE / FAX: (55) 3535-1434
Contato Licitações: 55 9 9914-8389
E-mail – ews.licita@gmail.com
CONTATOS LICITAÇÕES: EDUARDO ou LUIZ AUGUSTO
DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0682-3 C/C.: 2005-2

À *PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO

A empresa acima citada no cabeçalho, participante do presente certame licitatório, por intermédio de seu representante legal abaixo assinalado, declara, sob as penas da Lei:

I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por ouro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VII)Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VIII)Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários .

IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;

X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XII)Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

E por ser expressão de verdade, assina a presente.

Data: 09 de fevereiro de 2022

Eduardo Weiler Schmitz
CPF 012.591.600-09
RG 1087877963

87.346.185/0001-79
Comercial Agrícola Manjabosco Ltda
Av. Santa Rosa, 401
CEP 98910-000 - Três de Maio - RS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320167556-6	87.346.185/0001-79	11/04/1989	01/04/1989

Endereço Completo:
AVENIDA SANTA ROSA 401 - BAIRRO CENTRO CEP 98910-000 - TRES DE MAIO/RS

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA E AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS,APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA E AGROPECUARIO, PARTES, PECAS E QUINQUILHARIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, OFICINA MECANICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGRICOLA,COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
055.724.100-63	AUGUSTINO MANJABOSCO	xxxxxxx	R$ 67.500,00	SOCIO
629.451.060-00	HORTENILA FOLETO MANJABOSCO	xxxxxxx	R$ 7.500,00	SOCIO
500.557.800-59	MARTA INES MANJABOSCO	xxxxxxx	R$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/04/2019 Número: 5016203

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Evento(s) 1873 - PROCURACAO PARA REGISTRO DE LIVROS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 04 de Janeiro de 2022 07:34

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001393842 e visualize a certidão)

22/001.356-0

360

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**, CNPJ: 87.346.185/0001-79, estabelecida na Avenida Santa Rosa, 401 – Três de Maio/RS, forneceu para o **MUNICÍPIO DE REDENTORA – RS,** CNPJ: 87.613.113/0001-40, situada na Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Redentora – RS, as máquinas e implementos agrícolas, abaixo especificados:

Objeto fornecido: 03 Unid. Colhedora de Forragens de uma linha e área total, 01 Unid. Distribuidor de adubo e fertilizantes, 01 Unid. Batedeira de Cereais;
Valor Total: R$ 100.180,00
Data da venda: 07/01/2020
NF: 409.928 – 409.929 – 409.966
Licitação: Pregão presencial nº 12/2019

Atestamos, ainda, que os objetos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Redentora/RS, 08 de outubro de 2020

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal de Redentora - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA – CNPJ Nº. 87.346.185/0001-79**, localizada na Av. Santa Rosa, nº 401 – município de Três de Maio/RS, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARA / RS** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.610.568/0001-97**, a máquina e equipamento agrícola abaixo citado:

Objeto fornecido: 01 unidade - **ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA** produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos 3 pontos do trator, com duas navalhas de corte (largura de corte 1500mm) e altura de corte de 15mm a 40mm, constituida por dois comandos independentes, um para acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as outras funções do equipamento. Unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator. Composta por bomba e motor hidráulico, dois comandos hidráulicos, filtros de óleo para sucção e retorno, visor de nível. Altura de alcance de corte mínimo 4,30 metros. Marca: Lavrale – Modelo: RHA 150
Licitação: Pregão Presencial nº. 007/2019
Data da entrega: 03/04/2019 – Nota Fiscal nº 409.078

Atestamos, ainda, que os objetos foram fornecidos satisfatoriamente, dentro das características e qualidade exigida, no prazo de entrega acordado, sendo assim não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas entre Empresa e Município.

Maçambara 14 de junho de 2019

Rafael Leonardi Schramm
Secretário Municipal de Obras

Rafael Schramm
Secretário Municipal
de Obras
Port. 77/2019

Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ: 87.346.185/0001-79, estabelecida na Avenida Santa Rosa, nº 401, forneceu para o **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, em diversas licitações públicas nos últimos anos, várias unidade de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como fornecimento de peças e serviços para máquinas e equipamentos agrícolas.

Atestamos, ainda, que as compras e serviços foram fornecidas e efetuados satisfatoriamente, dentro das características e qualidade exigida, no prazo de entrega acordado, sendo assim não existe, em nossos registros, até a presente, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela Empresa e Município.

Três de Maio/RS, 02 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO / RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO
Gabinete do Prefeito Municipal
Diretoria de Planejamento

Emancipação: 29 de dezembro de 1995
População: 2.814 habitantes
Área: 147,21 Km2

Nossa Terra, Nosso Futuro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA - CNPJ: 87.346.185/0001-79, estabelecida na Avenida Santa Rosa, 401 do município de Três de Maio– RS, forneceu para **MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO / RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.536/0001-06, as máquinas e equipamentos agrícolas abaixo citados:

1) Objeto fornecido:
01 Unidade- Distribuidor de calcário/adubo seco.
01 Unidade – Segadeira de tambores.
03 Unidades – Ensiladeira / Colhedeira de Forragens, com kit para cultura de verão/inverno.
01 Unidade - Classificador e padronizador de sementes

2) Data da venda: 13/06/2014
3) Quantidade: 06 unidades.
4) Licitação: Pregão presencial nº 23/2014
5) Valor Total: R$ 88.300,00

Atestamos, ainda, que os objetos foram fornecidos satisfatoriamente, dentro das características e qualidade exigida, no prazo de entrega acordado, sendo assim não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela Empresa e Município.

Senador Salgado Filho, 21 de janeiro de 2015

Alexandre Gaklik
Diretor de Captação de Recursos e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SALGADO FILHO

01 611 536/0001-0€
PREFEITURA MUNICIPAL
SEN. SALGADO FILHO
R. Henrique Osvaldo Pukall, 80-N
CEP 98895-000
SEN. SALGADO FILHO - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA, localizada na Av. Santa Rosa, nº 401 – município de Três de Maio/RS, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES / RS** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, as máquinas e equipamentos agrícolas abaixo citados:

Objeto fornecido: 01 unidade - Roçadeira hidráulica articulada, fabricação nacional, nova, largura de corte 1,5 metros, duas navalhas, peso mínimo 1000 quilos, válvulas de alívio independentes em cada circuito hidráulico, acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três ponto, tomada de força 540rpm, sistema de acionamento do sistema hidráulico através de cabos, potência mínima 75cv, tela de proteção, fabricante do equipamento com certificação ISO9001, marca: Lavrale – Modelo: RHA 150, Licitação: pregão presencial nº 56/2019, data da entrega: 23/07/2019 – Nota Fiscal nº 409.451.

Atestamos, ainda, que os objetos foram fornecidos satisfatoriamente, dentro das características e qualidade exigida, no prazo de entrega acordado, sendo assim não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas entre Empresa e Município.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2019

87.849.923/0001-09
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
Rua Marechal Deodoro, 70
Centro - CEP 95700-000
BENTO GONÇALVES - RS

Dorval Brandelli
Secretário Municipal de
Desenvolvimento da Agricultura

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ: 87.346.185/0001-79, estabelecida na Avenida Santa Rosa, 401 – Três de Maio/RS, forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – CNPJ: 76.178.029/0001-20, as máquinas e implementos agrícolas, abaixo especificados:

Objeto fornecido: 01 Unid. Enxada Rotativa Encanteiradora
Valor Total: R$ 11.800,00
Data da venda: 15/09/2020
NF: 410.616
Licitação: Pregão eletrônico nº 71/2020

Objeto fornecido: 05 Unid. Plantadeira adubadeira de arrasto, 04 linhas
Valor Total: R$ 138.990,00
Data da venda: 27/08/2020
NF: 410.540 – 410.549 – 410.550
Licitação: Pregão eletrônico nº 50/2020

Atestamos, ainda, que os objetos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Inácio Martins, 13 de outubro de 2020

EDER LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Inácio Martins

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 87346185000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2022 11:16:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**
CNPJ: **87.346.185/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**87.346.185/0001-79**	DUNS®:	**904987356**
Razão Social:	**COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**		
Nome Fantasia:	**COMANJA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/03/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/05/2022**
FGTS		Validade:	**06/03/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/08/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/03/2022**
Receita Municipal	Validade:	**05/05/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

987503.72022 .23141 .4247 .9726742325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2022

Às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 404/2021, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimentos (SEAB) e o Município de Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indica-dor de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue com-pleto com Manual e Catálogo de Peças.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 58.900,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 45.599,0000 .

Item: 2
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo me-nos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 48.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, pelo melhor lance de** R$ 37.490,0000 .

Item: 3
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamen-to da esteira e discos rotativos, chassi reforça-do de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, enga-te regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel, com esteira moduladas de tra-vessas de aço com no mínimo 80 cm de largu-ra, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 91.600,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca

New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por ca-çamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e "chas-si auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 54.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 41.000,0000 .

Item: 5
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.300,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, pelo melhor lance de** R$ 6.490,0000 .

Item: 6
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, pelo melhor lance de** R$ 9.990,0000 .

Item: 7
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno
Descrição Complementar: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambo-res recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Ro-tor picador com "no mínimo" 12 facas com sis-tema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combina-ção de engrenagens (com todas as possibili-dades possíveis) e proteção do sistema atra-vés de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "que-bra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com aciona-mento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 77.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 66.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS **Marca:** iac **Fabricante:** iac	Sim	Sim	1	R$ 58.500,0000	R$ 58.500,0000	09/02/2022 08:42:52

Modelo / Versão: dl 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indi-cador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 58.800,0000	R$ 58.800,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo / Versão: VACC 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Incomagri
Fabricante: Incomagri
Modelo / Versão: DELN6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de esterco liquido novo, com capacidade 6000 L. Com bomba a vacuo, mangueira de 4" com 6 metros de comprimento
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: del 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, Manu vacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Magote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	07/02/2022 21:58:16

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DLV 6.0 RT16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indi-cador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DLV 6.0 RT 16 COM PNEUS NOVOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em

373

ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: INCOMAGRI
Fabricante: INCOMAGRI
Modelo / Versão: INCOMAGRI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indica-dor de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue com-pleto com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAL 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: SÃO JOSÉ
Fabricante: SÃO JOSÉ INDUSTRIAL
Modelo / Versão: TA 6500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 58.900,0000	R$ 58.900,0000	08/02/2022 22:31:08

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.000,0000	R$ 98.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: Ipacol
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos novo , com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com no mínimo 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indica-dor de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de suc-ção de no mínimo 4 com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distân-cia por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara novos e aros 16 . Entregue com-pleto com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 98.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.900,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.800,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 58.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:12:667
R$ 58.500,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:59:190
R$ 58.300,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:01:21:117
R$ 58.299,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:01:24:930
R$ 58.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:01:47:557
R$ 58.299,9800	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:01:56:830
R$ 58.299,9700	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:01:113
R$ 58.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:02:41:157
R$ 58.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:43:323
R$ 54.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:02:45:180
R$ 53.990,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:03:45:470
R$ 53.700,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:04:27:570
R$ 53.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:04:27:783
R$ 54.001,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:04:31:517
R$ 52.500,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:04:38:570
R$ 52.499,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:04:46:023
R$ 52.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:04:52:797
R$ 51.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:05:20:740
R$ 53.001,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:05:36:407
R$ 49.500,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:05:42:650
R$ 49.499,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:05:48:053
R$ 49.300,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:06:01:253
R$ 49.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:06:25:123
R$ 50.858,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:06:48:570
R$ 49.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:06:50:180
R$ 48.999,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:07:35:317
R$ 48.900,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:42:417
R$ 48.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:07:54:897
R$ 48.100,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:08:23:403
R$ 48.501,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:08:24:533
R$ 48.099,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:08:31:593
R$ 48.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:08:32:810
R$ 47.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:08:52:713
R$ 47.501,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:09:40:463
R$ 47.499,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:09:52:273
R$ 47.300,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:10:06:693
R$ 47.299,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:10:19:783
R$ 47.200,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:10:50:810

R$ 47.199,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:11:20:547
R$ 47.150,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:12:12:620
R$ 58.500,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:12:22:920
R$ 47.149,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:12:56:687
R$ 47.140,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:13:09:113
R$ 47.100,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:13:23:263
R$ 47.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:13:37:557
R$ 46.999,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:13:43:090
R$ 46.990,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:14:04:103
R$ 46.800,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:14:10:007
R$ 46.899,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:14:13:200
R$ 46.700,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:14:19:693
R$ 46.600,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:14:40:520
R$ 45.899,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:15:00:283
R$ 45.700,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:15:50:937
R$ 45.750,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:16:21:943
R$ 50.043,7800	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:16:33:030
R$ 45.699,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:16:47:670
R$ 45.698,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:20:55:140
R$ 45.697,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:21:03:317
R$ 45.600,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:21:14:537
R$ 56.852,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:22:40:217
R$ 56.851,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:22:42:360
R$ 45.599,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:23:31:887
R$ 50.042,7800	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:23:36:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:22:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:22:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 45.600,0000 e R$ 50.043,7800.
Encerramento	09/02/2022 09:27:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:27:54	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:44:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:10:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, pelo melhor lance de R$ 45.599,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI	Sim	Sim	5	R$ 9.500,0000	R$ 47.500,0000	08/02/2022 10:51:55

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: PF 1200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardam. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao

trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

02.981.970/0001-40	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	5	R$ 9.500,0000	R$ 47.500,0000	08/02/2022 11:08:00

Marca: HM IMPLEMENTOS
Fabricante: HM IMPLEMENTOS
Modelo / Versão: pps1200/22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	5	R$ 9.500,0000	R$ 47.500,0000	09/02/2022 08:42:52

Marca: almeida
Fabricante: almeida
Modelo / Versão: psoal 9-12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mo-la. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 9.598,0000	R$ 47.990,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo / Versão: PS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: TATU
Fabricante: Tatu
Modelo / Versão: PS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo, com acoplamento em terceiro ponto
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	07/02/2022 15:36:57

Marca: IPB
Fabricante: IPB
Modelo / Versão: IPB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo me-nos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: aps
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	07/02/2022 21:58:16

	PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						

Marca: Cimag
Fabricante: Cimag
Modelo / Versão: PSC com broca 9 e 12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mo-la. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: ALMEIDA EQUIPAMENTOS
Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS
Modelo / Versão: PSOAL C/ BROCA DE 9" E 12"
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: SCHEMAQ
Fabricante: SCHEMAQ
Modelo / Versão: SCHEMAQ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo me-nos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	08/02/2022 15:40:12

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo / Versão: PER 09,12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: ALMEIDA
Fabricante: ALMEIDA
Modelo / Versão: PSOAL 9-12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardam. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.600,0000	R$ 48.000,0000	09/02/2022 08:08:19

Marca: São José
Fabricante: São José
Modelo / Versão: 00319 brocas
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo 1Cnovo 1D para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen- to direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento 1Cnovo 1D com 1Cpelo menos 1D duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9 1D e outra de 12 1D. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

43.731.740/0001-00	FRONT COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 10.000,0000	R$ 50.000,0000	09/02/2022 08:20:13

Marca: Mtd

Fabricante: Mtd
Modelo / Versão: psm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Perfurador de solo novo para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento novo com pelo menos duas (2) brocas e perfuração, sendo uma de 9 e outra de 12. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças."
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 15.000,0000	R$ 75.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Lavrale
Fabricante: Lavrale
Modelo / Versão: PS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo novo para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamen-to direto pela tomada de força do trator, atra-vés de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento novo com pelo me-nos duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9 e outra de 12 . Com jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 75.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 50.000,0000	43.731.740/0001-00	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	22.121.171/0001-01	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	42.262.411/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 48.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.990,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.500,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.500,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
	R$ 47.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:12:667
	R$ 47.490,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:01:28:870
	R$ 47.400,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:01:28:947
	R$ 47.399,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:01:30:967
	R$ 47.399,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:02:04:357
	R$ 47.200,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:05:873
	R$ 47.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:07:160
	R$ 47.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:48:603
	R$ 47.099,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:53:347
	R$ 46.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:10:270
	R$ 46.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:13:443
	R$ 46.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:03:33:867
	R$ 45.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:39:553
	R$ 45.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:59:347
	R$ 45.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:59:687
*	R$ 25.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:04:12:863
	R$ 45.001,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:05:47:157
	R$ 45.000,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:47:633
	R$ 41.250,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:06:20:540
	R$ 41.249,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:06:23:990
	R$ 47.489,9900	43.731.740/0001-00	09/02/2022 09:15:14:377
	R$ 47.989,9900	42.262.411/0001-03	09/02/2022 09:15:25:550
	R$ 40.590,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:16:09:420
	R$ 45.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:17:24:410
	R$ 40.500,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:18:57:207
	R$ 40.890,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:20:11:337
	R$ 37.490,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:20:44:487

R$ 40.260,0000 41.720.898/0001-50 09/02/2022 09:22:16:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	09/02/2022 09:16:50	Lance excluído no valor de R$ 25.000,0000.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:19:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:19:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 40.500,0000 e R$ 41.249,9900.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:24:10	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:24:10	Item teve empate real para o valor 48.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:24:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:17:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:03:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:20:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:11:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, pelo melhor lance de R$ 37.490,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	2	R$ 45.500,0000	R$ 91.000,0000	09/02/2022 08:42:52

Marca: iac
Fabricante: iac
Modelo / Versão: das 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para aciona-mento da esteira e discos rotativos, chassi re-forçado de estrutura resistente, chapa estam-pada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mí-nima de 5.500 kg, largura de distribuição variá-vel de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina,
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo / Versão: DASC 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria

empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	04/02/2022 11:36:24

Marca: Maciesk
Fabricante: Maciesk
Modelo / Versão: DCE-CAR 6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com pneus.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DSE5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizante solido. com capacidade de 5500 kg, e esteira de 80 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: DAS 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	07/02/2022 21:58:16

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DSE 5500 RD16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para aciona-mento da esteira e discos rotativos, chassi re-forçado de estrutura resistente, chapa estam-pada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mí-nima de 5.500 kg, largura de distribuição variá-vel de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: ASUS
Fabricante: ASUS
Modelo / Versão: ASUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamen-to da esteira e discos rotativos, chassi reforça-do de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, enga-te regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel, com esteira moduladas de tra-vessas de aço com no mínimo 80 cm de largu-ra, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAS 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão

através de cardam e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL MÁQUINAS
Modelo / Versão: DSE 5500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 45.800,0000	R$ 91.600,0000	08/02/2022 22:31:08

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo / Versão: DAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Melo Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 55.000,0000	R$ 110.000,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: DSE 5500, ESTEIRA DE 80CM, DUPLO DISCO, RT16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 98.000,0000	R$ 196.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: Ipacol
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamen-to da esteira e discos rotativos, chassi reforça-do de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, enga-te regulável e oscilante, macaco de apoio regu-lável e móvel, com esteira moduladas de tra-vessas de aço com no mínimo 80 cm de largu-ra, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 196.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 110.000,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160

R$ 91.600,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.600,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 91.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 90.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:11:870
R$ 90.999,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:02:15:197
R$ 90.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:02:19:877
R$ 90.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:23:220
R$ 90.600,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:03:09:000
R$ 90.500,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:03:11:053
R$ 90.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:13:443
R$ 90.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:04:01:023
R$ 89.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:05:663
R$ 89.500,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:04:13:247
R$ 89.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:15:707
R$ 89.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:04:39:323
R$ 88.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:41:800
R$ 88.485,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:05:20:327
R$ 88.484,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:23:977
R$ 88.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:05:51:467
R$ 87.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:54:053
R$ 82.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:06:08:243
R$ 81.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:06:18:700
R$ 82.690,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:06:39:427
R$ 80.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:06:51:440
R$ 80.100,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:07:11:673
R$ 77.500,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:07:20:220
R$ 80.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:22:717
R$ 79.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:07:43:540
R$ 77.400,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:07:52:480
R$ 77.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:58:843
R$ 85.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:09:19:407
R$ 84.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:20:767
R$ 76.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:10:57:707
R$ 83.500,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:11:48:883
R$ 75.990,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:12:30:073
R$ 74.990,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:12:37:400
R$ 90.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:12:40:220
R$ 74.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:15:18:497
R$ 74.700,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:15:29:737
R$ 81.366,9600	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:15:38:133
R$ 74.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:16:21:887
R$ 74.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:16:43:673
R$ 73.900,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:17:17:800
R$ 73.800,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:17:41:027
R$ 73.700,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:18:01:043
R$ 73.500,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:18:05:740
R$ 73.400,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:18:33:163
R$ 73.490,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:18:45:527
R$ 73.490,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:18:58:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:18:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:18:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 73.500,0000 e R$ 79.000,0000.
Encerramento	09/02/2022	Item com etapa fechada encerrada.

333

etapa fechada	09:23:14	
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:23:14	Item teve empate real para os valores 73.490,0000 e 91.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:23:14	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:11:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:44:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:46:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90.
Recusa de proposta	09/02/2022 15:14:41	Recusa da proposta. Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, pelo melhor lance de R$ 73.400,0000. Motivo: O equipamento apresentado não possui acionamento por corrente posicionado na dianteira da máquina.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 15:23:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 17:25:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Recusa de proposta	10/02/2022 09:14:34	Recusa da proposta. Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, pelo melhor lance de R$ 73.490,0000. Motivo: O equipamento apresentado não possui acionamento por corrente posicionado na dianteira da máquina.
Recusa de proposta	10/02/2022 09:16:09	Recusa da proposta. Fornecedor: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 41.431.621/0001-07, pelo melhor lance de R$ 73.490,0000. Motivo: O equipamento apresentado não possui acionamento por corrente posicionado na dianteira da máquina.
Recusa de proposta	10/02/2022 09:16:58	Recusa da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R$ 79.000,0000. Motivo: O equipamento apresentado não possui acionamento por corrente posicionado na dianteira da máquina.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	10/02/2022 09:19:07	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Reinício etapa fechada	10/02/2022 09:24:07	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 90.000,0000 e R$ 91.600,0000.
Reinício etapa fechada	10/02/2022 09:29:08	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 110.000,0000 e R$ 196.000,0000.
Encerramento etapa fechada	10/02/2022 09:34:09	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	10/02/2022 09:34:09	Item teve empate real para os valores 73.490,0000 e 91.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/02/2022 09:34:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/02/2022 09:44:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/02/2022 09:56:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50.
Cancelado no julgamento	10/02/2022 10:51:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Verificado erro no descritivo do produto, a Secretaria de Agricultura, solicitou o cancelamento do item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 53.000,0000	R$ 53.000,0000	09/02/2022 08:45:51

Marca: almeida
Fabricante: almeida
Modelo / Versão: psal s.master 400
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçam-ba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e "chas-si auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	04/02/2022 11:36:24

Marca: Agriculte
Fabricante: Agriculte
Modelo / Versão: CPFA 1100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Acople
Fabricante: Vence tudo
Modelo / Versão: phd1450
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: concha frontal hidraulica pantografica, para trator New Holland TL75 ano 2010, com 1700 mm de largura, capacidade volumetrica de 0.8 metros cubicos e capacidade de carga de 1000 kg.
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	07/02/2022 15:36:57

Marca: AGRICULTE
Fabricante: AGRICULTE
Modelo / Versão: CPFA-1100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por ca-çamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e "chas-si auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: d´comaq
Fabricante: d´comaq
Modelo / Versão: pfc 10-60l
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 c.v. de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: ALMEIDA EQUIPAMENTOS
Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS
Modelo / Versão: PCAL 400 SERIE MASTER C/ CONCHA 1700X600L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/ concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 15:13:53

AGRICOLAS
LTDA

Marca: ASUS
Fabricante: ASUS
Modelo / Versão: ASUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por ca-çamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e "chas-si auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: ALMEIDA
Fabricante: ALMEIDA
Modelo / Versão: MASTER 400
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: ACOPLE
Fabricante: ACOPLE/VENCE TUDO
Modelo / Versão: PHD 1450
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 54.000,0000	R$ 54.000,0000	08/02/2022 22:31:08

Marca: PANTER
Fabricante: PANTER
Modelo / Versão: PHP1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento. validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.000,0000	R$ 98.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Bald Tat
Fabricante: Bald Tat
Modelo / Versão: Frontal
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Panto-gráfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por ca-çamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de no mínimo 0,6 m³ e capacidade mínima de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacopla-mento, com jogo de pinos, conexões necessá-rias, com Manual e Catálogo de Peças e chas-si auxiliar montado no trator , com montagem e acoplamento.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 98.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	22.121.171/0001-01	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160

R$ 54.000,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 54.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 53.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 52.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:18:690
R$ 52.900,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:01:55:770
R$ 52.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:01:110
R$ 53.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:03:48:587
R$ 47.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:04:00:513
R$ 46.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:05:667
R$ 46.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:04:56:423
R$ 46.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:01:990
R$ 46.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:05:37:567
R$ 45.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:40:047
R$ 45.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:05:51:043
R$ 45.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:54:050
R$ 45.790,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:06:33:630
R$ 45.789,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:06:36:053
R$ 45.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:06:38:570
R$ 45.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:06:40:060
R$ 45.300,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:04:920
R$ 45.299,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:07:06:060
R$ 45.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:07:15:010
R$ 44.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:07:18:057
R$ 44.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:07:26:050
R$ 44.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:07:28:060
R$ 44.300,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:08:07:773
R$ 44.299,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:08:10:217
R$ 44.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:08:15:760
R$ 44.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:08:20:270
R$ 44.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:08:40:380
R$ 43.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:08:46:377
R$ 43.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:09:02:010
R$ 43.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:02:377
R$ 43.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:09:07:133
R$ 43.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:12:417
R$ 43.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:09:21:680
R$ 43.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:22:470
R$ 43.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:09:34:850
R$ 42.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:09:38:513
R$ 42.500,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:09:55:240
R$ 43.000,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:10:34:057
R$ 53.900,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:11:31:827
R$ 42.400,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:11:36:560
R$ 47.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:12:01:223
R$ 42.300,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:14:24:603
R$ 42.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:15:00:883
R$ 42.100,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:16:37:607
R$ 42.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:17:08:747
R$ 41.900,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:17:20:257
R$ 41.800,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:17:50:833
R$ 41.700,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:18:02:330
R$ 41.500,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:18:20:510
R$ 41.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:22:14:343
R$ 42.860,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:22:17:517
R$ 41.350,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:25:22:143
R$ 41.400,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:25:54:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

387

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:21:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:21:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 41.500,0000 e R$ 43.000,0000.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:26:16	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:26:16	Item teve empate real para os valores 47.000,0000 e 54.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:26:16	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:15:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:58:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R$ 41.000,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.200,0000	R$ 9.200,0000	01/02/2022 14:43:54
	Marca: TERRA VIVA **Fabricante:** TERRA VIVA **Modelo / Versão:** ASHT5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI	Sim	Sim	1	R$ 9.200,0000	R$ 9.200,0000	08/02/2022 10:51:55
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO **Modelo / Versão:** AR 5000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura do chassi de 1,7 metros e "profundidade de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.981.970/0001-40	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R$ 9.200,0000	R$ 9.200,0000	08/02/2022 11:08:00
	Marca: HM IMPLEMENTOS **Fabricante:** HM IMPLEMENTOS **Modelo / Versão:** AAS1700/22 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura" do chassi de 1,7 metros e "profundidade" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. **Porte da empresa:** ME/EPP						
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	04/02/2022 11:36:24

Marca: IBL
Fabricante: IBL
Modelo / Versão: AS 5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Netz
Fabricante: Netz
Modelo / Versão: subsolador
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: arado subsolador com 5 hastes com sistema de quebra pino, com largura de chassis de 1,7 metros e profundidade de trabalho de 45 cm
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	07/02/2022 15:36:57

Marca: FARENZENA
Fabricante: FARENZENA
Modelo / Versão: SFF17/15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: aas 5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: ARADO BECKER
Fabricante: ARADO BECKER
Modelo / Versão: ARADO BECKER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	08/02/2022 15:40:12

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo / Versão: AS 170-5g
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura" do chassi de 1,7 metros e "profundidade" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.300,0000	R$ 9.300,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: FORTSUL
Fabricante: FORTSUL
Modelo / Versão: 5H COM PINO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura Mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Marcassio

Fabricante: Marcassio
Modelo / Versão: Pé de Pato
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato novo , com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 metros e profundidade mínima de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 35.000,0000	R$ 35.000,0000	09/02/2022 08:18:37

Marca: Gio implementos
Fabricante: Gio implementos
Modelo / Versão: Arado subsolador
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "pro-fundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha per-pendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamen-to ao trator. MARCA: Gio implementos MODELO: Arado subsolador
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 35.000,0000	44.119.251/0001-65	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 30.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	22.121.171/0001-01	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.300,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.200,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.200,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.200,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 9.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:13:063
R$ 9.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:01:40:500
R$ 9.099,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:01:47:030
R$ 9.050,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:01:51:213
R$ 9.049,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:01:57:090
R$ 8.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:24:480
R$ 8.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:27:230
R$ 8.800,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:55:987
R$ 8.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:59:357
R$ 8.700,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:21:720
R$ 8.699,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:23:477
R$ 8.100,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:03:37:160
R$ 8.000,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:44:287
R$ 7.500,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:04:23:980
R$ 7.400,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:04:43:577
R$ 7.000,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:07:09:207
R$ 6.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:07:42:083
R$ 6.800,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:08:48:310
R$ 6.750,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:14:31:847
R$ 7.580,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:15:11:740
R$ 7.285,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:18:25:440
R$ 6.490,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:18:32:033

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:17:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:17:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 6.750,0000 e R$ 8.100,0000.

Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:22:28	Item teve empate real para o valor 9.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:22:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:22:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:04:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:19:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:03:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:26:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:34:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, pelo melhor lance de R$ 6.490,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000	04/02/2022 11:36:24

Marca: Maqtron
Fabricante: Maqtron
Modelo / Versão: RT 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI	Sim	Sim	1	R$ 15.100,0000	R$ 15.100,0000	08/02/2022 10:51:55

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: ROC 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura corte" de 1,80 metros. Transmissão à eixo cardam (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardam para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

02.981.970/0001-40	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R$ 15.100,0000	R$ 15.100,0000	08/02/2022 11:08:00

Marca: HM IMPLEMENTOS
Fabricante: HM IMPLEMENTOS
Modelo / Versão: RC1800/22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.120,0000	R$ 15.120,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: MAQTRON
Fabricante: MAQTRON

Modelo / Versão: RT 180
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: RI1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidraulica para trator com largura de corte de 1,8 metros com transmissao a eixo cardan.
Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	07/02/2022 15:36:57

Marca: IPB
Fabricante: IPB
Modelo / Versão: R180
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	07/02/2022 17:33:48

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: ARA 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	07/02/2022 21:58:16

Marca: Maqtron Vencedora
Fabricante: Maqtron Vencedora
Modelo / Versão: RT 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco-plamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para aciona-mento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desa-coplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: VENCEDORA MAQTRON
Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo / Versão: RT 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: VENCEDORA MAQTRON
Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo / Versão: VENCEDORA MAQTRON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro

ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 15:40:12

Marca: METALFREITAS
Fabricante: METALFREITAS
Modelo / Versão: RTE 200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura de corte" de 1,80 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: BRASIMP
Fabricante: BRASIMP
Modelo / Versão: 1.8 MT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro pontocategoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardam (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardam para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL MÁQUINAS
Modelo / Versão: RI 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	09/02/2022 08:08:19

Marca: Maqtron
Fabricante: Maqtron
Modelo / Versão: RT1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica 1Cnova 1D para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco- plamento central e lateral (deslocado) e 1Clargura mínima de corte 1D de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desa- coplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 15.200,0000	R$ 15.200,0000	09/02/2022 08:45:51

Marca: ibl
Fabricante: ibl
Modelo / Versão: rd 1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco-plamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para aciona-mento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desa-coplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

10.458.067/0001-28	CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C	Sim	Sim	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	08/02/2022 14:34:13

Marca: VENCEDORA MAQTRON
Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo / Versão: RT-1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de

série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo / Versão: Hidraulica
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica nova para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e largura mínima de corte de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Siste-ma de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Ma-nual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 35.000,0000	R$ 35.000,0000	09/02/2022 08:18:37

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo / Versão: Roçadeira hidráulica
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco-plamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para aciona-mento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. MARCA: lavrale MODELO: Roçadeira hidráulica
Porte da empresa: ME/EPP

44.265.382/0001-50	COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	08/02/2022 17:33:23

Marca: Lavrale
Fabricante: Lavrale
Modelo / Versão: AT-8180 GLP-ER (S/NR-12)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com aco-plamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para aciona-mento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. MARCA: LAVRALE MODELO: AT-8180 GLP-ER (S/NR-12)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50.000,0000	44.265.382/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 35.000,0000	44.119.251/0001-65	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 30.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 20.000,0000	10.458.067/0001-28	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	42.262.411/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	22.121.171/0001-01	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.200,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.120,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.100,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 15.000,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 14.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:00:12:877
R$ 15.000,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:01:50:017
R$ 14.990,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:01:59:853
R$ 14.989,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:01:113
R$ 14.989,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:02:22:543
R$ 14.988,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:27:233
R$ 14.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:02:40:403

	R$ 14.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:02:43:307
	R$ 14.800,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:02:703
	R$ 14.799,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:03:390
	R$ 14.400,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:03:12:480
	R$ 14.399,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:13:443
	R$ 14.200,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:03:35:417
	R$ 14.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:03:39:553
	R$ 14.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:04:14:253
	R$ 14.099,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:15:700
	R$ 14.000,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:04:33:010
	R$ 13.500,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:04:33:337
	R$ 13.400,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:04:37:717
	R$ 13.499,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:37:757
	R$ 13.399,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:39:770
	R$ 13.200,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:04:50:993
	R$ 13.199,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:04:53:843
	R$ 13.398,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:04:55:497
	R$ 13.100,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:05:03:537
	R$ 13.099,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:03:897
	R$ 13.000,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:05:18:087
	R$ 12.999,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:19:963
	R$ 12.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:05:33:203
	R$ 12.899,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:34:013
	R$ 12.855,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:05:40:060
	R$ 12.800,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:05:44:693
	R$ 12.854,9900	20.963.380/0001-77	09/02/2022 09:05:49:533
	R$ 12.700,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:06:22:053
	R$ 12.975,0000	41.720.898/0001-50	09/02/2022 09:06:31:427
	R$ 12.600,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:06:47:237
	R$ 12.500,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:07:04:153
	R$ 12.000,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:07:16:367
	R$ 11.950,0000	30.976.954/0001-03	09/02/2022 09:07:24:803
	R$ 11.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:07:30:957
*	R$ 7.300,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:07:33:723
	R$ 14.399,0000	44.265.382/0001-50	09/02/2022 09:08:02:547
	R$ 11.800,0000	85.510.733/0001-29	09/02/2022 09:09:04:650
	R$ 16.350,0000	10.458.067/0001-28	09/02/2022 09:09:09:670
	R$ 11.000,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:09:12:307
	R$ 13.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:12:57:060
	R$ 10.900,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:14:08:390
	R$ 10.800,0000	41.389.018/0001-04	09/02/2022 09:14:41:450
	R$ 10.750,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:15:05:270
	R$ 13.850,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:15:25:587
	R$ 14.398,9900	42.262.411/0001-03	09/02/2022 09:15:25:807
	R$ 9.990,0000	02.981.970/0001-40	09/02/2022 09:17:40:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	09/02/2022 09:11:44	Lance excluído no valor de R$ 7.300,0000.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:15:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:15:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 10.750,0000 e R$ 11.800,0000.
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:20:52	Item teve empate real para o valor 15.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:20:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa	09/02/2022	Item com etapa fechada encerrada.

fechada	09:20:52	
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:05:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:20:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:03:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:28:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:51:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, pelo melhor lance de R$ 9.990,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Maquina agricola de preparar terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 64.000,0000	R$ 64.000,0000	07/02/2022 09:44:31

Marca: JF
Fabricante: JF
Modelo / Versão: C-120 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tam-bores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades pos-síveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráu-lico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Ca-pacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (má-xima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 76.900,0000	R$ 76.900,0000	01/02/2022 14:43:54

Marca: JF
Fabricante: JF
Modelo / Versão: C 120 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

87.346.185/0001-79	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	04/02/2022 09:33:40

Marca: NOGUEIRA
Fabricante: NOGUEIRA - NB MÁQUINAS
Modelo / Versão: FTN1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambo-res recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Ro-tor picador com "no mínimo" 12 facas com sis-tema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combina-ção de engrenagens (com

todas as possibili-dades possíveis) e proteção do sistema atra-vés de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "que-bra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com aciona-mento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual
Porte da empresa: ME/EPP

81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	04/02/2022 14:50:26

Marca: Nogueira
Fabricante: Nogueira
Modelo / Versão: FTN1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de forragem area total com largura de corte de 1 metro, com quebra-grão, rotor com 12 facas
Porte da empresa: ME/EPP

25.420.898/0001-88	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	08/02/2022 15:13:53

Marca: JF
Fabricante: JF
Modelo / Versão: JF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambo-res recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Ro-tor picador com "no mínimo" 12 facas com sis-tema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combina-ção de engrenagens (com todas as possibili-dades possíveis) e proteção do sistema atra-vés de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "que-bra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com aciona-mento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual
Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	08/02/2022 16:08:03

Marca: MENTA
Fabricante: MENTA
Modelo / Versão: ATM 1.1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardam de série e com transmissão através de caixa e cardam. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	08/02/2022 16:47:23

Marca: NOGUEIRA
Fabricante: NB MAQUINAS
Modelo / Versão: FTN 1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	08/02/2022 22:31:08

Marca: JF
Fabricante: JF MÁQUINAS
Modelo / Versão: C120 1000 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de

alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000	09/02/2022 08:39:14

Marca: nogueira
Fabricante: nb
Modelo / Versão: ftn 100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades pos-Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tam-bores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotorsíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráu-lico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Ca-pacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (má-xima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 90.000,0000	R$ 90.000,0000	08/02/2022 08:48:48

Marca: JF MAQUINAS
Fabricante: JF MAQUINAS
Modelo / Versão: JF C120 AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 150.000,0000	R$ 150.000,0000	09/02/2022 08:48:22

Marca: Pinheiro
Fabricante: Pinheiro
Modelo / Versão: Total
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total nova , para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e tam-bém à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambo-res recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Ro-tor picador com no mínimo 12 facas com sis-tema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combina-ção de engrenagens (com todas as possibili-dades possíveis) e proteção do sistema atra-vés de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo que-bra grão original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com aciona-mento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos com-pleto para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso mínimo de 800 kg. Entregue com Manual
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150.000,0000	21.548.780/0001-89	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 90.000,0000	15.823.601/0001-71	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:00:01:160

R$ 77.000,0000	87.346.185/0001-79	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	41.431.621/0001-07	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 77.000,0000	18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 76.900,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 64.000,0000	12.457.976/0001-77	09/02/2022 09:00:01:160
R$ 75.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:02:23:637
R$ 75.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:02:35:970
R$ 70.000,0000	81.187.312/0001-58	09/02/2022 09:02:50:317
R$ 69.998,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:04:06:707
R$ 74.000,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:07:00:030
R$ 73.000,0000	87.346.185/0001-79	09/02/2022 09:07:08:297
R$ 69.800,0000	87.346.185/0001-79	09/02/2022 09:10:37:277
R$ 73.500,0000	25.420.898/0001-88	09/02/2022 09:10:46:583
R$ 71.000,0000	32.673.663/0001-63	09/02/2022 09:13:11:927
R$ 68.952,0000	36.929.543/0001-35	09/02/2022 09:15:45:850
R$ 63.900,0000	12.457.976/0001-77	09/02/2022 09:17:20:327
R$ 66.000,0000	87.346.185/0001-79	09/02/2022 09:20:23:593

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:15:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2022 09:15:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 64.000,0000 e R$ 70.000,0000.
Encerramento etapa fechada	09/02/2022 09:20:29	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/02/2022 09:20:29	Item teve empate real para o valor 77.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2022 09:20:29	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 10:05:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.457.976/0001-77.
Recusa de proposta	09/02/2022 11:14:10	Recusa da proposta. Fornecedor: MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.457.976/0001-77, pelo melhor lance de R$ 63.900,0000. Motivo: A pedido da licitante por erro na cotação.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:14:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.457.976/0001-77.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:23:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 11:24:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79.
Aceite de proposta	09/02/2022 14:07:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79, pelo melhor lance de R$ 66.000,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:52:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/02/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/02/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	09/02/2022 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:08	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:10	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:00:11	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2022 09:11:44	O lance no valor de R$ 7.300,0000 do item 6 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/02/2022 09:15:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 64.000,0000 e R$ 70.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:28 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:15:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 10.750,0000 e R$ 11.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:51 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:16:50	O lance no valor de R$ 25.000,0000 do item 2 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	09/02/2022 09:17:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6.750,0000 e R$ 8.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:27 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:18:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 73.500,0000 e R$ 79.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:13 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:19:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 40.500,0000 e R$ 41.249,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:09 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:20:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 70.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	09/02/2022 09:20:29	O item 7 teve empate real para o valor 77.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:20:29	O item 7 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:20:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	09/02/2022 09:20:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 11.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	09/02/2022 09:20:52	O item 6 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:20:52	O item 6 teve empate real para o valor 15.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:21:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 41.500,0000 e R$ 43.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:15 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 6.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 8.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O item 5 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:22:28	O item 5 teve empate real para o valor 9.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:22:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 45.600,0000 e R$ 50.043,7800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:53 do dia 09/02/2022.
Sistema	09/02/2022 09:23:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 79.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	09/02/2022 09:23:14	O item 3 teve empate real para os valores 73.490,0000 e 91.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Sistema	09/02/2022 09:23:14	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:24:10	O item 2 teve empate real para o valor 48.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:24:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:26:16	O item 4 teve empate real para os valores 47.000,0000 e 54.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2022 09:26:16	O item 4 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:27:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 47.499,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/02/2022 09:27:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 45.698,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/02/2022 09:27:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 49.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	09/02/2022 09:27:54	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:28:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/02/2022 09:38:12	Para GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 01? Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	09/02/2022 09:41:52	Para HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - Senhor fornecedor, bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 02?
Pregoeiro	09/02/2022 09:46:33	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - Senhor fornecedor, bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 03? Vamos fechar em quanto?
80.577.794/0001-90	09/02/2022 09:48:48	Bom dia, esse valor já esta no limite, obrigado
Pregoeiro	09/02/2022 09:50:30	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 04? Vamos fechar em quanto?
18.960.416/0001-17	09/02/2022 09:51:57	Bom dia esse valor já está no nosso limite, Obrigado
Pregoeiro	09/02/2022 09:53:23	Para HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para os itens 5 e 6? Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	09/02/2022 10:01:02	Para MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 07? Vamos fechar em quanto?
Sistema	09/02/2022 10:04:11	Senhor fornecedor GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/02/2022 10:04:17	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/02/2022 10:04:27	Senhor fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/02/2022 10:04:35	Senhor fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	09/02/2022 10:04:42	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	09/02/2022 10:05:04	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	09/02/2022 10:05:11	Senhor fornecedor MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.457.976/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	09/02/2022 10:11:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	09/02/2022 10:15:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	09/02/2022 10:15:50	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10 do Edital. Ainda solicito o envio da ficha técnica do equipamento para que fundamentar a análise técnica.
Sistema	09/02/2022 10:17:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	09/02/2022 10:19:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/02/2022 10:20:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	09/02/2022 10:44:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	09/02/2022 10:44:25	Senhor fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/02/2022	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, CNPJ/CPF:

	10:46:49	80.577.794/0001-90, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	09/02/2022 11:03:02	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/02/2022 11:03:12	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	09/02/2022 11:03:21	Senhor fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	09/02/2022 11:14:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/02/2022 11:20:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	09/02/2022 11:23:08	Senhor fornecedor COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	09/02/2022 11:23:53	Para COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 07?
87.346.185/0001-79	09/02/2022 11:24:28	Bom dia Sr. pregoeiro, mantemos o lance final.. ñ temos condições de nova redução..
Sistema	09/02/2022 11:24:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ/CPF: 87.346.185/0001-79, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	09/02/2022 11:26:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	09/02/2022 11:28:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 02.981.970/0001-40, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	09/02/2022 12:01:32	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (09/02/2022) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	09/02/2022 13:32:25	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	09/02/2022 14:16:58	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde.
Pregoeiro	09/02/2022 14:58:15	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Para fins de registro, o equipamento que atende ao descritivo técnico trata-se do equipamento autonivelante, sendo que somente este modelo será recebido posteriormente.
Sistema	09/02/2022 15:23:42	Senhor fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	09/02/2022 15:24:32	Para MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço, para o item 03?
Pregoeiro	09/02/2022 15:37:40	Solicito o envio da proposta ajustada nos termos do item 10 do Edital.
Pregoeiro	09/02/2022 15:37:49	Para MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	09/02/2022 17:25:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	09/02/2022 17:40:40	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (09/02/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	10/02/2022 09:13:29	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	10/02/2022 09:19:07	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 81.366,9600, R$ 83.500,0000 e R$ 84.999,9900, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:06 do dia 10/02/2022.
Sistema	10/02/2022 09:24:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 81.366,9600 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:24:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 84.999,9900 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:24:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 83.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:24:07	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 90.000,0000 e R$ 91.600,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:07 do dia 10/02/2022.
Sistema	10/02/2022 09:29:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 91.600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:29:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 90.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:29:08	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 110.000,0000 e R$ 196.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:08 do dia 10/02/2022.
Sistema	10/02/2022 09:34:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 196.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022 09:34:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/02/2022	O item 3 teve empate real para os valores 73.490,0000 e 91.600,0000. Procedeu-se o

	09:34:09	sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/02/2022 09:34:09	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	10/02/2022 09:38:37	Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Senhor participante, bom dia.
Pregoeiro	10/02/2022 09:40:21	Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Preciso que melhore seu preço para o item 03. Vamos fechar em quanto?
41.720.898/0001-50	10/02/2022 09:40:51	Sr. Pregoeiro, ja estamos no nosso limite
Sistema	10/02/2022 09:44:50	Senhor fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	10/02/2022 09:45:20	Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	10/02/2022 09:56:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, enviou o anexo para o ítem 3.
41.720.898/0001-50	10/02/2022 09:56:59	Sr. Pregoeiro, acabamos de enviar a proposta
41.720.898/0001-50	10/02/2022 09:57:51	Qualquer duvida estamos a disposição para esclarecer
Sistema	10/02/2022 10:51:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/02/2022 10:52:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/02/2022 às 11:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/02/2022 08:51:33	
Abertura da sessão pública	09/02/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/02/2022 09:28:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/02/2022 10:51:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/02/2022 10:52:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/02/2022 às 11:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:40 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 7/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, de 26 de janeiro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	45.599,00	GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA
2	37.490,00	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
3	-	CANCELADO
4	41.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
5	6.490,00	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
6	9.990,00	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
7	66.000,00	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 09 de fevereiro de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2022, de 26/01/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	41.000,00
GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	45.599,00
HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	53.970,00
COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	66.000,00

TOTAL HOMOLOGADO	206.569,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 07/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 404/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000. Data da assinatura: 18/02/2021. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 49/2022. Contratada: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA. Valor Total: R$ 66.000,00; Contrato nº 50/2022. Contratada: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA. Valor Total: R$ 45.599,00; Contrato nº 51/2022. Contratada: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total: R$ 53.970,00; Contrato nº 52/2022. Contratada: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. Valor Total: R$ 41.000,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

TERMO DE CONTRATO 49/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, **Eduardo Weiler Schmitz**, inscrito no RG n°1087877963, CPF n° 012.591.600-09, Representante legal da Empresa **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.346.185/0001-79, com sede na Av. Santa Rosa, 401 – Centro, Três de Maio - RS, CEP 98910-000, telefone (55) 3535-1434, e-mail ews.licita@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
07	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Nogueira, FTN1000	66.000,00	66.000,00
			Total - R$			66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO WEILER SCHMITZ, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7C-CCF6-81EA-925D e informe o código 0D7C-CCF6-81EA-925D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO WEILER SCHMITZ, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7C-CCF6-81EA-925D e informe o código 0D7C-CCF6-81EA-925D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil,

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO WEILER SCHMITZ, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7C-CCF6-81EA-925D e informe o código 0D7C-CCF6-81EA-925D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO WEILER SCHMITZ, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7C-CCF6-81EA-925D e informe o código 0D7C-CCF6-81EA-925D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO WEILER SCHMITZ, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7C-CCF6-81EA-925D e informe o código 0D7C-CCF6-81EA-925D

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO WEILER SCHMITZ, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7C-CCF6-81EA-925D e informe o código 0D7C-CCF6-81EA-925D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

Municipio de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - CONTRATADA
Eduardo Weiler Schmitz - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO WEILER SCHMITZ, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7C-CCF6-81EA-925D e informe o código 0D7C-CCF6-81EA-925D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D7C-CCF6-81EA-925D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO WEILER SCHMITZ (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/02/2022 13:23:30 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDUARDO WEILER SCHMITZ (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/02/2022 13:23:50 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDUARDO WEILER SCHMITZ (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/02/2022 13:24:09 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDUARDO WEILER SCHMITZ (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/02/2022 13:24:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDUARDO WEILER SCHMITZ (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/02/2022 13:24:46 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDUARDO WEILER SCHMITZ (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/02/2022 13:25:07 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDUARDO WEILER SCHMITZ (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/02/2022 13:25:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 21/02/2022 17:52:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/02/2022 10:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 22/02/2022 10:16:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/02/2022 14:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7C-CCF6-81EA-925D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

TERMO DE CONTRATO 50/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, **Luana Stefany Grassi**, inscrita no RG n° 13.196.550-8 SESP-PR, CPF n° 114.353.159-01, Representante legal da Empresa **GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, com sede na comunidade do Santo Antônio, S/N, zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 88239775, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	INCOMAGRI	45.599,00	45.599,00
			Total - R$			**45.599,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 5 pessoas: LUANA STEFANY GRASSI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB3-E136-80B7-1510 e informe o código 3BB3-E136-80B7-1510

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 45.599,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)

Assinado por 5 pessoas: LUANA STEFANY GRASSI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB3-E136-80B7-1510 e informe o código 3BB3-E136-80B7-1510

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Assinado por 5 pessoas: LUANA STEFANY GRASSI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB3-E136-80B7-1510 e informe o código 3BB3-E136-80B7-1510

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

Assinado por 5 pessoas: LUANA STEFANY GRASSI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB3-E136-80B7-1510 e informe o código 3BB3-E136-80B7-1510

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 5 pessoas: LUANA STEFANY GRASSI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB3-E136-80B7-1510 e informe o código 3BB3-E136-80B7-1510

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Assinado por 5 pessoas: LUANA STEFANY GRASSI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB3-E136-80B7-1510 e informe o código 3BB3-E136-80B7-1510

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA - CONTRATADA
Luana Stefany Grassi - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: LUANA STEFANY GRASSI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB3-E136-80B7-1510 e informe o código 3BB3-E136-80B7-1510

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BB3-E136-80B7-1510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 25.420.898/0001-88) VIA PORTADOR LUANA STEFANY GRASSI (CPF 114.XXX.XXX-01) em 21/02/2022 15:53:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/02/2022 09:40:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/02/2022 09:46:38 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 22/02/2022 09:48:45 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/02/2022 14:43:48 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB3-E136-80B7-1510

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

TERMO DE CONTRATO 51/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, Paulo Rogerio Herrmann, inscrita no RG nº 1049254111, CPF nº 661.852.700-72, Representante legal da Empresa **HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.981.970/0001-40, com sede na Avenida Pedro Campos, nº495, Cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000, telefone (55) 3781 1141, e-mail hm.implementos@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
2	05	Unid.	Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan. Sistema de alinhamento vertical da broca automático com acionamento por mola. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	**HM Implementos PPS1200/22**	**7.498,00**	**37.490,00**
5	01	Unid	Arado subsolador/escarificador hidráulico tipo pé de pato "novo", com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a "largura mínima" do chassi de 1,7 metros e "profundidade mínima" de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi estando o equipamento sobre terreno nivelado. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator.	**HM Implementos AAS1700/22**	**6.490,00**	**6.490,00**
6	01	Unid	Roçadeira hidráulica "nova" para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II), com acoplamento central e lateral (deslocado) e "largura mínima de corte" de 1,78 metros. Transmissão à eixo cardan (sem correias), com caixa de transmissão de giro livre e cardã para acionamento de série da marca. Regulagem de altura de corte por chapas nas laterais e através da roda estabilizadora na parte traseira. Sistema de corte composto por facas de aço. Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	**HM Implementos RC1800/22**	**9.990,00**	**9.990,00**
			Total - R$			**53.970,00**

Assinado por 5 pessoas: PAULO ROGERIO HERRMANN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC5A-DCF6-7670-59E8 e informe o código FC5A-DCF6-7670-59E8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 5 pessoas: PAULO ROGERIO HERRMANN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC5A-DCF6-7670-59E8 e informe o código FC5A-DCF6-7670-59E8

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Assinado por 5 pessoas: PAULO ROGERIO HERRMANN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC5A-DCF6-7670-59E8 e informe o código FC5A-DCF6-7670-59E8

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Assinado por 5 pessoas: PAULO ROGERIO HERRMANN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC5A-DCF6-7670-59E8 e informe o código FC5A-DCF6-7670-59E8

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: PAULO ROGERIO HERRMANN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC5A-DCF6-7670-59E8 e informe o código FC5A-DCF6-7670-59E8

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em

Assinado por 5 pessoas: PAULO ROGERIO HERRMANN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC5A-DCF6-7670-59E8 e informe o código FC5A-DCF6-7670-59E8

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CONTRATADA
Paulo Rogerio Herrmann - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: PAULO ROGERIO HERRMANN, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC5A-DCF6-7670-59E8 e informe o código FC5A-DCF6-7670-59E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC5A-DCF6-7670-59E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PAULO ROGERIO HERRMANN (CPF 661.XXX.XXX-72) em 21/02/2022 13:37:08 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PAULO ROGERIO HERRMANN (CPF 661.XXX.XXX-72) em 21/02/2022 13:38:33 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PAULO ROGERIO HERRMANN (CPF 661.XXX.XXX-72) em 21/02/2022 13:40:05 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PAULO ROGERIO HERRMANN (CPF 661.XXX.XXX-72) em 21/02/2022 13:41:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PAULO ROGERIO HERRMANN (CPF 661.XXX.XXX-72) em 21/02/2022 13:42:49 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PAULO ROGERIO HERRMANN (CPF 661.XXX.XXX-72) em 21/02/2022 13:45:02 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PAULO ROGERIO HERRMANN (CPF 661.XXX.XXX-72) em 21/02/2022 13:46:38 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 21/02/2022 17:53:11 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/02/2022 09:51:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/02/2022 14:47:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 24/02/2022 12:26:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC5A-DCF6-7670-59E8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

TERMO DE CONTRATO 52/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, **Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana**, inscrita no RG n° 10.699.996-1 SESP-PR, CPF n° 096.053.829-11, Representante legal da Empresa: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, com sede na Avenida Brasil, 264, Centro, Cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, CEP: 85.485-000, telefone (45) 3235-1245, e-mail schlickmann1852@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
4	01	Unid	Concha Carregadeira Frontal Hidráulica Pantográfica, para trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, ano 2010, com 75 cv de potência. Conjunto composto por caçamba/concha com no mínimo 1700 mm de largura, capacidade volumétrica de "no mínimo" 0,6 m³ e "capacidade mínima" de carga de 800 kg. Acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, com Manual e Catálogo de Peças e "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento.	**PANTER/PHP 1000**	**41.000,00**	**41.000,00**
			Total - R$			41.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não

Assinado por 5 pessoas: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C0-F6E9-266E-4208 e informe o código 47C0-F6E9-266E-4208

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

Assinado por 5 pessoas: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C0-F6E9-266E-4208 e informe o código 47C0-F6E9-266E-4208

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 5 pessoas: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C0-F6E9-266E-4208 e informe o código 47C0-F6E9-266E-4208

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

Assinado por 5 pessoas: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C0-F6E9-266E-4208 e informe o código 47C0-F6E9-266E-4208

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 5 pessoas: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C0-F6E9-266E-4208 e informe o código 47C0-F6E9-266E-4208

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto

Assinado por 5 pessoas: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C0-F6E9-266E-4208 e informe o código 47C0-F6E9-266E-4208

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

Municipio de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - CONTRATADA
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C0-F6E9-266E-4208 e informe o código 47C0-F6E9-266E-4208

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47C0-F6E9-266E-4208

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA (CPF 096.XXX.XXX-11) em 21/02/2022 17:31:59 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA (CPF 096.XXX.XXX-11) em 21/02/2022 17:32:26 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA (CPF 096.XXX.XXX-11) em 21/02/2022 17:32:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA (CPF 096.XXX.XXX-11) em 21/02/2022 17:32:56 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA (CPF 096.XXX.XXX-11) em 21/02/2022 17:33:10 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA (CPF 096.XXX.XXX-11) em 21/02/2022 17:33:26 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA (CPF 096.XXX.XXX-11) em 21/02/2022 17:33:43 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/02/2022 08:14:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/02/2022 09:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 22/02/2022 09:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/02/2022 14:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C0-F6E9-266E-4208

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 25 de Fevereiro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2557

441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 7/2022, de 26/01/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA–ME	41.000,00
GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	45.599,00
HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	53.970,00
COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	66.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	206.569,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod382941

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 25 de Fevereiro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 07/2022.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 404/2021. Entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.20 6080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000. **Data da assinatura: 18/02/2021. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 49/2022. Contratada: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA.** Valor Total: R$ 66.000,00; Contrato nº 50/2022. Contratada: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA. Valor Total: R$ 45.599,00; Contrato nº 51/2022. Contratada: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total: R$ 53.970,00; Contrato nº 52/2022. Contratada: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. Valor Total: R$ 41.000,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod:362308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 07-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2022, de 26/01/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	41.000,00
GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA	45.599,00
HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	53.970,00
COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	66.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	206.569,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:364F5722

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2022. Edição 2464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 07-2022

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 07/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 404/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000. Data da assinatura: 18/02/2021. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 49/2022. Contratada: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA. Valor Total: R$ 66.000,00; Contrato nº 50/2022. Contratada: GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA. Valor Total: R$ 45.599,00; Contrato nº 51/2022. Contratada: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total: R$ 53.970,00; Contrato nº 52/2022. Contratada: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA. Valor Total: R$ 41.000,00;

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B71A283

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2022. Edição 2464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/